DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, SP · quarta-feira, 06 de outubro de 2021

ANO LIV Nº 13.120

PODER **EXECUTIVO**

PORTARIA Nº 4.057, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

Institui e nomeia o Grupo Institucional do Poder Público – GIPP.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO a adesão realizada pelo Município junto à Caixa Econômica Federal, para atuar como apoiador aos empreendimentos habitacionais Residenciais Vida Nova, Parque dos Ipês e Piracicaba I, II e III, conforme diretrizes e competências definidas no § 5º do art. 3º da Lei Federal nº 11.977, de 07 de julho de 2.009 e suas alterações e pela alínea "k", da cláusula II do Anexo constante da Portaria nº 24, de 18 de janeiro de 2.013, expedida pelo Ministro de Estado das Cidades,

RESOLVE

Art. 1º Instituir o Grupo Institucional do Poder Público – GIPP, constituído para assegurar as condições adequadas de moradia, incluindo habitação, educação, saúde, assistência social, transporte, geração de trabalho e renda, segurança pública, entre outros.

Art. 2º Nomear Clayton dos Santos Silva e Noemi Mariano Leite Varella Lopes, titular e suplente, respectivamente, representantes da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social: Vanessa de Oliveira Araújo e Saymon Luiz de Jesus Fuentes, titular e suplente, respectivamente, representantes do Instituto de Pesquisas e Planejamento de Piracicaba - IPPLAP; Ana Carolina Fuza Lunetta e Luis Fernando L. Nunes Barbosa, titular e suplente, respectivamente, representantes da Secretaria Municipal de Saúde; João Ernani Gatti Braga e Cassiano Ferreira Inforsato, titular e suplente, respectivamente, representantes da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras; Pedro Paulo Mesquieri e Maria Angélica P. I. Cardoso, titular e suplente, respectivamente, representantes da Secretaria Municipal de Obras; Henrique José Domingues Castilho e Guilherme Augusto Milanez, titular e suplente, respectivamente, representantes da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes; Eliane Maria Pereira da Silva e Phamela Thaiana Souza Lopes Amaral, titular e suplente, respectivamente, representantes do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba - SEMAE; Narzi Alves Novaes e Ronaldo de Oliveira Teodoro, titular e suplente, respectivamente, representantes da Guarda Civil do Município de Piracicaba; Edmara Silva Damiani e Cristiane Batochio Leibholz, titular e suplente, respectivamente, representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo; Diva da Guia Freitas e Maria Aparecida Vila Nova, titular e suplente, respectivamente, representantes da Secretaria Municipal de Educação; Priscila Zanardo Algarra e Jorge Henrique da Silva, titular e suplente, respectivamente, representantes da Empresa Municipal de Desenvolvimento Habitacional de Piracicaba - EMDHAP, para compor o Grupo Institucional do Poder Público – GIPP.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 30 de setembro de 2021.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA Prefeito Municipal

> SÉRGIO MALUF CHAIM Diretor Presidente da EMDHAP

FÁBIO RICARDO DIONÍSIO Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

LEI Nº 9.615, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre denominação do Centro Comunitário no loteamento Jardim Boa Esperança - Conjunto Residencial Profilurb, no bairro Vila Sônia, neste Município.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara Municipal de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI Nº 9615

Art. 1º Fica denominado de "Luiz Antonio Leite - Madalena", Vereadora, o Centro Comunitário, situado na Rua Nicola Evangelista Neto, s/nº, no Setor 51 (cinquenta e um), Quadra 0064 (sessenta e quatro), Lote 0515 (quinhentos e quinze), no loteamento Jardim Boa Esperança - Conjunto Residencial Profilurb, no bairro Vila Sônia, neste Município, nas coordenadas em SIRGAS 2000 E=222232.339

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, 27 de setembro de 2021.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ GUIDOTTI JUNIOR Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo

> FÁBIO RICARDO DIONÍSIO Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autores do projeto: Vereador Cássio Luiz Barbosa e outro.

LEI Nº 9.616, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre denominação de via pública no loteamento Terras Di Treviso, no bairro Jardim São Francisco, neste Município.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara Municipal de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEINº 9616

Art. 1º Fica denominada de "Rua Eliseu Roque dos Santos", Cidadão Prestante, a Rua 29 (vinte e nove) do loteamento Terras Di Treviso, no bairro Jardim São Francisco, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, 27 de setembro de 2021.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA Prefeito Municipal

> FÁBIO RICARDO DIONÍSIO Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autor do projeto: Vereador José Antonio Pereira.

LEI Nº 9.617, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre denominação de via pública no loteamento Uninorte Ipezinho, no Bairro Capim Fino/Água Santa, neste Município.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara Municipal de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEINº 9617

Art. 1º Fica denominada de "Rua Isaltino Degaspari", Cidadão Prestante, a Rua 05 (cinco) do loteamento Uninorte Ipezinho, no Bairro Capim Fino/Água Santa, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, 28 de setembro de 2021.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA Prefeito Municipal

> FÁBIO RICARDO DIONÍSIO Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autor do projeto: Vereador André Gustavo Bandeira.

DECRETO Nº 18.884, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

Substitui técnico especialista do Núcleo de Regularização Fundiária, previsto no art. 24 da Lei Complementar nº 404/2019, nomeado pelo Decreto nº 18.196/2020, complementado pelo Decreto nº 18.475/2020 e alterado pelos de nº 18.616/2021 e nº 18.875/2021.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO que o Núcleo de Regularização Fundiária foi nomeado pelo Decreto nº 18.196, de 24 de fevereiro de 2020, complementado pelo de nº 18.475, de 09 de outubro de 2020 e alterado pelos de nº 18.616, de 11 de fevereiro de 2021 e nº 18.875, de 20 de setembro de 2021,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado Eduardo Cezar Arlindo Santos, em substituição a Guilherme Gomes Matis, representante do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba – SEMAE, para compor o Núcleo de Regularização Fundiária.

Art. 2º Aplicam-se ao presente Decreto as demais disposições constantes do Decreto nº 18.196, de 24 de fevereiro de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 28 de setembro de 2021.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA Prefeito Municipal

PAULO SÉRGIO FERREIRA DA SILVA Secretário Municipal de Obras

> FÁBIO RICARDO DIONÍSIO Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

SECRETARIA MUNICIPAL DA **AÇÃO CULTURAL**

EDITAL – "Artes Cênicas (teatro, dança, performance, circo), Música (vocal e instrumental) e Artes Visuais, Audiovisuais e Artes Integradas" Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020, alterada pela Lei 14.150/2021

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO CULTURAL torna público o presente Edital, que institui os critérios para seleção pública de projetos inéditos ou não que promovam bens, produtos e serviços culturais em atendimento Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020, alterada pela Lei 14.150/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1 O presente Edital tem por finalidade a seleção de projetos, como fonte de financiamento que promova bens, produtos e serviços culturais tendo como proponentes pessoas físicas e jurídicas, microempreendedor, artistas e agentes culturais, residentes e atuantes na área cultural da cidade de Piracicaba há mais de dois anos, financiados com recursos da Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020, alterada pela Lei 14.150/2021..
- 1.2 O projeto selecionado deverá ser executado em espaços de fácil acesso e boa circulação de público, prevendo condições para a acessibilidade das pessoas com deficiência, sempre que possível; 1.3 O valor máximo de apoio aos projetos selecionados neste Edital será de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil regis):
- 1.4 Serão selecionados 15 (quinze) projetos com prêmio de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada; 1.5 Os projetos apresentados deverão obrigatoriamente ser classificados em uma das seguintes
- áreas / modalidades: 1.5.1 Artes Cênicas - teatro, dança, performance, circo;
- 1.5.2 Música vocal e instrumental;
- 1.5.3 Artes Visuais, Audiovisuais e Artes Integradas desenho, pintura, escultura, xilogravura, entre outras / eventos de exibição, novas mídias, produção de vídeo, produção de cinema, documentário / projetos que envolvam mais de uma linguagem artística e movimentos culturais;
- 1.6 Para o objeto deste Edital é obrigatório que todos os bens, produtos e serviços culturais produzidos sejam oferecidos gratuitamente;

2. DO OBJETIVO

- 2.1 Fomentar e promover experiências criativas e inovadoras nas diversas áreas e para todos os tipos de público;
- 2.2 Impulsionar a criação autoral e de linguagem nas diversas áreas e segmentos;
- 2.3 Apoiar, preservar e difundir ações de valorização do patrimônio cultural;
- 2.4 Promover pesquisa, mapeamento, ações educativas, formação, capacitação, transmissão de saberes, mobilização comunitária e promoção da utilização sustentável dos recursos naturais;
- 2.5 Fomentar e difundir a produção de publicações em qualquer mídia;
- 2.6 Difundir a produção cultural local promovendo seu reconhecimento e valorização;
- 2.7 Incentivar a formação de público;
- 2.8 Estimular projetos de iniciação artística para crianças e adolescentes, que contribuam para a ampliação da interface entre cultura e educação e entre cultura e turismo;

3. OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

- 3.1 O proponente definirá a contrapartida, contemplando:
- a) Garantir maior acesso da população ao produto cultural gerado com o objetivo de descentralizar e garantir a universalização do benefício ao cidadão, promovendo a fruição dos bens, produtos e serviços culturais a todas as camadas da população, particularmente aquelas menos assistidas ou excluídas do exercício de seus direitos culturais, por sua condição socioeconômica, etnia, deficiência, gênero, faixa etária, domicílio, ocupação;
- b) Promover ações que facilitem o livre acesso de idosos e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e/ou medidas de acessibilidade comunicacional, de modo a diminuir barreiras na comunicação interpessoal, escrita e virtual;
- c) Acesso gratuito aos bens, produtos e serviços culturais;
- d) Publicizar a programação cultural através da imprensa ou outra forma de divulgação, inclusive por meio de mídias digitais;
- e) Difundir o bem cultural produzido e os resultados da pesquisa, por meio de lançamento, apresentação ou outra forma de exibição pública, inclusive mídias digitais;
- 3.2 É de inteira responsabilidade do proponente atender, em todas as etapas, requisitos deste Edital, inclusive considerando os pareceres da Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Projetos e da Comissão de Seleção;
- 3.3 O proponente é inteiramente responsável pelos recolhimentos de direitos autorais ligados ao seu projeto junto aos órgãos oficiais (Ecad, Sbat e congêneres);
- 3.4. Sempre que ao final o projeto resulte na publicação de um livro ou CD, é de responsabilidade do proponente incluir em local visível da capa ou contracapa o seguinte texto: Produzido com recursos da Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020. Distribuição gratuita / Venda Proibida;

4. DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Poderão se inscrever proponentes, pessoa física ou jurídica, artistas, agentes culturais que tenham como finalidade desenvolver bens, produtos e serviços culturais independentes, nos diversos segmentos artísticos e culturais em espaços de fácil acesso e ampla circulação de público, prevendo, sempre que possível, condições para a acessibilidade de pessoas com deficiência;
- 4.2 Cada proponente poderá inscrever somente 01 (um) projeto no presente Edital;
- 4.3 O proponente é o responsável legal pela elaboração e execução do projeto cultural;
- 4.4 Será vedada a participação como proponente de:
- a) servidores públicos do Município de Piracicaba, da Secretaria Municipal da Ação Cultural;
- b) membros do Conselho Municipal de Política Cultural e do Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc;
- c) membros da Comissão de Seleção e Pareceristas Externos;
- 4.5 É vedada a inscrição e o financiamento de Projetos e Despesas da Administração Pública;
- 4.6 O proponente pessoa física deverá ser necessariamente integrante do projeto, estando envolvido em uma de suas etapas;
- 4.7 Não será permitida a troca da modalidade cadastral de pessoa física para pessoa jurídica ou vice-versa até o encerramento de todas as etapas deste Edital; caso ocorra, o projeto será desclassificado;
 4.8 Não serão admitidas outras fontes de financiamento para a realização do projeto em nenhuma circunstância:
- 4.9 O proponente, obrigatoriamente, deverá residir e atuar artisticamente no município de Piracicaba há pelo menos 02 (dois) anos;
- 4.10 Será eliminada em qualquer fase do edital a candidatura que tiver sua atuação e/ ou material comprovadamente associado ao desrespeito aos direitos humanos.
- 5. DAS ÁREAS / MODALIDADES PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS E SUAS FINALIDADES:
- 5.1 Os projetos apresentados deverão obrigatoriamente ser classificados em uma das seguintes áreas / modalidades, com as seguintes finalidades:
- 5.1.1 Artes Cênicas teatro, dança, performance, circo produção e/ou apresentação de 01 (uma) ação; projetos de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- 5.1.2 Música vocal e instrumental produção e gravação de álbum (autoral ou não) com mixagem, masterização e arte gráfica; espetáculo de música com apresentação pública de artista com repertório, em trabalho solo ou em grupo com 01 (uma) ação; projetos de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais); 5.1.3 Artes Visuais plásticas, gráficas, fotografia, design artístico, cultura digital, produção e exposição de trabalho artístico; com 01 (uma) ação. O trabalho poderá ser individual ou coletivo (dois ou mais artistas); projetos de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- 5.1.4 Audiovisuais eventos de exibição, novas mídias, produção de vídeo e cinema em qualquer gênero, produção e a difusão de obras de audiovisual; com 01 (uma) ação em qualquer dos casos; projetos de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais);



DIÁRIO OFICIAL

Expediente: O Diário Oficial do Município de Piracicaba | Site: www.diariooficial.piracicaba.sp.gov.br **Administração**: Luciano Santos Tavares de Almeida - Prefeito | Gabriel Ferrato dos Santos - Vice-Prefeito

Jornalista responsável: João Jacinto de Souza - MTB 21.054

Diagramação: Centro de Informática | Rua Antonio Correa Barbosa, 2233 - Fone: (19) 3403-1031 | E-mail: diariooficial@piracicaba.sp.gov.br

Conteúdo: O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade de seus emissores: Órgãos Públicos, Entidades e, demais interessados. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue 156 - Serviço de Informação à População.

5.1.5 Artes Integradas - projetos que envolvam mais de uma linguagem artística e movimentos culturais, promover ações que possibilitem o diálogo entre diferentes linguagens artísticas e/ou estéticas, promovendo e estimulando o desenvolvimento de processos de criação conjunta, contemplando diferentes formatos/meios de produção; 01 (uma) ação; projetos de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais); 5.2. Para todas as áreas acima citadas podem ser considerados projetos para realização de oficinas, aulas, workshops, seminários e congêneres;

6. DA INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser feitas obrigatoriamente online, pelo endereço eletrônico: semactur.piracicaba.sp.gov.br, entre os dias 06 (seis) de outubro e 07 (sete) de novembro de 2021; 6.2 Na falta de documentos, a inscrição não será considerada.

6.3 O proponente poderá inscrever somente 01 (um) projeto no presente Edital, devendo obrigatoriamente assinalar na ficha de inscrição, em qual área / modalidade seu projeto se enquadra e sua finalidade:

6.4 O proponente é responsável pelas informações prestadas na documentação, no projeto e seus anexos, as declarando verdadeiras, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento; 6.5 As informações e os anexos que integram os projetos não poderão ser complementados, modificados, substituídos, ou alterados, após confirmado recebimento da inscrição pela plataforma;

6.6 O proponente poderá encaminhar junto com o projeto, até dois arquivos digitais gravados que julgar necessário para a avaliação do mérito do projeto, ambos com limite máximo de 5 megabites; 6.7 Este Edital se encontra integralmente disponível no site da Prefeitura Municipal de Piracicaba - (www.piracicaba.sp.gov.br), Secretaria Municipal da Ação Cultural (www.semactur.piracicaba.sp.gov.br) e Portal dos Conselhos/Comcult http://conselhos.piracicaba.sp.gov.br/comcult/;

6.8 Na ausência de qualquer um dos documentos solicitados, o projeto será desabilitado e não será enviado à Comissão de Seleção;

6.9 Não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido.

6.10 A Secretaria Municipal da Ação Cultural não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação ou por lentidão nos servidores.

6.11 Caso sejam feitas duas inscrições do mesmo projeto, somente a última delas será considerada válida.

7. DO PROJETO

O projeto deverá ser enviado por postado no portal semactur.piracicaba.sp.gov.br com título Edital Lei Aldir Blanc – "Artes Cênicas (teatro, dança, performance, circo), Música (vocal e instrumental) e Artes Visuais, Audiovisuais e Artes Integradas"

7.1 Conforme padrão do Edital, obrigatoriamente, o projeto deverá constar:

7.1.1 Ficha de Inscrição;

7.1.2 Projeto técnico, quando for o caso, e Plano de Trabalho com apresentação contendo (anexo XIII):
a) Sinopse da produção, com o seguinte descritivo: o que, porque e como serão desenvolvidas as ações culturais;

b) Cronograma executivo e físico-financeiro / Distribuição de Produto, quando for o caso / Plano de Divulgação / Relação de Profissionais envolvidos / Currículos / Links prevendo execução e prestação de contas até o dia 15 de abril de 2022. (anexos XIII e XIV);

c) Portfólio comprovando atuação profissional no segmento proposto, podendo apresentar comprovantes de experiências, registro profissional e outros requisitos relacionados às suas atividades que permitam inferir a aptidão.

7.1.2 Anexos

a) Autorização de Uso de Imagem (anexo III);

b) Declaração de aceite (anexo IV);

c) Termo de direitos autorais (anexo VI);

d) Carta de Anuência de participação (anexo VII);

e) Declaração de inscrição de projeto (anexo VIII);

f) Anuência de Ação Cultural (anexo IX);

g) Anuência de Distribuição de Produto (anexo X) – quando for o caso;

7.1.3 Anexar quando houver:

a) Cópia do texto ou sinopse da produção;

b) Releases

c) Cessão de direitos autorais, no caso em que o projeto proposto contemplar qualquer forma de publicação de trabalho de terceiros;

7.2 Os projetos a serem apresentados deverão contemplar, obrigatoriamente, os seguintes itens:
7.2.1 Para projetos que resultarem em obra cultural de caráter permanente e reprodutível, tais como CDs, DVDs, livros ou outros, é obrigatória a doação de 10% (dez por cento) da parcela de edição ao acervo municipal para uso público;

7.3 Não poderão ser adquiridos equipamentos de qualquer natureza, por configurar aquisição de material permanente;

7.3.1 A locação de equipamentos e de materiais permanentes para a produção do projeto é de total responsabilidade do proponente ficando a Secretaria Municipal da Ação Cultural isenta de quaisquer ônus;
7.4 Os projetos deverão ter o seu cronograma previsto em número de meses e não poderão ser vinculados a datas fixas, respeitando o cronograma limite estipulado neste edital;

7.5 O cronograma físico-financeiro deverá considerar retenção de imposto devido;

7.6 Não poderá ser previsto pagamento com recursos da Lei Aldir Blanc das seguintes despesas:

7.6.1 Elaboração do projeto;

7.6.2 Direitos autorais pela concepção do projeto;

7.6.3 Material permanente, conforme especificado no presente Edital;

7.7 É vedada a participação em quaisquer etapas dos projetos inscritos, em qualquer função, mesmo gratuitamente, de:

7.7.1 Servidores lotados na Secretaria Municipal da Ação Cultural;

7.8 É vedada a aplicação dos recursos da Lei Aldir Blanc em:

7.8.1 Projetos cujo produto final ou atividade sejam destinados a circuitos privados ou a coleções particulares;

7.8.2 Projetos que beneficiem exclusivamente o proponente, seus sócios ou titulares;

7.8.3 Projetos que estejam solicitando simultaneamente financiamento de outras fontes, caso contemplado em mais de um caso, terá que optar por apenas uma das possibilidades;

7.8.4 Projetos cujos proponentes estejam com prestações de contas em situação de inadimplência, recusadas ou em diligência-expirada nas instâncias Federal, Estadual e Municipal;

7.8.5 Projetos cuja apresentação não observe formulários do presente Edital;

7.9 Somente poderão ser contemplados projetos completos, não sendo admitidos projetos fragmentados, incompletos, parciais ou complementares;

7.10 O proponente deverá estar atento ao período colocado neste Edital, para a execução do seu projeto, em comum acordo com Secretaria Municipal da Ação Cultural;

7.11 Caso o proponente não execute seu projeto no período estipulado neste Edital, o mesmo deverá devolver o prêmio integral aos cofres públicos;

7.12 É vedada a participação de:

a) ação sem finalidade artístico-cultural;

b) profissionais em atraso na entrega de prestação de contas de qualquer projeto apoiado, incentivado e/ou financiado pela Administração Pública Municipal;

7.13 Será eliminada em qualquer fase do Edital a candidatura que tiver sua atuação e/ou material comprovadamente associado ao desrespeito aos direitos humanos ou alusão política;

8. DA DOCUMENTAÇÃO

8.1 Obrigatoriamente, o proponente deverá apresentar os seguintes documentos on line:

8.1.1 Pessoa Física

a) Ficha de inscrição com os dados do proponente;

b) Declaração de aceite (anexo IV);

c) Cópia simples da Carteira de Identidade e do CPF;

d) Cópia do comprovante de atividades culturais há mais de 02 (dois) anos no município;

e) Cópias dos comprovantes de residência: atual e de dois anos atrás;

 f) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
 g) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos com a Fazenda

Municipal de Piracicaba, com relação aos tributos mobiliários (ISS).

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

8.1.2 Pessoa Jurídica

a) Ficha de inscrição com os dados do proponente;

b) Declaração de aceite (anexo IV);

c) Cópia do cartão CNPJ atualizado;

d) Cópia simples do CPF do representante legal;

e) Cópia simples do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações, no teor vigente,

de modo a demonstrar, especialmente, que a área de atuação é compatível com o objeto deste Edital; f) Cópia do comprovante de atividades culturais há mais de 02 (dois) anos no município;

g) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

h) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos com relação a Fazenda Estadual e a Fazenda Municipal de Piracicaba (tributos mobiliários);

i) Prova de Regularidade perante o FGTS;

j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

8.2 No caso de inscrição realizada por procurador do proponente deverá ser apresentado, com os demais documentos integrantes, o respectivo instrumento de procuração com poderes bastante, bem como cópias da Carteira de Identidade e CPF do procurador;

8.3 Não será aceita qualquer complementação, modificação, substituição ou supressão de documentos, após a confirmação do pedido de inscrição;

8.4 Eventuais pendências fiscais e/ou trabalhistas deverão ser regularizadas antes da assinatura do contrato, sob pena de sua não formalização.

8.4.1 As certidões negativas de débitos deverão ser apresentadas pelos proponentes selecionados, em até 5 dias úteis após a publicação dos resultados, por endereço eletrônico informado pela Semac, sendo que a não apresentação das mesmas no referido prazo acarretará na desclassificação do projeto/proponente.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 À Secretaria Municipal da Ação Cultural compete a habilitação dos candidatos, por meio de comissão interna especialmente designada para este fim;

9.2 A relação de documentos dos proponentes habilitados e inabilitados, com a devida motivação da inabilitação, será publicada no Diário Oficial do Município e no site da Secretaria Municipal da Ação Cultural; 9.3 O proponente inabilitado poderá recorrer da decisão no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, nos termos da publicação dos resultados;

9.4 O recurso deverá ser dirigido a Secretaria Municipal da Ação Cultural, de forma eletrônica, conforme preenchimento do Anexo I; o resultado do recurso será publicado do Diário Oficial do Município, com a devida justificativa.

10. DA SELEÇÃO

10.1 Cabe à Secretaria Municipal da Ação Cultural contratar 03 (três) profissionais habilitados, para, na qualidade de pareceristas, proceder à análise e seleção dos projetos de cada categoria / segmento cultural contemplado neste edital;

10.1.1 Não poderão integrar o grupo de pareceristas pessoas direta ou indiretamente ligadas aos projetos inscritos neste Edital, bem como seus cônjuges ou parentes até o segundo grau;

10.1.2 A Comissão de Seleção tem autonomia na análise técnica e decisão de seleção quanto ao projeto apresentado, inclusive para desclassificar os que não atendam requisitos mínimos exigidos; 10.1.3 Os projetos serão encaminhados à Comissão de Seleção, que, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos do recebimento, selecionará os projetos;

10.1.4 No caso de não haver nenhum projeto inscrito em uma das áreas, a Comissão Municipal de Acompanhamento e Avaliação e Secretaria Municipal da Ação Cultural poderão suprimir parecerista para a referida categoria;

10.2 A relação dos projetos selecionados, bem como suplentes, será publicada em ata no Diário Oficial do Município e no site da Secretaria Municipal da Ação Cultural;

10.3 O processo seletivo dos projetos ocorrerá de acordo com os seguintes critérios e pontuações: a) Clareza das informações observando material enviado – o que, porque e como serão feitas as ações culturais (40 pontos);

b) Experiência comprovada tendo como relevância tempo de atuação do artista ou profissional responsável pela apresentação ou atividade cultural (30 pontos);

c) Relevância no que se refere à capacidade técnica do artista ou profissional da atividade (20 pontos);
 d) Documentação enviada em consonância com a veracidade das informações e a congruência do material enviado com a proposta de utilização (10 pontos);

e) Os proponentes que não foram contemplados no ano de 2020 em nenhum instrumento da Lei Aldir Blanc, sejam eles dos Incisos II ou III, terão pontuação acrescida em 5 pontos, visando oportunizar o acesso ao maior número de fazedores de cultura e capilarização dos recursos possíveis.

10.4 Havendo empate na totalização dos pontos, a Comissão de Seleção observará a seguinte ordem de desempate:

a) projetos com maior pontuação no item 10.7, I, letra "b";

b) projetos com maior pontuação no item 10.7, III, letra "c"

c) projetos com maior pontuação no item 10.7, III, letra "a";

o, projetos osminais pentadada no term 10.7, in, leita d., i 10.5 A pontuação máxima a ser atribuída será de 100 (cem) pontos, exceto os casos de pontuação acrescida:

10.6 As propostas classificadas serão selecionadas em ordem decrescente de pontuação;

10.7 Caso haja desistência de proponente, a não entrega de documentos exigidos para contratação ou qualquer fato gerado pelo proponente que inviabilize o recebimento dos recursos financeiros, ocorrerá a convocação do suplente, ficando o Projeto escolhido, automaticamente eliminado;

10.8 No caso de não haver nenhum projeto inscrito ou classificado em uma das áreas poderão ser chamados projetos de qualquer outra área / modalidade, de acordo com lista geral classificada por ordem de pontuação;

10.9 O proponente que não apresentar a documentação no prazo estipulado ou apresentá-la com alguma irregularidade, perderá automaticamente o direito à contratação, sendo convocado suplente;

11. DO RECEBIMENTO E DA CONTRATAÇÃO

- 11.1 Cabe à Prefeitura do Município de Piracicaba, por meio da Secretaria Municipal da Ação Cultural, os trâmites para liberar os recursos financeiros do projeto selecionado;
- 11.2 Do valor repassado, o proponente deverá deduzir impostos cabíveis, salvo isenção;
- 11.3 Os proponentes responsáveis pelos projetos selecionados serão convocados para formalização do contrato, deverão apresentar, como condição para sua efetivação, comprovação da manutenção da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista demonstrada na fase de seleção e os seguintes documentos: 11.3.1 Autorização para a Secretaria Municipal da Ação Cultural para reprodução de imagens do projeto para divulgação na imprensa, catálogos, postais, livros e outros impressos, audiovisuais e meios eletrônicos (web e e-mail) (anexo III);
- 11.3.2 Comprovante de conta-corrente em nome do proponente como correntista titular da conta; 11.4 A liberação de recursos será realizada na forma de empenho prévio à liquidação sendo depositado pela Secretaria Municipal da Ação Cultural na conta-corrente indicada pelo proponente, em

12. DA REALIZAÇÃO DOS PROJETOS

parcela única, após assinatura do contrato;

- 12.1 Após o recebimento dos recursos financeiros em conta, o proponente deverá iniciar imediatamente a realização do cronograma previsto:
- 12.2 O período de realização do projeto inicia-se no primeiro dia útil, após o recebimento dos recursos e terá prazo até 15 de abril de 2022 para execução do projeto e prestação de contas;
- 12.2.1 A execução do projeto está condicionada à disponibilidade do recurso financeiro em conta corrente;
- 12.2.2 Não serão aceitos recibos e notas fiscais com data anterior ao depósito em conta corrente; 12.3 Será admitida adequação do cronograma desde que não ultrapasse a data prevista no presente
- Edital, que terá prazo até 15 de abril de 2022 para execução do projeto e prestação de contas; 12.4 O proponente deverá confirmar com a Assessoria de Comunicação da Secretaria Municipal da
- Ação Cultural e com a Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Projetos, as datas de realizações dos eventos previstos no cronograma do plano de trabalho, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de cada evento, para possibilitar o acompanhamento da realização dos projetos e sua
- divulgação através da agenda da Secretaria Municipal da Ação Cultural; 12.5 Deverá ser encaminhada correspondência eletrônica para o endereço da Secretaria Municipal da Ação Cultural labvacim2021@piracicaba.sp.gov.br, para a Assessoria de Comunicação mscarpari@piracicaba.sp.gov.br, contendo as informações pertinentes ao evento e material gráfico no que couber, para veiculação;
- 12.6 Caso seja necessário, o proponente poderá propor readequação do plano de trabalho quanto ao prazo, metas, custos, acompanhado de justificativa (anexo XVIII);
- 12.7 A análise do pedido de readequação será realizada pela comissão interna da Secretaria Municipal da Ação Cultural obedecendo ao princípio da razoabilidade, desde que não interfira no mérito do projeto, e não ultrapasse o prazo previsto no presente edital;
- 12.8 A readequação somente poderá ser executada após a aprovação da comissão interna da Secretaria Municipal da Ação Cultural
- 12.9 Em hipótese alguma será admitida alteração do proponente e do objeto do projeto.

13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 13.1 O proponente terá até 15 de abril de 2022, para apresentar o Relatório Final.
- 13.2 A prestação de contas deverá conter:
- 13.2.1 Relatório Físico, versão impressa, com planilha indicando o cumprimento de objeto e desempenho do projeto, contendo toda a documentação comprobatória da realização, relativa às metas do projeto, retorno e contrapartida de interesse público, divulgação e distribuição de produtos culturais resultantes, se for o caso (anexo XII);
- 13.2.2 Relatório Financeiro, planilha de Conciliação de Conta contendo todas as movimentações; comprovantes de despesas e pagamentos originais e cópias, ambos coladas em folha A4, com a descrição do serviço e nome do projeto;
- 13.2.3 O proponente deverá apresentar recibo e/ou nota fiscal ao final da execução do projeto e anexar cópia de todas as notas fiscais e recibos, de material de divulgação e relatório final do mesmo; cópia da DARF e/ou guia de recolhimento;
- copia da DARF e/ou guia de recoinimento; 13.2.4 As prestações de contas deverão observar as orientações técnicas e financeiras expedidas pelo Núcleo de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal da Ação Cultural;
- 13.3 O Núcleo de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal da Ação Cultural deverá ser consultado em casos de orientações sobre a prestação de contas, relatório financeiro;
- 13.4 Cabe à Comissão de Análise e Validação de Projetos e Credenciamentos, a análise da prestação de contas;
- 13.5 Caso haja inconsistências, comissão interna e ao Núcleo de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal da Ação Cultural poderá diligenciar junto ao proponente;
- 13.6 Caso a prestação de contas não seja regularizada, mesmo após realização de diligências, a comissão interna solicitará a devolução dos respectivos recursos financeiros;
- 13.7 O proponente será considerado inadimplente, após assinatura do contrato, quando:
- a) Utilizar os recursos, inadequadamente, em finalidade diversa do projeto;
- b) Não apresentar, no prazo e na forma prevista nas resoluções pertinentes, a prestação de contas devida e o relatório de conclusão do projeto;
- c) Não concluir o projeto previsto na proposta aprovada;
- d) Não apresentar o produto resultante do projeto;

14. DA OBRIGATORIEDADE DOS CRÉDITOS NA DIVULGAÇÃO

- 14.1. Todos os projetos culturais beneficiados com recursos da Lei Federal Aldir Blanc, deverão divulgar o auxílio concedido de forma explícita, visível e destacada, conforme segue:
- 14.1.1. Com inserção da logomarca disponibilizada pelo Governo Federal e o Brasão oficial da cidade de Piracicaba em todo material gráfico de divulgação do projeto apoiado (materiais impressos de divulgação, produtos culturais físicos, vídeos, multimeios e outros);
- 14.1.2. Todos os materiais acima citados deverão conter a frase: Projeto apoiado pela Lei Emergencial Aldir Blanc nº 14.017/2020 Projeto aprovado nº (número do projeto/2020);
- 14.1.3. Quando da participação do proponente em entrevistas aos órgãos de comunicação ou matérias de jornais, deverá divulgar que o projeto foi apoiado pela Lei Emergencial Aldir Blanc
- 14.1.4. Todo material gráfico de divulgação do projeto apoiado deverá, antes de sua veiculação, ser previamente submetido à aprovação do Departamento de Comunicação da Secretaria da Ação Cultural 14.1.5. Para projetos realizados em plataformas digitais, além das logomarcas oficiais e da frase citada no item II, e para efeito de rastreamento da ação, deverão ser identificados com as hashtags fornecidas pela Secretaria Municipal de Ação Cultural.
- 14.2. O não cumprimento das orientações aqui descritas poderá acarretar o não recebimento de cachê; 14.3 É proibida a divulgação de patrocinadores e/ou apoiadores durante a exibição.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital;
- 15.2 É de inteira responsabilidade do proponente informar-se sobre o cronograma do Edital;
- 15.3 Os projetos inscritos selecionados passarão a fazer parte do cadastro da Secretaria Municipal da Ação Cultural para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural;
- 15.4 Dúvidas e informações podem ser esclarecidas pela Secretaria Municipal da Ação Cultural pelo email labvacim2021@piracicaba.sp.gov.br;

- 15.5 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal da Ação Cultural de qualquer responsabilidade civil ou penal, inclusive no que tange aos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial); 15.6 O descumprimento parcial ou total do contrato, assim como sua rescisão, eventualmente firmado, obrigará o proponente à devolução dos valores já disponibilizados pela Secretaria Municipal da Ação Cultural, bem como, o pagamento dos acréscimos legais como juros, correção monetária e multa; 15.7 O presente Edital, com seus anexos, encontra-se disponível integralmente, nas páginas www. piracicaba.sp.gov.br, www.semactur.piracicaba.sp.gov.br e Portal dos Conselhos/Comcult (http://
- 15.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Ação Cultural.

conselhos.piracicaba.sp.gov.br/comcult/)

Piracicaba, 04 de outubro de 2021.

ADOLPHO CARLOS FRANÇOSO QUEIROZ Secretário Municipal da Ação Cultural

EDITAL FESTIVAIS - CENTROS DE CULTURA

Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020, alterada pela Lei 14.150/2021

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO CULTURAL torna público o presente Edital, que institui os critérios para seleção pública de projetos de festivais de cultura e arte em atendimento Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020, alterada pela Lei 14.150/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1 O presente Edital tem por finalidade a seleção de projetos, como fonte de financiamento que promova bens, produtos e serviços culturais tendo como proponentes pessoas físicas e jurídicas, microempreendedor, artistas e agentes culturais, residentes e atuantes na área cultural da cidade de Piracicaba há mais de dois anos, financiados com recursos da Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020, alterada pela Lei 14.150/2021..
- 1.2 O projeto selecionado deverá ser executado em espaços de fácil acesso e boa circulação de público, prevendo condições para a acessibilidade das pessoas com deficiência, sempre que possível; 1.3 O valor máximo de apoio aos projetos selecionados neste Edital será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais):
- 1.4 Serão selecionados 05 (cinco) projetos com prêmio de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada;
- 1.5 Os projetos apresentados deverão obrigatoriamente ser classificados em uma das seguintes áreas / modalidades. Para efeitos deste Edital, entende-se que:
- a) Centro Cultural: espaço multifuncional que promove, e produz ações contínuas com a comunidade em seu entorno e divulga cultura, atuando em todas as suas esferas; tem como principais tarefas estimular a criação artístico-cultural e promover interações entre os mais diferentes segmentos de arte e cultura; b) Festivais de Cultura e Arte: são uma série de eventos artísticos diferentes que acontecem em período definido, em local(is) determinado(s), e que compõe uma mostra artística e/ou cultural da produção daquele segmento ou segmentos de acordo com a vocação dos centros culturais específicos. Este edital contempla as diversas linguagens artístico-culturais. Podem ser denominados festival devendo ter duração mínima de 01 (um) dia, consecutivos ou não, podendo em seu conjunto conter: mostras paralelas / itinerantes, desde que ocorra em centros culturais
- c) Mostra: é a ação técnica, geralmente temática, que prevê a exibição sem caráter competitivo de produções culturais e/ou artísticas, voltada em especial para a formação de público e ainda em seu conjunto conter seminários, oficinas, palestras e rodadas de negócios;
- 1.6 Para o objeto deste Edital é obrigatório que todos os bens, produtos e serviços culturais produzidos sejam oferecidos gratuitamente;

2. DO OBJETIVO

- 2.1 Fomentar e promover experiências criativas e inovadoras nas diversas áreas e para todos os tipos de público;
- 2.2 Impulsionar a criação autoral e de linguagem nas diversas áreas e segmentos;
- 2.3 Apoiar, preservar e difundir ações de valorização do patrimônio cultural;
- 2.4 Promover pesquisa, mapeamento, ações educativas, formação, capacitação, transmissão de saberes, mobilização comunitária e promoção da utilização sustentável dos recursos naturais;
- 2.5 Fomentar e difundir a produção de publicações em qualquer mídia;
- 2.6 Difundir a produção cultural local promovendo seu reconhecimento e valorização;
- 2.7 Incentivar a formação de público;
- 2.8 Estimular projetos de iniciação artística para crianças e adolescentes, que contribuam para a ampliação da interface entre cultura e educação e entre cultura e turismo;

3. OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

- 3.1 O proponente definirá a contrapartida, contemplando:
- a) Garantir maior acesso da população ao produto cultural gerado com o objetivo de descentralizar e garantir a universalização do benefício ao cidadão, promovendo a fruição dos bens, produtos e serviços culturais a todas as camadas da população, particularmente aquelas menos assistidas ou excluídas do exercício de seus direitos culturais, por sua condição socioeconômica, etnia, deficiência, gênero, faixa etária, domicílio, ocupação;
- b) Promover ações que facilitem o livre acesso de idosos e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e/ou medidas de acessibilidade comunicacional, de modo a diminuir barreiras na comunicação interpessoal, escrita e virtual;
- c) Acesso gratuito aos bens, produtos e serviços culturais;
- d) Publicizar a programação cultural através da imprensa ou outra forma de divulgação, inclusive por meio de mídias digitais;
- e) Difundir o bem cultural produzido e os resultados da pesquisa, por meio de lançamento, apresentação ou outra forma de exibição pública, inclusive mídias digitais;
- 3.2 É de inteira responsabilidade do proponente atender, em todas as etapas, requisitos deste Edital, inclusive considerando os pareceres da Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Projetos e da Comissão de Seleção;
- 3.3 O proponente é inteiramente responsável pelos recolhimentos de direitos autorais ligados ao seu projeto junto aos órgãos oficiais (Ecad, Sbat e congêneres);

4. DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Poderão se inscrever proponentes pessoas física ou jurídica, que tenham como vocações ações contínuas de cultura e arte em centros culturais, de fácil acesso e ampla circulação de público, prevendo, sempre que possível, condições para a acessibilidade de pessoas com deficiência;
- 4.2 Cada proponente poderá inscrever somente 01 (um) projeto no presente Edital;
- 4.3 O proponente é o responsável legal pela elaboração e execução do projeto cultural;
- 4.4 Será vedada a participação como proponente de:
- a) servidores públicos do Município de Piracicaba, da Secretaria Municipal da Ação Cultural; b) membros da Comissão de Seleção e Pareceristas Externos;
- 4.5 É vedada a inscrição e o financiamento de Projetos e Despesas da Administração Pública;

- 4.6 O proponente pessoa física deverá ser necessariamente integrante do projeto, estando envolvido em uma de suas etapas:
- 4.7 Não será permitida a troca da modalidade cadastral de pessoa física para pessoa jurídica ou vice--versa até o encerramento de todas as etapas deste Edital: caso ocorra, o projeto será desclassificado: 4.8 Não serão admitidas outras fontes de financiamento para a realização do projeto em nenhuma
- 4.9 O proponente, obrigatoriamente, deverá residir e atuar artisticamente no município de Piracicaba há pelo menos 02 (dois) anos:
- 4.10 Será eliminada em qualquer fase do edital a candidatura que tiver sua atuação e/ ou material comprovadamente associado ao desrespeito aos direitos humanos.

5. DA INSCRIÇÃO

- 5.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser feitas obrigatoriamente online, pelo endereço eletrônico: semactur.piracicaba.sp.gov.br, entre os dias 06 (seis) de outubro e 07 (sete) de novembro de 2021; 5.2 Na falta de documentos, a inscrição não será considerada.
- 5.3 O proponente poderá inscrever somente 01 (um) projeto no presente Edital, devendo obrigatoriamente assinalar na ficha de inscrição, em qual área / modalidade seu projeto se enquadra e sua
- 5.4 O proponente é responsável pelas informações prestadas na documentação, no projeto e seus anexos, as declarando verdadeiras, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento: 5.5 As informações e os anexos que integram os projetos não poderão ser complementados, modificados, substituídos, ou alterados, após confirmado recebimento da inscrição pela plataforma;
- 5.6 O proponente poderá encaminhar junto com o projeto, até dois arquivos digitais gravados que julgar necessário para a avaliação do mérito do projeto, ambos com limite máximo de 5 megabites; 5.7 Este Edital se encontra integralmente disponível no site da Prefeitura Municipal de Piracicaba -(www.piracicaba.sp.gov.br), Secretaria Municipal da Ação Cultural (www.semactur.piracicaba.sp.gov. br) e Portal dos Conselhos/Comcult http://conselhos.piracicaba.sp.gov.br/comcult/;
- 5.8 Na ausência de qualquer um dos documentos solicitados, o projeto será desabilitado e não será enviado à Comissão de Seleção;
- 5.9 Não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido.
- 5.10 A Secretaria Municipal da Ação Cultural não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação ou por lentidão nos servidores.
- 5.11 Caso sejam feitas duas inscrições do mesmo projeto, somente a última delas será considerada válida.

6. DO PROJETO

- O projeto deverá ser enviado no portal semactur.piracicaba.sp.gov.br com título Lei Aldir Blanc -Edital Festivais - Centros de Cultura
- 6.1 Conforme padrão do Edital, obrigatoriamente, o projeto deverá constar:
- 6.1.1 Ficha de Inscrição;
- 6.1.2 Projeto técnico, quando for o caso, e Plano de Trabalho com apresentação contendo (anexo XIII): a) Sinopse da produção, com o seguinte descritivo: o que, porque e como serão desenvolvidas as ações culturais;
- b) Cronograma executivo e físico-financeiro / Distribuição de Produto, quando for o caso / Plano de Divulgação / Relação de Profissionais envolvidos / Currículos / Links prevendo execução e prestação de contas até o dia 15 de abril de 2022. (anexos XIII e XIV);
- c) Portfólio comprovando atuação profissional no segmento proposto, podendo apresentar comprovantes de experiências, registro profissional e outros requisitos relacionados às suas atividades que permitam inferir a aptidão.

6.1.2 Anexos

- a) Autorização de Uso de Imagem (anexo III);
- b) Declaração de aceite (anexo IV);
- c) Termo de direitos autorais (anexo VI);
- d) Carta de Anuência de participação (anexo VII);
- e) Declaração de inscrição de projeto (anexo VIII);
- f) Anuência de Ação Cultural (anexo IX);
- g) Anuência de Distribuição de Produto (anexo X) quando for o caso;
- 6.1.3 Anexar quando houver:
- a) Cópia do texto ou sinopse da produção;
- b) Releases:
- c) Cessão de direitos autorais, no caso em que o projeto proposto contemplar qualquer forma de publicação de trabalho de terceiros;
- 6.2 Os projetos a serem apresentados deverão contemplar, obrigatoriamente, os seguintes itens:
- 6.2.1 Para projetos que resultarem em obra cultural de caráter permanente e reprodutível, tais como CDs, DVDs, livros ou outros, é obrigatória a doação de 10% (dez por cento) da parcela de edição ao acervo municipal para uso público;
- 6.3 Não poderão ser adquiridos equipamentos de qualquer natureza, por configurar aquisição de material permanente;
- 6.3.1 A locação de equipamentos e de materiais permanentes para a produção do projeto é de total responsabilidade do proponente ficando a Secretaria Municipal da Ação Cultural isenta de quaisquer ônus; 6.4 Os projetos deverão ter o seu cronograma previsto em número de meses e não poderão ser vinculados a datas fixas, respeitando o cronograma limite estipulado neste edital;
- 6.5 O cronograma físico-financeiro deverá considerar retenção de imposto devido;
- 6.6 Não poderá ser previsto pagamento com recursos da Lei Aldir Blanc das seguintes despesas:
- 6.6.1 Elaboração do projeto;
- 6.6.2 Direitos autorais pela concepção do projeto;
- 6.6.3 Material permanente, conforme especificado no presente Edital;
- 6.7 É vedada a participação em quaisquer etapas dos projetos inscritos, em qualquer função, mesmo gratuitamente, de:
- 6.7.1 Servidores lotados na Secretaria Municipal da Ação Cultural;
- 6.7.2 Membros do Conselho Municipal de Política Cultural, do Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc e da Comissão de Seleção;
- 6.8 É vedada a aplicação dos recursos da Lei Aldir Blanc em:
- 6.8.1 Projetos cujo produto final ou atividade sejam destinados a circuitos privados ou a coleções
- 6.8.2 Projetos que beneficiem exclusivamente o proponente, seus sócios ou titulares;
- 6.8.3 Projetos que estejam solicitando simultaneamente financiamento de outras fontes, caso contemplado em mais de um caso, terá que optar por apenas uma das possibilidades;
- 6.8.4 Projetos cujos proponentes estejam com prestações de contas em situação de inadimplência, recusadas ou em diligência-expirada nas instâncias Federal, Estadual e Municipal;
- 6.8.5 Projetos cuja apresentação não observe formulários do presente Edital:
- 6.9 Somente poderão ser contemplados projetos completos, não sendo admitidos projetos fragmentados, incompletos, parciais ou complementares;
- 6.10 O proponente deverá estar atento ao período colocado neste Edital, para a execução do seu projeto, em comum acordo com Secretaria Municipal da Ação Cultural:
- 6.11 Caso o proponente não execute seu projeto no período estipulado neste Edital, o mesmo deverá devolver o prêmio integral aos cofres públicos;

- 6.12 É vedada a participação de:
- a) ação sem finalidade artístico-cultural;
- b) profissionais em atraso na entrega de prestação de contas de qualquer projeto apoiado, incentivado e/ou financiado pela Administração Pública Municipal;
- 6.13 Será eliminada em qualquer fase do Edital a candidatura que tiver sua atuação e/ou material comprovadamente associado ao desrespeito aos direitos humanos ou alusão política;

7. DA DOCUMENTAÇÃO

7.1 Obrigatoriamente, o proponente deverá apresentar os seguintes documentos on line:

7.1.1 Pessoa Física

- a) Ficha de inscrição com os dados do proponente;
- b) Declaração de aceite (anexo IV);
- c) Cópia simples da Carteira de Identidade e do CPF;
- d) Cópia do comprovante de atividades culturais há mais de 02 (dois) anos no município;
- e) Cópias dos comprovantes de residência: atual e de dois anos atrás;
- f) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- g) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal de Piracicaba, com relação aos tributos mobiliários (ISS).
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa

7.1.2 Pessoa Jurídica

- a) Ficha de inscrição com os dados do proponente;
- b) Declaração de aceite (anexo IV);
- c) Cópia do cartão CNPJ atualizado;
- d) Cópia simples do CPF do representante legal;
- e) Cópia simples do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações, no teor vigente, de modo a demonstrar, especialmente, que a área de atuação é compatível com o objeto deste Edital; f) Cópia do comprovante de atividades culturais há mais de 02 (dois) anos no município;
- g) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- h) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos com relação a Fazenda Estadual e a Fazenda Municipal de Piracicaba (tributos mobiliários);
- i) Prova de Regularidade perante o FGTS:
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.
- 7.2 No caso de inscrição realizada por procurador do proponente deverá ser apresentado, com os demais documentos integrantes, o respectivo instrumento de procuração com poderes bastante, bem como cópias da Carteira de Identidade e CPF do procurador;
- 7.3 Não será aceita qualquer complementação, modificação, substituição ou supressão de documentos, após a confirmação do pedido de inscrição;
- 7.4 Eventuais pendências fiscais e/ou trabalhistas deverão ser regularizadas antes da assinatura do contrato, sob pena de sua não formalização.
- 7.4.1 As certidões negativas de débitos deverão ser apresentadas pelos proponentes selecionados, em até 5 dias úteis após a publicação final dos resultados, por e-mail informado pela Semac, sendo que a não apresentação das mesmas no referido prazo acarretará na desclassificação do projeto/ proponente.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1 À Secretaria Municipal da Ação Cultural compete a habilitação dos candidatos, por meio de comissão interna especialmente designada para este fim;
- 8.2 A relação de documentos dos proponentes habilitados e inabilitados, com a devida motivação da inabilitação, será publicada no Diário Oficial do Município e no site da Secretaria Municipal da Ação Cultural;
- 8.3 O proponente inabilitado poderá recorrer da decisão no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, nos termos da publicação dos resultados:
- 8.4 O recurso deverá ser dirigido a Secretaria Municipal da Ação Cultural, de forma eletrônica, conforme preenchimento do Anexo I; o resultado do recurso será publicado do Diário Oficial do Município, com a devida justificativa.

9. DA SELEÇÃO

- 9.1 Cabe à Secretaria Municipal da Ação Cultural contratar 03 (três) profissionais habilitados, para, na qualidade de pareceristas, proceder à análise e seleção dos projetos de cada categoria / segmento cultural contemplado neste edital:
- 9.1.1 Não poderão integrar o grupo de pareceristas pessoas direta ou indiretamente ligadas aos projetos inscritos neste Edital, bem como seus cônjuges ou parentes até o segundo grau;
- 9.1.2 A Comissão de Seleção tem autonomia na análise técnica e decisão de seleção quanto ao projeto apresentado, inclusive para desclassificar os que não atendam requisitos mínimos exigidos; 9.1.3 Os projetos serão encaminhados à Comissão de Seleção, que, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos do recebimento, selecionará os projetos;
- 9.1.4 No caso de não haver nenhum projeto inscrito em uma das áreas, a Comissão Municipal de Acompanhamento e Avaliação e Secretaria Municipal da Ação Cultural poderão suprimir parecerista para a referida categoria;
- 9.2 A relação dos projetos selecionados, bem como suplentes, será publicada em ata no Diário Oficial do Município e no site da Secretaria Municipal da Ação Cultural;
- 9.3 O processo seletivo dos projetos ocorrerá de acordo com os seguintes critérios e pontuações:
- a) Clareza das informações observando material enviado o que, porque e como serão feitas as ações culturais (40 pontos);
- b) Experiência comprovada tendo como relevância tempo de atuação do artista ou profissional responsável pela apresentação ou atividade cultural (30 pontos);
- c) Relevância no que se refere à capacidade técnica do artista ou profissional da atividade (20 pontos); d) Documentação enviada em consonância com a veracidade das informações e a congruência do material enviado com a proposta de utilização (10 pontos);
- e) Os proponentes que não foram contemplados no ano de 2020 em nenhum instrumento da Lei Aldir Blanc, sejam eles dos Incisos II ou III, terão pontuação acrescida em 5 pontos, visando oportunizar o acesso ao maior número de fazedores de cultura e capilarização dos recursos possíveis
- 9.4 Havendo empate na totalização dos pontos, a Comissão de Seleção observará a seguinte ordem de desempate:
- a) projetos com maior pontuação no item 10.7, I, letra "b";
- b) projetos com maior pontuação no item 10.7, III, letra "c";
- c) projetos com maior pontuação no item 10.7, III, letra "a";
- 9.5 A pontuação máxima a ser atribuída será de 100 (cem) pontos, exceto os casos de pontuação acrescida:
- 9.6 As propostas classificadas serão selecionadas em ordem decrescente de pontuação;

- 9.7 Caso haja desistência de proponente, a não entrega de documentos exigidos para contratação ou qualquer fato gerado pelo proponente que inviabilize o recebimento dos recursos financeiros, ocorrerá a convocação do suplente, ficando o Projeto escolhido, automaticamente eliminado;
- 9.8 No caso de não haver nenhum projeto inscrito ou classificado em uma das áreas poderão ser chamados projetos de qualquer outra área / modalidade, de acordo com lista geral classificada por ordem de pontuação;
- 9.9 O proponente que não apresentar a documentação no prazo estipulado ou apresentá-la com alguma irregularidade, perderá automaticamente o direito à contratação, sendo convocado suplente;

10. DO RECEBIMENTO E DA CONTRATAÇÃO

- 10.1 Cabe à Prefeitura do Município de Piracicaba, por meio da Secretaria Municipal da Ação Cultural, os trâmites para liberar os recursos financeiros do projeto selecionado;
- 10.2 Do valor repassado, o proponente deverá deduzir impostos cabíveis, salvo isenção;
- 10.3 Os proponentes responsáveis pelos projetos selecionados serão convocados para formalização do contrato, deverão apresentar, como condição para sua efetivação, comprovação da manutenção da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista demonstrada na fase de seleção e os seguintes documentos: 10.3.1 Autorização para a Secretaria Municipal da Ação Cultural para reprodução de imagens do projeto para divulgação na imprensa, catálogos, postais, livros e outros impressos, audiovisuais e meios eletrônicos (web e e-mail) (anexo III);
- 10.3.2 Comprovante de conta-corrente em nome do proponente como correntista titular da conta; 10.4 A liberação de recursos será realizada na forma de empenho prévio à liquidação sendo depositado pela Secretaria Municipal da Ação Cultural na conta-corrente indicada pelo proponente, em parcela única, após assinatura do contrato;

11. DA REALIZAÇÃO DOS PROJETOS

- 11.1 Após o recebimento dos recursos financeiros em conta, o proponente deverá iniciar imediatamente a realização do cronograma previsto;
- 11.2 O período de realização do projeto inicia-se no primeiro dia útil, após o recebimento dos recursos e terá prazo até 15 de abril de 2022 para execução do projeto e prestação de contas;
- 11.2.1 A execução do projeto está condicionada à disponibilidade do recurso financeiro em conta corrente;
- 11.2.2 Não serão aceitos recibos e notas fiscais com data anterior ao depósito em conta corrente;
- 11.3 Será admitida adequação do cronograma desde que não ultrapasse a data prevista no presente Edital, que terá prazo até 15 de abril de 2022 para execução do projeto e prestação de contas;
- 11.4 O proponente deverá confirmar com a Assessoria de Comunicação da Secretaria Municipal da Ação Cultural e com a Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Projetos, as datas de realizações dos eventos previstos no cronograma do plano de trabalho, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de cada evento, para possibilitar o acompanhamento da realização dos projetos e sua divulgação através da agenda da Secretaria Municipal da Ação Cultural;
- 11.5 Deverá ser encaminhada correspondência eletrônica para o endereço da Secretaria Municipal da Ação Cultural labfestival2021@piracicaba.sp.gov.br, para a Assessoria de Comunicação mscarpari@piracicaba.sp.gov.br, contendo as informações pertinentes ao evento e material gráfico no que couber, para veiculação;
- 11.6 Caso seja necessário, o proponente poderá propor readequação do plano de trabalho quanto ao prazo, metas, custos, acompanhado de justificativa (anexo XVIII);
- 11.7 A análise do pedido de readequação será realizada pela comissão interna da Secretaria Municipal da Ação Cultural obedecendo ao princípio da razoabilidade, desde que não interfira no mérito do projeto, e não ultrapasse o prazo previsto no presente edital;
- 11.8 A readequação somente poderá ser executada após a aprovação da comissão interna da Secretaria Municipal da Acão Cultural
- 11.9 Em hipótese alguma será admitida alteração do proponente e do objeto do projeto.

12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 12.1 O proponente terá até 15 de abril de 2022, para apresentar o Relatório Final.
- 12.2 A prestação de contas deverá conter:
- 12.2.1 Relatório Físico, versão impressa, com planilha indicando o cumprimento de objeto e desempenho do projeto, contendo toda a documentação comprobatória da realização, relativa às metas do projeto, retorno e contrapartida de interesse público, divulgação e distribuição de produtos culturais resultantes, se for o caso (anexo XII);
- 12.2.2 Relatório Financeiro, planilha de Conciliação de Conta contendo todas as movimentações; comprovantes de despesas e pagamentos originais e cópias, ambos coladas em folha A4, com a descrição do serviço e nome do projeto;
- 12.2.3 O proponente deverá apresentar recibo e/ou nota fiscal ao final da execução do projeto e anexar cópia de todas as notas fiscais e recibos, de material de divulgação e relatório final do mesmo; cópia da DARF e/ou guia de recolhimento;
- 12.2.4 As prestações de contas deverão observar as orientações técnicas e financeiras expedidas pelo Núcleo de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal da Ação Cultural;
- 12.3 O Núcleo de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal da Ação Cultural deverá ser consultado em casos de orientações sobre a prestação de contas, relatório financeiro;
- 12.4 Cabe à comissão interna a análise da prestação de contas;
- 12.5 Caso haja inconsistências, comissão interna e ao Núcleo de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal da Ação Cultural poderá diligenciar junto ao proponente;
- 12.6 Caso a prestação de contas não seja regularizada, mesmo após realização de diligências, a comissão interna solicitará a devolução dos respectivos recursos financeiros;
- 12.7 O proponente será considerado inadimplente, após assinatura do contrato, quando:
- a) Utilizar os recursos, inadequadamente, em finalidade diversa do projeto;
- b) Não apresentar, no prazo e na forma prevista nas resoluções pertinentes, a prestação de contas devida e o relatório de conclusão do projeto;
- c) Não concluir o projeto previsto na proposta aprovada;
- d) Não apresentar o produto resultante do projeto;

13. DA OBRIGATORIEDADE DOS CRÉDITOS NA DIVULGAÇÃO

- 13.1. Todos os projetos culturais beneficiados com recursos da Lei Federal Aldir Blanc, deverão divulgar o auxílio concedido de forma explícita, visível e destacada, conforme segue:
- 13.1.1. Com inserção da logomarca disponibilizada pelo Governo Federal e o Brasão oficial da cidade de Piracicaba em todo material gráfico de divulgação do projeto apoiado (materiais impressos de divulgação, produtos culturais físicos, vídeos, multimeios e outros);
- 13.1.2. Todos os materiais acima citados deverão conter a frase: Projeto apoiado pela Lei Emergencial Aldir Blanc nº 14.017/2020 Projeto aprovado nº (número do projeto/2020);
- 13.1.3. Quando da participação do proponente em entrevistas aos órgãos de comunicação ou matérias de jornais, deverá divulgar que o projeto foi apoiado pela Lei Emergencial Aldir Blanc
- 13.1.4. Todo material gráfico de divulgação do projeto apoiado deverá, antes de sua veiculação, ser previamente submetido à aprovação do Departamento de Comunicação da Secretaria da Ação Cultural 13.1.5. Para projetos realizados em plataformas digitais, além das logomarcas oficiais e da frase citada no item II, e para efeito de rastreamento da ação, deverão ser identificados com as hashtags fornecidas pela Secretaria Municipal de Ação Cultural
- 13.2. O não cumprimento das orientações aqui descritas poderá acarretar o não recebimento de cachê;
- 13.3 É proibida a divulgação de patrocinadores e/ou apoiadores durante a exibição.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital;
- 14.2 É de inteira responsabilidade do proponente informar-se sobre o cronograma do Edital;
- 14.3 Os projetos inscritos selecionados passarão a fazer parte do cadastro da Secretaria Municipal da Ação Cultural para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural;
- 15.4 Dúvidas e informações podem ser esclarecidas pela Secretaria Municipal da Ação Cultural pelo email <u>labfestival021@piracicaba.sp.gov.br</u>;
- 14.5 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal da Ação Cultural de qualquer responsabilidade civil ou penal, inclusive no que tange aos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial); 14.6 O descumprimento parcial ou total do contrato, assim como sua rescisão, eventualmente firmado, obrigará o proponente à devolução dos valores já disponibilizados pela Secretaria Municipal da Ação Cultural, bem como, o pagamento dos acréscimos legais como juros, correção monetária e multa;
- 14.7 O presente Edital, com seus anexos, encontra-se disponível integralmente, nas páginas www. piracicaba.sp.gov.br, www.semactur.piracicaba.sp.gov.br e Portal dos Conselhos/Comcult (http://conselhos.piracicaba.sp.gov.br/comcult/)
- 14.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Ação Cultural.

Piracicaba, 04 de outubro de 2021.

ADOLPHO CARLOS FRANÇOSO QUEIROZ Secretário Municipal da Ação Cultural

EDITAL - "LGBTQIA+, Cultura Negra, Mulheres e Hip Hop"

Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020, alterada pela Lei 14.150/2021

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO CULTURAL torna público o presente Edital, que institui os critérios para seleção pública de projetos inéditos ou não que promovam bens, produtos e serviços culturais em atendimento Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020, alterada pela Lei 14.150/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1 O presente Edital tem por finalidade a seleção de projetos, como fonte de financiamento que promova bens, produtos e serviços culturais tendo como proponentes pessoas físicas e jurídicas, microempreendedor, artistas e agentes culturais, residentes e atuantes na área cultural da cidade de Piracicaba há mais de dois anos, financiados com recursos da Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020, alterada pela Lei 14.150/2021..
- 1.2 O projeto selecionado deverá ser executado em espaços de fácil acesso e boa circulação de público, prevendo condições para a acessibilidade das pessoas com deficiência, sempre que possível; 1.3 O valor máximo de apoio aos projetos selecionados neste Edital será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
- 1.4 Serão selecionados 5 (cinco) projetos com prêmio de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada;
- 1.5 Os projetos apresentados deverão obrigatoriamente ser classificados em uma das seguintes manifestações culturais de temática: LGBTQIA+, Cultura Negra, Mulheres e Hip Hop
- 1.6 Para o objeto deste Edital é obrigatório que todos os bens, produtos e serviços culturais produzidos sejam oferecidos gratuitamente;

2. DO OBJETIVO

- 2.1 Fomentar e promover experiências criativas e inovadoras nas diversas áreas e para todos os tipos de público:
- 2.2 Impulsionar a criação autoral e de linguagem nas diversas áreas e segmentos;
- 2.3 Apoiar, preservar e difundir ações de valorização do patrimônio cultural;
- 2.4 Promover pesquisa, mapeamento, ações educativas, formação, capacitação, transmissão de saberes, mobilização comunitária e promoção da utilização sustentável dos recursos naturais;
- 2.5 Fomentar e difundir a produção de publicações em qualquer mídia;2.6 Difundir a produção cultural local promovendo seu reconhecimento e valorização;
- 2.7 Incentivar a formação de público;
- 2.8 Estimular projetos de iniciação artística para crianças e adolescentes, que contribuam para a ampliação da interface entre cultura e educação e entre cultura e turismo;

3. OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

- 3.1 O proponente definirá a contrapartida, contemplando:
- a) Garantir maior acesso da população ao produto cultural gerado com o objetivo de descentralizar e garantir a universalização do benefício ao cidadão, promovendo a fruição dos bens, produtos e serviços culturais a todas as camadas da população, particularmente aquelas menos assistidas ou excluídas do exercício de seus direitos culturais, por sua condição socioeconômica, etnia, deficiência, gênero, faixa etária, domicílio, ocupação;
- b) Promover ações que facilitem o livre acesso de idosos e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e/ou medidas de acessibilidade comunicacional, de modo a diminuir barreiras na comunicação interpessoal, escrita e virtual;
- c) Acesso gratuito aos bens, produtos e serviços culturais;
- d) Publicizar a programação cultural através da imprensa ou outra forma de divulgação, inclusive por meio de mídias digitais;
- e) Difundir o bem cultural produzido e os resultados da pesquisa, por meio de lançamento, apresentação ou outra forma de exibição pública, inclusive mídias digitais;
- 3.2 É de inteira responsabilidade do proponente atender, em todas as etapas, requisitos deste Edital, inclusive considerando os pareceres da Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Projetos e da Comissão de Seleção;
- 3.3 O proponente é inteiramente responsável pelos recolhimentos de direitos autorais ligados ao seu projeto junto aos órgãos oficiais (Ecad, Sbat e congêneres);
- 3.4. Sempre que ao final o projeto resulte na publicação de um livro ou CD, é de responsabilidade do proponente incluir em local visível da capa ou contracapa o seguinte texto: Produzido com recursos da Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020. Distribuição gratuita / Venda Proibida;
- 4. DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO
- 4.1 Poderão se inscrever proponentes, pessoa física ou jurídica, artistas, agentes culturais que tenham como finalidade desenvolver bens, produtos e serviços culturais independentes, nos diversos segmentos artísticos e culturais em espaços de fácil acesso e ampla circulação de público, prevendo, sempre que possível, condições para a acessibilidade de pessoas com deficiência;
- 4.2 Cada proponente poderá inscrever somente 01 (um) projeto no presente Edital;
- 4.3 O proponente é o responsável legal pela elaboração e execução do projeto cultural; 4.4 Será vedada a participação como proponente de:
- a) servidores públicos do Município de Piracicaba, da Secretaria Municipal da Ação Cultural;
- b) membros da Comissão de Seleção e Pareceristas Externos;
- 4.5 É vedada a inscrição e o financiamento de Projetos e Despesas da Administração Pública;

- 4.6 O proponente pessoa física deverá ser necessariamente integrante do projeto, estando envolvido em uma de suas etapas;
- 4.7 Não será permitida a troca da modalidade cadastral de pessoa física para pessoa jurídica ou vice-versa até o encerramento de todas as etapas deste Edital; caso ocorra, o projeto será desclassificado;
 4.8 Não serão admitidas outras fontes de financiamento para a realização do projeto em nenhuma circunstância;
- 4.9 O proponente, obrigatoriamente, deverá residir e atuar artisticamente no município de Piracicaba há pelo menos 02 (dois) anos;
- 4.10 Será eliminada em qualquer fase do edital a candidatura que tiver sua atuação e/ ou material comprovadamente associado ao desrespeito aos direitos humanos.
- 5. DAS ÁREAS / MODALIDADES PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS E SUAS FINALIDADES:
- 5.1 Os projetos apresentados deverão obrigatoriamente ser classificados em uma das manifestações culturais de temática: LGBTQI+, Cultura Negra, Mulheres e Hip Hop:
- 5.1.1 Manifestações culturais de temática LGBTQIA+, Cultura Negra, Mulheres ou Hip Hop -promover no mínimo 1 (um) momento de atividades, apresentação, evento voltados à promoção da visibilidade e referenciação de direitos dos grupos citados; apresentações públicas de manifestações culturais e ou atividades de valorização, preservação e difusão das manifestações culturais das temáticas elencadas; projetos de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- 5.2. Para todas as temáticas acima citadas podem ser considerados projetos para realização de oficinas, aulas, workshops, seminários e congêneres;

6. DA INSCRIÇÃO

- 6.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser feitas obrigatoriamente online, pelo endereço eletrônico: semactur.piracicaba.sp.gov.br, entre os dias 06 (seis) de outubro e 07 (sete) de novembro de 2021; 6.2 Na falta de documentos, a inscrição não será considerada.
- 6.3 O proponente poderá inscrever somente 01 (um) projeto no presente Edital, devendo obrigatoriamente assinalar na ficha de inscrição, em qual área / modalidade seu projeto se enquadra e sua finalidade;
- 6.4 O proponente é responsável pelas informações prestadas na documentação, no projeto e seus anexos, as declarando verdadeiras, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento; 6.5 As informações e os anexos que integram os projetos não poderão ser complementados, modificados, substituídos, ou alterados, após confirmado recebimento da inscrição pela plataforma;
- 6.6 O proponente poderá encaminhar junto com o projeto, até dois arquivos digitais gravados que julgar necessário para a avaliação do mérito do projeto, ambos com limite máximo de 5 megabites; 6.7 Este Edital se encontra integralmente disponível no site da Prefeitura Municipal de Piracicaba (www.piracicaba.sp.gov.br), Secretaria Municipal da Ação Cultural (www.semactur.piracicaba.sp.gov.br) e Portal dos Conselhos/Comcult http://conselhos.piracicaba.sp.gov.br/comcult/;
- 6.8 Na ausência de qualquer um dos documentos solicitados, o projeto será desabilitado e não será enviado à Comissão de Seleção;
- 6.9 Não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido.
- 6.10 A Secretaria Municipal da Ação Cultural não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação ou por lentidão nos servidores.
- 6.11 Caso sejam feitas duas inscrições do mesmo projeto, somente a última delas será considerada válida.

7. DO PROJETO

- O projeto deverá ser postado no portal semactur.piracicaba.sp.gov.br com título Lei Aldir Blanc Edital "LGBTQI+, Cultura Negra, Mulheres e Hip Hop";
- 7.1 Conforme padrão do Edital, obrigatoriamente, o projeto deverá constar:
- 7.1.1 Ficha de Inscrição;
- 7.1.2 Projeto técnico, quando for o caso, e Plano de Trabalho com apresentação contendo (anexo XIII):
 a) Sinopse da produção, com o seguinte descritivo: o que, porque e como serão desenvolvidas as ações culturais;
- b) Cronograma executivo e físico-financeiro / Distribuição de Produto, quando for o caso / Plano de Divulgação / Relação de Profissionais envolvidos / Currículos / Links prevendo execução e prestação de contas até o dia 15 de abril de 2022. (anexos XIII e XIV);
- c) Portfólio comprovando atuação profissional no segmento proposto, podendo apresentar comprovantes de experiências, registro profissional e outros requisitos relacionados às suas atividades que permitam inferir a aptidão.
- 7.1.2 Anexos
- a) Autorização de Uso de Imagem (anexo III);
- b) Declaração de aceite (anexo IV);
- c) Termo de direitos autorais (anexo VI);
- d) Carta de Anuência de participação (anexo VII);
- e) Declaração de inscrição de projeto (anexo VIII);
- f) Anuência de Ação Cultural (anexo IX);
- g) Anuência de Distribuição de Produto (anexo X) quando for o caso;
- 7.1.3 Anexar quando houver:
- a) Cópia do texto ou sinopse da produção;
- b) Releases;
- c) Cessão de direitos autorais, no caso em que o projeto proposto contemplar qualquer forma de publicação de trabalho de terceiros;
- 7.2 Os projetos a serem apresentados deverão contemplar, obrigatoriamente, os seguintes itens: 7.2.1 Para projetos que resultarem em obra cultural de caráter permanente e reprodutível, tais como CDs, DVDs, livros ou outros, é obrigatória a doação de 10% (dez por cento) da parcela de edição
- ao acervo municipal para uso público;
 7.3 Não poderão ser adquiridos equipamentos de qualquer natureza, por configurar aquisição de material permanente;
- 7.3.1 A locação de equipamentos e de materiais permanentes para a produção do projeto é de total responsabilidade do proponente ficando a Secretaria Municipal da Ação Cultural isenta de quaisquer ônus;
- 7.4 Os projetos deverão ter o seu cronograma previsto em número de meses e não poderão ser vinculados a datas fixas, respeitando o cronograma limite estipulado neste edital;
- 7.5 O cronograma físico-financeiro deverá considerar retenção de imposto devido;
- 7.6 Não poderá ser previsto pagamento com recursos da Lei Aldir Blanc das seguintes despesas.
- 7.6.1 Elaboração do projeto;
- 7.6.2 Direitos autorais pela concepção do projeto;
- 7.6.3 Material permanente, conforme especificado no presente Edital;
- 7.7 É vedada a participação em quaisquer etapas dos projetos inscritos, em qualquer função, mesmo gratuitamente. de:
- 7.7.1 Servidores lotados na Secretaria Municipal da Ação Cultural;
- 7.7.2 Membros do Conselho Municipal de Política Cultural, do Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc e da Comissão de Seleção;
- 7.8 É vedada a aplicação dos recursos da Lei Aldir Blanc em:
- 7.8.1 Projetos cujo produto final ou atividade sejam destinados a circuitos privados ou a coleções particulares;
- 7.8.2 Projetos que beneficiem exclusivamente o proponente, seus sócios ou titulares;

- 7.8.3 Projetos que estejam solicitando simultaneamente financiamento de outras fontes, caso contemplado em mais de um caso, terá que optar por apenas uma das possibilidades;
- 7.8.4 Projetos cujos proponentes estejam com prestações de contas em situação de inadimplência, recusadas ou em diligência-expirada nas instâncias Federal, Estadual e Municipal;
- 7.8.5 Projetos cuja apresentação não observe formulários do presente Edital;
- 7.9 Somente poderão ser contemplados projetos completos, não sendo admitidos projetos fragmentados, incompletos, parciais ou complementares;
- 7.10 O proponente deverá estar atento ao período colocado neste Edital, para a execução do seu projeto, em comum acordo com Secretaria Municipal da Ação Cultural;
- 7.11 Caso o proponente não execute seu projeto no período estipulado neste Edital, o mesmo deverá devolver o prêmio integral aos cofres públicos;
- 7.12 É vedada a participação de:
- a) ação sem finalidade artístico-cultural;
- b) profissionais em atraso na entrega de prestação de contas de qualquer projeto apoiado, incentivado e/ou financiado pela Administração Pública Municipal;
- 7.13 Será eliminada em qualquer fase do Edital a candidatura que tiver sua atuação e/ou material comprovadamente associado ao desrespeito aos direitos humanos ou alusão política;

8. DA DOCUMENTAÇÃO

8.1 Obrigatoriamente, o proponente deverá apresentar os seguintes documentos on line:

8.1.1 Pessoa Física

- a) Ficha de inscrição com os dados do proponente;
- b) Declaração de aceite (anexo IV);
- c) Cópia simples da Carteira de Identidade e do CPF;
- d) Cópia do comprovante de atividades culturais há mais de 02 (dois) anos no município:
- e) Cópias dos comprovantes de residência: atual e de dois anos atrás;
- f) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- g) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal de Piracicaba, com relação aos tributos mobiliários (ISS).
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

8.1.2 Pessoa Jurídica

- a) Ficha de inscrição com os dados do proponente;
- b) Declaração de aceite (anexo IV);
- c) Cópia do cartão CNPJ atualizado;
- d) Cópia simples do CPF do representante legal;
- e) Cópia simples do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações, no teor vigente, de modo a demonstrar, especialmente, que a área de atuação é compatível com o objeto deste Edital;
- f) Cópia do comprovante de atividades culturais há mais de 02 (dois) anos no município;
 g) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- h) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos com relação a Fazenda Estadual e a Fazenda Municipal de Piracicaba (tributos mobiliários);
 - i) Prova de Regularidade perante o FGTS;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.
- 8.2 No caso de inscrição realizada por procurador do proponente deverá ser apresentado, com os demais documentos integrantes, o respectivo instrumento de procuração com poderes bastante, bem como cópias da Carteira de Identidade e CPF do procurador:
- 8.3 Não será aceita qualquer complementação, modificação, substituição ou supressão de documentos, após a confirmação do pedido de inscrição;
- 8.4 Eventuais pendências fiscais e/ou trabalhistas deverão ser regularizadas antes da assinatura do contrato, sob pena de sua não formalização.
- 8.4.1 As certidões negativas de débitos deverão ser apresentadas pelos proponentes selecionados, em até 5 dias úteis após a publicação dos resultados, por endereço eletrônico informado pela Semac, sendo que a não apresentação das mesmas no referido prazo acarretará na desclassificação do projeto/proponente.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1 À Secretaria Municipal da Ação Cultural compete a habilitação dos candidatos, por meio de comissão interna especialmente designada para este fim;
- 9.2 A relação de documentos dos proponentes habilitados e inabilitados, com a devida motivação da inabilitação, será publicada no Diário Oficial do Município e no site da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo;
- 9.3 O proponente inabilitado poderá recorrer da decisão no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, nos termos da publicação dos resultados;
- 9.4 O recurso deverá ser dirigido a Secretaria Municipal da Ação Cultural, de forma eletrônica, conforme preenchimento do Anexo I; o resultado do recurso será publicado do Diário Oficial do Município, com a devida justificativa.

10. DA SELEÇÃO

- 10.1 Cabe à Secretaria Municipal da Ação Cultural contratar 03 (três) profissionais habilitados, para, na qualidade de pareceristas, proceder à análise e seleção dos projetos de cada categoria / segmento cultural contemplado neste edital:
- 10.1.1 Não poderão integrar o grupo de pareceristas pessoas direta ou indiretamente ligadas aos projetos inscritos neste Edital, bem como seus cônjuges ou parentes até o segundo grau;
- 10.1.2 A Comissão de Seleção tem autonomia na análise técnica e decisão de seleção quanto ao projeto apresentado, inclusive para desclassificar os que não atendam requisitos mínimos exigidos; 10.1.3 Os projetos serão encaminhados à Comissão de Seleção, que, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos do recebimento, selecionará os projetos;
- 10.1.4 No caso de não haver nenhum projeto inscrito em uma das áreas, a Comissão Municipal de Acompanhamento e Avaliação e Secretaria Municipal da Ação Cultural poderão suprimir parecerista para a referida categoria;
- 10.2 A relação dos projetos selecionados, bem como suplentes, será publicada em ata no Diário Oficial do Município e no site da Secretaria Municipal da Ação Cultural;
- 10.3 O processo seletivo dos projetos ocorrerá de acordo com os seguintes critérios e pontuações: a) Clareza das informações observando material enviado o que, porque e como serão feitas as ações culturais (40 pontos);
- b) Experiência comprovada tendo como relevância tempo de atuação do artista ou profissional responsável pela apresentação ou atividade cultural (30 pontos);
- c) Relevância no que se refere à capacidade técnica do artista ou profissional da atividade (20 pontos);
 d) Documentação enviada em consonância com a veracidade das informações e a congruência do material enviado com a proposta de utilização (10 pontos);
- e) Os proponentes que não foram contemplados no ano de 2020 em nenhum instrumento da Lei Aldir Blanc, sejam eles dos Incisos II ou III, terão pontuação acrescida em 5 pontos, visando oportunizar o acesso ao maior número de fazedores de cultura e capilarização dos recursos possíveis.

- 10.4 Havendo empate na totalização dos pontos, a Comissão de Seleção observará a seguinte ordem de desempate:
- a) projetos com maior pontuação no item 10.7, I, letra "b";
- b) projetos com maior pontuação no item 10.7, III, letra "c";
- c) projetos com maior pontuação no item 10.7, III, letra "a";
- 10.5 A pontuação máxima a ser atribuída será de 100 (cem) pontos, exceto os casos de pontuação acrescida;
- 10.6 As propostas classificadas serão selecionadas em ordem decrescente de pontuação;
- 10.7 Caso haja desistência de proponente, a não entrega de documentos exigidos para contratação ou qualquer fato gerado pelo proponente que inviabilize o recebimento dos recursos financeiros, ocorrerá a convocação do suplente, ficando o Projeto escolhido, automaticamente eliminado;
- 10.8 No caso de não haver nenhum projeto inscrito ou classificado em uma das áreas poderão ser chamados projetos de qualquer outra área / modalidade, de acordo com lista geral classificada por ordem de pontuação;
- 10.9 O proponente que não apresentar a documentação no prazo estipulado ou apresentá-la com alguma irregularidade, perderá automaticamente o direito à contratação, sendo convocado suplente;

11. DO RECEBIMENTO E DA CONTRATAÇÃO

- 11.1 Cabe à Prefeitura do Município de Piracicaba, por meio da Secretaria Municipal da Ação Cultural, os trâmites para liberar os recursos financeiros do projeto selecionado;
- 11.2 Do valor repassado, o proponente deverá deduzir impostos cabíveis, salvo isenção;
- 11.3 Os proponentes responsáveis pelos projetos selecionados serão convocados para formalização do contrato, deverão apresentar, como condição para sua efetivação, comprovação da manutenção da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista demonstrada na fase de seleção e os seguintes documentos: 11.3.1 Autorização para a Secretaria Municipal da Ação Cultural para reprodução de imagens do projeto para divulgação na imprensa, catálogos, postais, livros e outros impressos, audiovisuais e meios eletrônicos (web e e-mail) (anexo III);
- 11.3.2 Comprovante de conta-corrente em nome do proponente como correntista titular da conta;
- 11.4 A liberação de recursos será realizada na forma de empenho prévio à liquidação sendo depositado pela Secretaria Municipal da Ação Cultural na conta-corrente indicada pelo proponente, em parcela única, após assinatura do contrato;

12. DA REALIZAÇÃO DOS PROJETOS

- 12.1 Após o recebimento dos recursos financeiros em conta, o proponente deverá iniciar imediatamente a realização do cronograma previsto;
- 12.2 O período de realização do projeto inicia-se no primeiro dia útil, após o recebimento dos recursos e terá prazo até 15 de abril de 2022 para execução do projeto e prestação de contas;
- 12.2.1 A execução do projeto está condicionada à disponibilidade do recurso financeiro em conta corrente;
- 12.2.2 Não serão aceitos recibos e notas fiscais com data anterior ao depósito em conta corrente;
- 12.3 Será admitida adequação do cronograma desde que não ultrapasse a data prevista no presente Edital, que terá prazo até 15 de abril de 2022 para execução do projeto e prestação de contas;
- 12.4 O proponente deverá confirmar com a Assessoria de Comunicação da Secretaria Municipal da Ação Cultural e com a Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Projetos, as datas de realizações dos eventos previstos no cronograma do plano de trabalho, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de cada evento, para possibilitar o acompanhamento da realização dos projetos e sua divulgação através da agenda da Secretaria Municipal da Ação Cultural;
- 12.5 Deverá ser encaminhada correspondência eletrônica para o endereço da Secretaria Municipal da Ação Cultural labtematicas2021@piracicaba.sp.gov.br, para a Assessoria de Comunicação mscarpari@piracicaba.sp.gov.br, contendo as informações pertinentes ao evento e material gráfico no que couber, para veiculação;
- 12.6 Caso seja necessário, o proponente poderá propor readequação do plano de trabalho quanto ao prazo, metas, custos, acompanhado de justificativa (anexo XVIII);
- 12.7 A análise do pedido de readequação será realizada pela comissão interna da Secretaria Municipal da Ação Cultural obedecendo ao princípio da razoabilidade, desde que não interfira no mérito do projeto, e não ultrapasse o prazo previsto no presente edital;
- 12.8 A readequação somente poderá ser executada após a aprovação da comissão interna da Secretaria Municipal da Ação Cultural
- 12.9 Em hipótese alguma será admitida alteração do proponente e do objeto do projeto.

13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 13.1 O proponente terá até 15 de abril de 2022, para apresentar o Relatório Final.
- 13.2 A prestação de contas deverá conter:
- 13.2.1 Relatório Físico, versão impressa, com planilha indicando o cumprimento de objeto e desempenho do projeto, contendo toda a documentação comprobatória da realização, relativa às metas do projeto, retorno e contrapartida de interesse público, divulgação e distribuição de produtos culturais resultantes, se for o caso (anexo XII);
- 13.2.2 Relatório Financeiro, planilha de Conciliação de Conta contendo todas as movimentações; comprovantes de despesas e pagamentos originais e cópias, ambos coladas em folha A4, com a descrição do serviço e nome do projeto; 13.2.3 O proponente deverá apresentar recibo e/ou nota fiscal ao final da execução do projeto e
- anexar cópia de todas as notas fiscais e recibos, de material de divulgação e relatório final do mesmo; cópia da DARF e/ou guia de recolhimento; 13.2.4 As prestações de contas deverão observar as orientações técnicas e financeiras expedidas
- pelo Núcleo de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal da Ação Cultural;

 13.3.0 Núcleo de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal da Ação Cultural deverá ser consultado
- 13.3 O Núcleo de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal da Ação Cultural deverá ser consultado em casos de orientações sobre a prestação de contas, relatório financeiro;
- 13.4 Cabe à comissão interna a análise da prestação de contas;
- 13.5 Caso haja inconsistências, comissão interna e ao Núcleo de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal da Ação Cultural poderá diligenciar junto ao proponente;
- 13.6 Caso a prestação de contas não seja regularizada, mesmo após realização de diligências, a comissão interna solicitará a devolução dos respectivos recursos financeiros;
- 13.7 O proponente será considerado inadimplente, após assinatura do contrato, quando:
- a) Utilizar os recursos, inadequadamente, em finalidade diversa do projeto;
- b) Não apresentar, no prazo e na forma prevista nas resoluções pertinentes, a prestação de contas devida e o relatório de conclusão do projeto;
- c) Não concluir o projeto previsto na proposta aprovada;
- d) Não apresentar o produto resultante do projeto;

14. DA OBRIGATORIEDADE DOS CRÉDITOS NA DIVULGAÇÃO

- 14.1. Todos os projetos culturais beneficiados com recursos da Lei Federal Aldir Blanc, deverão divulgar o auxílio concedido de forma explícita, visível e destacada, conforme segue:
- 14.1.1. Com inserção da logomarca disponibilizada pelo Governo Federal e o Brasão oficial da cidade de Piracicaba em todo material gráfico de divulgação do projeto apoiado (materiais impressos de divulgação, produtos culturais físicos, vídeos, multimeios e outros);
- 14.1.2. Todos os materiais acima citados deverão conter a frase: Projeto apoiado pela Lei Emergencial Aldir Blanc nº 14.017/2020 Projeto aprovado nº (número do projeto/2020);
- 14.1.3. Quando da participação do proponente em entrevistas aos órgãos de comunicação ou matérias de jornais, deverá divulgar que o projeto foi apoiado pela Lei Emergencial Aldir Blanc

- 14.1.4. Todo material gráfico de divulgação do projeto apoiado deverá, antes de sua veiculação, ser previamente submetido à aprovação do Departamento de Comunicação da Secretaria da Ação Cultural 14.1.5. Para projetos realizados em plataformas digitais, além das logomarcas oficiais e da frase citada no item II, e para efeito de rastreamento da ação, deverão ser identificados com as hashtags fornecidas pela Secretaria Municipal de Ação Cultural.
- 14.2. O não cumprimento das orientações aqui descritas poderá acarretar o não recebimento de cachê; 14.3 É proibida a divulgação de patrocinadores e/ou apoiadores durante a exibição.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital;
- 15.2 É de inteira responsabilidade do proponente informar-se sobre o cronograma do Edital;
- 15.3 Os projetos inscritos selecionados passarão a fazer parte do cadastro da Secretaria Municipal da Ação Cultural para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural;
- 15.4 Dúvidas e informações podem ser esclarecidas pela Secretaria Municipal da Ação Cultural pelo email <u>labtematicas2021@piracicaba.sp.gov.br</u>;
- 15.5 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal da Ação Cultural de qualquer responsabilidade civil ou penal, inclusive no que tange aos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial); 15.6 O descumprimento parcial ou total do contrato, assim como sua rescisão, eventualmente firmado, obrigará o proponente à devolução dos valores já disponibilizados pela Secretaria Municipal da Ação Cultural, bem como, o pagamento dos acréscimos legais como juros, correção monetária e multa;
- 15.7 O presente Edital, com seus anexos, encontra-se disponível integralmente, nas páginas www. piracicaba.sp.gov.br, www.semactur.piracicaba.sp.gov.br e Portal dos Conselhos/Comcult (http://conselhos.piracicaba.sp.gov.br/comcult/)
- 15.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Ação Cultural.

Piracicaba, 04 de outubro de 2021.

ADOLPHO CARLOS FRANÇOSO QUEIROZ Secretário Municipal da Ação Cultural

EDITAL – "Turismo Cultural e Economia Criativa, Literatura e Patrimônio e Memória" Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020, alterada pela Lei 14.150/2021

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO CULTURAL torna público o presente Edital, que institui os critérios para seleção pública de projetos inéditos ou não que promovam bens, produtos e serviços culturais em atendimento Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020, alterada pela Lei 14.150/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1 O presente Edital tem por finalidade a seleção de projetos, como fonte de financiamento que promova bens, produtos e serviços culturais tendo como proponentes pessoas físicas e jurídicas, microempreendedor, artistas e agentes culturais, residentes e atuantes na área cultural da cidade de Piracicaba há mais de dois anos, financiados com recursos da Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020, alterada pela Lei 14.150/2021..
- 1.2 O projeto selecionado deverá ser executado em espaços de fácil acesso e boa circulação de público, prevendo condições para a acessibilidade das pessoas com deficiência, sempre que possível; 1.3 O valor máximo de apoio aos projetos selecionados neste Edital será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
- 1.4 Serão selecionados 5 (cinco) projetos com prêmio de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada;
- 1.5 Os projetos apresentados deverão obrigatoriamente ser classificados em uma das seguintes áreas / modalidades:
- 1.5.1 Turismo Cultural e Economia Criativa roteiros organizados e direcionados para o conhecimento e lazer com elementos culturais locais; estudos, análises e mapeamento de setores da economia criativa local;
- 1.5.2 Literatura edição, divulgação, semanas literárias, oficinas, saraus e impressões
- 1.5.3 Patrimônio e Memória tradições e folclore, patrimônio material e imaterial;
- 1.6 Para o objeto deste Edital é obrigatório que todos os bens, produtos e serviços culturais produzidos sejam oferecidos gratuitamente;

2. DO OBJETIVO

- 2.1 Fomentar e promover experiências criativas e inovadoras nas diversas áreas e para todos os tipos de público;
- 2.2 Impulsionar a criação autoral e de linguagem nas diversas áreas e segmentos;
- 2.3 Apoiar, preservar e difundir ações de valorização do patrimônio cultural;
- 2.4 Promover pesquisa, mapeamento, ações educativas, formação, capacitação, transmissão de saberes, mobilização comunitária e promoção da utilização sustentável dos recursos naturais;
- 2.5 Fomentar e difundir a produção de publicações em qualquer mídia;
- 2.6 Difundir a produção cultural local promovendo seu reconhecimento e valorização;
- 2.7 Incentivar a formação de público;
- 2.8 Estimular projetos de iniciação artística para crianças e adolescentes, que contribuam para a ampliação da interface entre cultura e educação e entre cultura e turismo;

3. OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

- 3.1 O proponente definirá a contrapartida, contemplando:
- a) Garantir maior acesso da população ao produto cultural gerado com o objetivo de descentralizar e garantir a universalização do benefício ao cidadão, promovendo a fruição dos bens, produtos e serviços culturais a todas as camadas da população, particularmente aquelas menos assistidas ou excluídas do exercício de seus direitos culturais, por sua condição socioeconômica, etnia, deficiência, gênero, faixa etária, domicílio, ocupação;
- b) Promover ações que facilitem o livre acesso de idosos e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e/ou medidas de acessibilidade comunicacional, de modo a diminuir barreiras na comunicação interpessoal, escrita e virtual;
- c) Acesso gratuito aos bens, produtos e serviços culturais;
- d) Publicizar a programação cultural através da imprensa ou outra forma de divulgação, inclusive por meio de mídias digitais;
- e) Difundir o bem cultural produzido e os resultados da pesquisa, por meio de lançamento, apresentação ou outra forma de exibição pública, inclusive mídias digitais;
- 3.2 É de inteira responsabilidade do proponente atender, em todas as etapas, requisitos deste Edital, inclusive considerando os pareceres da Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Projetos e da Comissão de Selecão:
- 3.3 O proponente é inteiramente responsável pelos recolhimentos de direitos autorais ligados ao seu projeto junto aos órgãos oficiais (Ecad, Sbat e congêneres);
- 3.4. Sempre que ao final o projeto resulte na publicação de um livro ou CD, é de responsabilidade do proponente incluir em local visível da capa ou contracapa o seguinte texto: Produzido com recursos da Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020. Distribuição gratuita / Venda Proibida;

4. DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Poderão se inscrever proponentes, pessoa física ou jurídica, artistas, agentes culturais que tenham como finalidade desenvolver bens, produtos e serviços culturais independentes, nos diversos segmentos artísticos e culturais em espaços de fácil acesso e ampla circulação de público, prevendo, sempre que possível, condições para a acessibilidade de pessoas com deficiência;
- 4.2 Cada proponente poderá inscrever somente 01 (um) projeto no presente Edital;
- 4.3 O proponente é o responsável legal pela elaboração e execução do projeto cultural;
- 4.4 Será vedada a participação como proponente de:
- a) servidores públicos do Município de Piracicaba, da Secretaria Municipal da Ação Cultural;
- b) membros da Comissão de Seleção e Pareceristas Externos;
- 4.5 É vedada a inscrição e o financiamento de Projetos e Despesas da Administração Pública;
- $4.6\,\mathrm{O}$ proponente pessoa física deverá ser necessariamente integrante do projeto, estando envolvido em uma de suas etapas;
- 4.7 Não será permitida a troca da modalidade cadastral de pessoa física para pessoa jurídica ou vice-versa até o encerramento de todas as etapas deste Edital; caso ocorra, o projeto será desclassificado;
 4.8 Não serão admitidas outras fontes de financiamento para a realização do projeto em nenhuma
- 4.9 O proponente, obrigatoriamente, deverá residir e atuar artisticamente no município de Piracicaba há pelo menos 02 (dois) anos;
- 4.10 Será eliminada em qualquer fase do edital a candidatura que tiver sua atuação e/ ou material comprovadamente associado ao desrespeito aos direitos humanos.
- 5. DAS ÁREAS / MODALIDADES PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS E SUAS FINALIDADES:
- 5.1 Os projetos apresentados deverão obrigatoriamente ser classificados em uma das seguintes áreas / modalidades, com as seguintes finalidades:
- 5.1.1 Turismo Cultural promoção de no mínimo 1 (uma) atividade cultural relacionada a eventos e roteiros organizados e direcionados para conhecimento e lazer com elementos culturais locais; projetos de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- 5.1.2 Economia Criativa promoção de no mínimo 1 (uma) atividade de estudo, análise e mapeamento dos setores da economia criativa, com o objetivo de oferecer ferramentas para geração de trabalho e renda em áreas como artesanato, gastronomia e outras, proporcionando desenvolvimento cultural e econômico local; projetos de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- 5.1.3 Literatura promoção de no mínimo 1 (uma) ação de edição, divulgação, semana literária, oficinas, saraus e impressões, contação de histórias; edição, diagramação e impressão de obra literária, oficinas; projetos de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- 5.1.4 Patrimônio e Memória promover no mínimo 1 (uma) ação de salvaguarda e fomento para a manutenção e preservação de bens materiais e imateriais, tradições e folclore; projetos de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- 5.2. Para todas as áreas acima citadas podem ser considerados projetos para realização de oficinas, aulas, workshops, seminários e congêneres;

6. DA INSCRIÇÃO

- 6.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser feitas obrigatoriamente online, pelo endereço eletrônico: semactur.piracicaba.sp.gov.br, entre os dias 06 (seis) de outubro e 07 (sete) de novembro de 2021; 6.2 Na falta de documentos, a inscrição não será considerada.
- 6.3 O proponente poderá inscrever somente 01 (um) projeto no presente Edital, devendo obrigatoriamente assinalar na ficha de inscrição, em qual área / modalidade seu projeto se enquadra e sua finalidade; 6.4 O proponente é responsável pelas informações prestadas na documentação, no projeto e seus anexos, as declarando verdadeiras, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento;
- xos, as declarando verdadeiras, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento; 6.5 As informações e os anexos que integram os projetos não poderão ser complementados, modificados, substituídos, ou alterados, após confirmado recebimento da inscrição pela plataforma;
- 6.6 O proponente poderá encaminhar junto com o projeto, até dois arquivos digitais gravados que julgar necessário para a avaliação do mérito do projeto, ambos com limite máximo de 5 megabites; 6.7 Este Edital se encontra integralmente disponível no site da Prefeitura Municipal de Piracicaba (www.piracicaba.sp.gov.br), Secretaria Municipal da Ação Cultural (www.semactur.piracicaba.sp.gov.br) e Portal dos Conselhos/Comcult http://conselhos.piracicaba.sp.gov.br/comcult/;
- 6.8 Na ausência de qualquer um dos documentos solicitados, o projeto será desabilitado e não será enviado à Comissão de Seleção;
- 6.9 Não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido.
- 6.10 A Secretaria Municipal da Ação Cultural não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação ou por lentidão nos servidores.
- 6.11 Caso sejam feitas duas inscrições do mesmo projeto, somente a última delas será considerada válida.

7. DO PROJETO

- O projeto deverá ser postado no endereço semactur.piracicaba.sp.gov.br com título Edital Lei Aldir Blanc "Turismo Cultural e Economia Criativa, Literatura e Patrimônio e Memória";
- 7.1 Conforme padrão do Edital, obrigatoriamente, o projeto deverá constar:
- 7.1.1 Ficha de Inscrição;
- 7.1.2 Projeto técnico, quando for o caso, e Plano de Trabalho com apresentação contendo (anexo XIII):
 a) Sinopse da produção, com o seguinte descritivo: o que, porque e como serão desenvolvidas as acões culturais:
- b) Cronograma executivo e físico-financeiro / Distribuição de Produto, quando for o caso / Plano de Divulgação / Relação de Profissionais envolvidos / Currículos / Links prevendo execução e prestação de contas até o dia 15 de abril de 2022. (anexos XIII e XIV);
- c) Portfólio comprovando atuação profissional no segmento proposto, podendo apresentar comprovantes de experiências, registro profissional e outros requisitos relacionados às suas atividades que permitam inferir a aptidão.
- 7.1.2 Anexos
- a) Autorização de Uso de Imagem (anexo III);
- b) Declaração de aceite (anexo IV);
- c) Termo de direitos autorais (anexo VI);
- d) Carta de Anuência de participação (anexo VII);
- e) Declaração de inscrição de projeto (anexo VIII); f) Anuência de Acão Cultural (anexo IX):
- Anuência de Ação Cultural (anexo IX)
 Anuência de Distribuição de Produto
- g) Anuência de Distribuição de Produto (anexo X) quando for o caso;
- 7.1.3 Anexar quando houver:
- a) Cópia do texto ou sinopse da produção;
- b) Releases;
- c) Cessão de direitos autorais, no caso em que o projeto proposto contemplar qualquer forma de publicação de trabalho de terceiros;
- 7.2 Os projetos a serem apresentados deverão contemplar, obrigatoriamente, os seguintes itens:
- 7.2.1 Para projetos que resultarem em obra cultural de caráter permanente e reprodutível, tais como CDs, DVDs, livros ou outros, é obrigatória a doação de 10% (dez por cento) da parcela de edição
- ao acervo municipal para uso público; 7.3 Não poderão ser adquiridos equipamentos de qualquer natureza, por configurar aquisição de material permanente;

- 7.3.1 A locação de equipamentos e de materiais permanentes para a produção do projeto é de total responsabilidade do proponente ficando a Secretaria Municipal da Ação Cultural isenta de quaisquer ônus; 7.4 Os projetos deverão ter o seu cronograma previsto em número de meses e não poderão ser vinculados a datas fixas, respeitando o cronograma limite estipulado neste edital;
- 7.5 O cronograma físico-financeiro deverá considerar retenção de imposto devido;
- 7.6 Não poderá ser previsto pagamento com recursos da Lei Aldir Blanc das seguintes despesas:
- 7.6.1 Elaboração do projeto;
- 7.6.2 Direitos autorais pela concepção do projeto;
- 7.6.3 Material permanente, conforme especificado no presente Edital;
- 7.7 É vedada a participação em quaisquer etapas dos projetos inscritos, em qualquer função, mesmo gratuitamente, de:
- 7.7.1 Servidores lotados na Secretaria Municipal da Ação Cultural;
- 7.7.2 Membros do Conselho Municipal de Política Cultural, do Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc e da Comissão de Seleção;
- 7.8 É vedada a aplicação dos recursos da Lei Aldir Blanc em:
- 7.8.1 Projetos cujo produto final ou atividade sejam destinados a circuitos privados ou a coleções particulares;
- 7.8.2 Projetos que beneficiem exclusivamente o proponente, seus sócios ou titulares;
- 7.8.3 Projetos que estejam solicitando simultaneamente financiamento de outras fontes, caso contemplado em mais de um caso, terá que optar por apenas uma das possibilidades;
- 7.8.4 Projetos cujos proponentes estejam com prestações de contas em situação de inadimplência, recusadas ou em diligência-expirada nas instâncias Federal, Estadual e Municipal;
- 7.8.5 Projetos cuja apresentação não observe formulários do presente Edital;
- 7.9 Somente poderão ser contemplados projetos completos, não sendo admitidos projetos fragmentados, incompletos, parciais ou complementares;
- 7.10 O proponente deverá estar atento ao período colocado neste Edital, para a execução do seu projeto, em comum acordo com Secretaria Municipal da Ação Cultural;
- 7.11 Caso o proponente não execute seu projeto no período estipulado neste Edital, o mesmo deverá devolver o prêmio integral aos cofres públicos;
- 7.12 É vedada a participação de:
- a) ação sem finalidade artístico-cultural;
- b) profissionais em atraso na entrega de prestação de contas de qualquer projeto apoiado, incentivado e/ou financiado pela Administração Pública Municipal;
- 7.13 Será eliminada em qualquer fase do Edital a candidatura que tiver sua atuação e/ou material comprovadamente associado ao desrespeito aos direitos humanos ou alusão política;

8. DA DOCUMENTAÇÃO

- 8.1 Obrigatoriamente, o proponente deverá apresentar os seguintes documentos on line:
- 8.1.1 Pessoa Física
- a) Ficha de inscrição com os dados do proponente;
- b) Declaração de aceite (anexo IV);
- c) Cópia simples da Carteira de Identidade e do CPF;
- d) Cópia do comprovante de atividades culturais há mais de 02 (dois) anos no município;
- e) Cópias dos comprovantes de residência: atual e de dois anos atrás;
- f) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- g) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal de Piracicaba, com relação aos tributos mobiliários (ISS).
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

8.1.2 Pessoa Jurídica

- a) Ficha de inscrição com os dados do proponente;
- b) Declaração de aceite (anexo IV);
- c) Cópia do cartão CNPJ atualizado;
- d) Cópia simples do CPF do representante legal;
- e) Cópia simples do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações, no teor vigente, de modo a demonstrar, especialmente, que a área de atuação é compatível com o objeto deste Edital; f) Cópia do comprovante de atividades culturais há mais de 02 (dois) anos no município;
- g) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- h) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos com relação a Fazenda Estadual e a Fazenda Municipal de Piracicaba (tributos mobiliários);
- i) Prova de Regularidade perante o FGTS;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.
- 8.2 No caso de inscrição realizada por procurador do proponente deverá ser apresentado, com os demais documentos integrantes, o respectivo instrumento de procuração com poderes bastante, bem como cópias da Carteira de Identidade e CPF do procurador;
- 8.3 Não será aceita qualquer complementação, modificação, substituição ou supressão de documentos, após a confirmação do pedido de inscrição;
- 8.4 Eventuais pendências fiscais e/ou trabalhistas deverão ser regularizadas antes da assinatura do contrato, sob pena de sua não formalização.
- 8.4.1 As certidões negativas de débitos deverão ser apresentadas pelos proponentes selecionados, em até 5 dias úteis após a publicação dos resultados, por endereço eletrônico informado pela Semac, sendo que a não apresentação das mesmas no referido prazo acarretará na desclassificação do projeto/proponente.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1 À Secretaria Municipal da Ação Cultural compete a habilitação dos candidatos, por meio de comissão interna especialmente designada para este fim;
- 9.2 A relação de documentos dos proponentes habilitados e inabilitados, com a devida motivação da inabilitação, será publicada no Diário Oficial do Município e no site da Secretaria Municipal da Ação Cultural;
- 9.3 O proponente inabilitado poderá recorrer da decisão no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, nos termos da publicação dos resultados;
- 9.4 O recurso deverá ser dirigido a Secretaria Municipal da Ação Cultural, de forma eletrônica, conforme preenchimento do Anexo I; o resultado do recurso será publicado do Diário Oficial do Município, com a devida justificativa.

10. DA SELEÇÃO

- 10.1 Cabe à Secretaria Municipal da Ação Cultural contratar 03 (três) profissionais habilitados, para, na qualidade de pareceristas, proceder à análise e seleção dos projetos de cada categoria / segmento cultural contemplado neste edital;
- 10.1.1 Não poderão integrar o grupo de pareceristas pessoas direta ou indiretamente ligadas aos projetos inscritos neste Edital, bem como seus cônjuges ou parentes até o segundo grau;
- 10.1.2 A Comissão de Seleção tem autonomia na análise técnica e decisão de seleção quanto ao projeto apresentado, inclusive para desclassificar os que não atendam requisitos mínimos exigidos;

- 10.1.3 Os projetos serão encaminhados à Comissão de Seleção, que, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos do recebimento, selecionará os projetos;
- 10.1.4 No caso de não haver nenhum projeto inscrito em uma das áreas, a Comissão Municipal de Acompanhamento e Avaliação e Secretaria Municipal da Ação Cultural poderão suprimir parecerista para a referida categoria;
- 10.2 A relação dos projetos selecionados, bem como suplentes, será publicada em ata no Diário Oficial do Município e no site da Secretaria Municipal da Ação Cultural;
- 10.3 O processo seletivo dos projetos ocorrerá de acordo com os seguintes critérios e pontuações: a) Clareza das informações observando material enviado - o que, porque e como serão feitas as ações culturais (40 pontos);
- b) Experiência comprovada tendo como relevância tempo de atuação do artista ou profissional responsável pela apresentação ou atividade cultural (30 pontos);
- c) Relevância no que se refere à capacidade técnica do artista ou profissional da atividade (20 pontos); d) Documentação enviada em consonância com a veracidade das informações e a congruência do material enviado com a proposta de utilização (10 pontos);
- e) Os proponentes que não foram contemplados no ano de 2020 em nenhum instrumento da Lei Aldir Blanc, sejam eles dos Incisos II ou III, terão pontuação acrescida em 5 pontos, visando oportunizar o acesso ao maior número de fazedores de cultura e capilarização dos recursos possíveis
- 10.4 Havendo empate na totalização dos pontos, a Comissão de Seleção observará a seguinte ordem de desempate:
- a) projetos com maior pontuação no item 10.7, I, letra "b";
- b) projetos com maior pontuação no item 10.7, III, letra "c";
- c) projetos com maior pontuação no item 10.7, III, letra "a";
- 10.5 A pontuação máxima a ser atribuída será de 100 (cem) pontos, exceto os casos de pontuação
- 10.6 As propostas classificadas serão selecionadas em ordem decrescente de pontuação;
- 10.7 Caso haja desistência de proponente, a não entrega de documentos exigidos para contratação ou qualquer fato gerado pelo proponente que inviabilize o recebimento dos recursos financeiros, ocorrerá a convocação do suplente, ficando o Projeto escolhido, automaticamente eliminado;
- 10.8 No caso de não haver nenhum projeto inscrito ou classificado em uma das áreas poderão ser chamados projetos de qualquer outra área / modalidade, de acordo com lista geral classificada por ordem de pontuação:
- 10.9 O proponente que não apresentar a documentação no prazo estipulado ou apresentá-la com alguma irregularidade, perderá automaticamente o direito à contratação, sendo convocado suplente;

11. DO RECEBIMENTO E DA CONTRATAÇÃO

- 11.1 Cabe à Prefeitura do Município de Piracicaba, por meio da Secretaria Municipal da Ação Cultural, os trâmites para liberar os recursos financeiros do projeto selecionado;
- 11.2 Do valor repassado, o proponente deverá deduzir impostos cabíveis, salvo isenção;
- 11.3 Os proponentes responsáveis pelos projetos selecionados serão convocados para formalização do contrato, deverão apresentar, como condição para sua efetivação, comprovação da manutenção da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista demonstrada na fase de seleção e os seguintes documentos: 11.3.1 Autorização para a Secretaria Municipal da Ação Cultural para reprodução de imagens do
- projeto para divulgação na imprensa, catálogos, postais, livros e outros impressos, audiovisuais e meios eletrônicos (web e e-mail) (anexo III):
- 11.3.2 Comprovante de conta-corrente em nome do proponente como correntista titular da conta; 11.4 A liberação de recursos será realizada na forma de empenho prévio à liquidação sendo depositado pela Secretaria Municipal da Ação Cultural na conta-corrente indicada pelo proponente, em parcela única, após assinatura do contrato;

12. DA REALIZAÇÃO DOS PROJETOS

- 12.1 Após o recebimento dos recursos financeiros em conta, o proponente deverá iniciar imediatamente a realização do cronograma previsto;
- 12.2 O período de realização do projeto inicia-se no primeiro dia útil, após o recebimento dos recursos e terá prazo até 15 de abril de 2022 para execução do projeto e prestação de contas;
- 12.2.1 A execução do projeto está condicionada à disponibilidade do recurso financeiro em conta
- 12.2.2 Não serão aceitos recibos e notas fiscais com data anterior ao depósito em conta corrente; 12.3 Será admitida adequação do cronograma desde que não ultrapasse a data prevista no presente Edital, que terá prazo até 15 de abril de 2022 para execução do projeto e prestação de contas;
- 12.4 O proponente deverá confirmar com a Assessoria de Comunicação da Secretaria Municipal da Ação Cultural e com a Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Projetos, as datas de realizações dos eventos previstos no cronograma do plano de trabalho, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de cada evento, para possibilitar o acompanhamento da realização dos projetos e sua divulgação através da agenda da Secretaria Municipal da Ação Cultural;
- 12.5 Deverá ser encaminhada correspondência eletrônica para o endereço da Secretaria Municipal da Ação Cultural - labtulipae2021@piracicaba.sp.gov.br, para a Assessoria de Comunicação - mscarpari@piracicaba.sp.gov.br, contendo as informações pertinentes ao evento e material gráfico no que couber, para veiculação:
- 12.6 Caso seja necessário, o proponente poderá propor readequação do plano de trabalho quanto ao prazo, metas, custos, acompanhado de justificativa (anexo XVIII);
- 12.7 A análise do pedido de readequação será realizada pela comissão interna da Secretaria Municipal da Ação Cultural obedecendo ao princípio da razoabilidade, desde que não interfira no mérito do projeto, e não ultrapasse o prazo previsto no presente edital;
- 12.8 A readequação somente poderá ser executada após a aprovação da comissão interna da Secretaria Municipal da Ação Cultural
- 12.9 Em hipótese alguma será admitida alteração do proponente e do objeto do projeto.

13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 13.1 O proponente terá até 15 de abril de 2022, para apresentar o Relatório Final.
- 13.2 A prestação de contas deverá conter:
- 13.2.1 Relatório Físico, versão impressa, com planilha indicando o cumprimento de objeto e desempenho do projeto, contendo toda a documentação comprobatória da realização, relativa às metas do projeto, retorno e contrapartida de interesse público, divulgação e distribuição de produtos culturais resultantes, se for o caso (anexo XII);
- 13.2.2 Relatório Financeiro, planilha de Conciliação de Conta contendo todas as movimentações comprovantes de despesas e pagamentos originais e cópias, ambos coladas em folha A4, com a descrição do serviço e nome do projeto;
- 13.2.3 O proponente deverá apresentar recibo e/ou nota fiscal ao final da execução do projeto e anexar cópia de todas as notas fiscais e recibos, de material de divulgação e relatório final do mesmo; cópia da DARF e/ou guia de recolhimento;
- 13.2.4 As prestações de contas deverão observar as orientações técnicas e financeiras expedidas pelo Núcleo de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal da Ação Cultural; 13.3 O Núcleo de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal da Ação Cultural deverá ser consultado
- em casos de orientações sobre a prestação de contas, relatório financeiro;
- 13.4 Cabe à comissão interna a análise da prestação de contas;
- 13.5 Caso haja inconsistências, comissão interna e ao Núcleo de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal da Ação Cultural poderá diligenciar junto ao proponente;

- 13.6 Caso a prestação de contas não seja regularizada, mesmo após realização de diligências, a comissão interna solicitará a devolução dos respectivos recursos financeiros;
- 13.7 O proponente será considerado inadimplente, após assinatura do contrato, quando:
- a) Utilizar os recursos, inadequadamente, em finalidade diversa do projeto;
- b) Não apresentar, no prazo e na forma prevista nas resoluções pertinentes, a prestação de contas devida e o relatório de conclusão do projeto;
- c) Não concluir o projeto previsto na proposta aprovada;
- d) Não apresentar o produto resultante do projeto;

14. DA OBRIGATORIEDADE DOS CRÉDITOS NA DIVULGAÇÃO

- 14.1. Todos os projetos culturais beneficiados com recursos da Lei Federal Aldir Blanc, deverão divulgar o auxílio concedido de forma explícita, visível e destacada, conforme segue:
- 14.1.1. Com inserção da logomarca disponibilizada pelo Governo Federal e o Brasão oficial da cidade de Piracicaba em todo material gráfico de divulgação do projeto apoiado (materiais impressos de divulgação, produtos culturais físicos, vídeos, multimeios e outros);
- 14.1.2. Todos os materiais acima citados deverão conter a frase: Projeto apoiado pela Lei Emergencial Aldir Blanc nº 14.017/2020 – Projeto aprovado nº (número do projeto/2020);
- 14.1.3. Quando da participação do proponente em entrevistas aos órgãos de comunicação ou matérias de jornais, deverá divulgar que o projeto foi apoiado pela Lei Emergencial Aldir Blanc
- 14.1.4. Todo material gráfico de divulgação do projeto apoiado deverá, antes de sua veiculação, ser previamente submetido à aprovação do Departamento de Comunicação da Secretaria da Ação Cultural 14.1.5. Para projetos realizados em plataformas digitais, além das logomarcas oficiais e da frase citada no item II, e para efeito de rastreamento da ação, deverão ser identificados com as hashtags fornecidas pela Secretaria Municipal de Ação Cultural.
- 14.2. O não cumprimento das orientações aqui descritas poderá acarretar o não recebimento de cachê; 14.3 É proibida a divulgação de patrocinadores e/ou apoiadores durante a exibição.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital;
- 15.2 É de inteira responsabilidade do proponente informar-se sobre o cronograma do Edital;
- 15.3 Os projetos inscritos selecionados passarão a fazer parte do cadastro da Secretaria Municipal da Ação Cultural para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural;
- 15.4 Dúvidas e informações podem ser esclarecidas pela Secretaria Municipal da Ação Cultural pelo email labtulipae2021@piracicaba.sp.gov.br;
- 15.5 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal da Ação Cultural de qualquer responsabilidade civil ou penal, inclusive no que tange aos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial); 15.6 O descumprimento parcial ou total do contrato, assim como sua rescisão, eventualmente firmado,
- obrigará o proponente à devolução dos valores já disponibilizados pela Secretaria Municipal da Ação Cultural, bem como, o pagamento dos acréscimos legais como juros, correção monetária e multa; 15.7 O presente Edital, com seus anexos, encontra-se disponível integralmente, nas páginas www. piracicaba.sp.gov.br, www.semactur.piracicaba.sp.gov.br e Portal dos Conselhos/Comcult (http://
- conselhos.piracicaba.sp.gov.br/comcult/) 15.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Ação Cultural.

Piracicaba, 04 de outubro de 2021.

ADOLPHO CARLOS FRANÇOSO QUEIROZ Secretário Municipal da Ação Cultural

PORTARIA SEMAC Nº 059, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

Nomeia membros para compor a Comissão de Análise e Validação de Projetos, que selecionará os projetos culturais e validar os credenciamentos que receberão recursos públicos decorrentes da Lei Federal nº 14.017/2020, alterada pela Lei 14.150/2021 - Lei Emergencial "Aldir Blanc" e revoga as Portarias Semactur nº 057/2021 e 58/2021.

ADOLPHO CARLOS FRANÇOSO QUEIROZ, Secretário Municipal da Ação Cultural do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições,

RESOLVE

- Art. 1º Nomear Dayane Gabriele Bortoleto, Elisabete Jurema Bortolin, Erica Fernanda Stocco Frasson, José Antonio Pereira Franco, Maurici Luis Scarpari, Renata Aparecida Rosa, Rubens Evandro de Godoy Roncato e Rui Alexandre Kleiner, para compor a Comissão de Análise e Validação de Projetos e Credenciamentos, que irá selecionar os projetos culturais e validar os credenciamentos que receberão recursos públicos decorrentes da Lei Federal nº 14.017/2020 - Lei Emergencial "Aldir Blanc", alterada pela Lei 14.150/2021.
- § 1º O técnico contratado para exarar parecer de técnico independente e autônomo, com experiência em cada categoria/segmento cultural será o responsável pela análise de mérito dos projetos culturais e os representantes da Secretaria Municipal da Ação Cultural ora nomeados farão o saneamento e análise de atendimento dos requisitos legais dos editais e credenciamentos.
- § 2º A ordenança de despesas caberá ao Secretário Municipal da Ação Cultural.
- § 3º Caberá, ainda, à Comissão ora instituída a análise das prestações de contas e contrapartidas apresentadas pelos beneficiados da Lei Emergencial "Aldir Blanc".
- § 4º Os membros nomeados por esta Portaria não receberão qualquer remuneração por seus trabalhos, sendo os mesmos considerados de relevância para o Município.
- Art. 2º Para o desempenho de suas funções a Comissão ora nomeada observará as normas contidas na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, alterada pela Lei 14.150 de 12 de maio de 2021, no Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, alterado pelo Decreto Federal 10.751 de 22 de julho de 2021, no Decreto Municipal nº 18.888, de 29 de setembro de 2021 e todas as normas contidas nos editais de chamadas públicas aplicáveis.
- Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos até a conclusão dos trabalhos da Comissão ora nomeada.
- Art. 4º Ficam expressamente revogadas as Portarias Semactur nº 057, de 09 de fevereiro de 2021 e nº 058 de 10 de março de 2021.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 04 de outubro de 2021.

ADOLPHO CARLOS FRANÇOSO QUEIROZ Secretário Municipal da Áção Cultural

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

SECRETARIA MUNICIPAL DE

DEFESA DO MEIO AMBIENTE

ATA DE REGISTRO DE PRECO: 372/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N° 396/2020 PROCESSO N° 101.445/2020 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

OBJETO: Registro de Preços para confecção e instalação de brinquedos de ferro

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	Preço Únitário	Preço Total
Lote 1					
1	10	Unid.	Balanço de ferro - três lugares	R\$ 2.860,00	R\$ 28.600,00
2	10	Unid.	Gangorra de ferro - três pranchas / seis lugares	R\$ 2.862,14	R\$ 28.621,40
3	10	Unid.	Gira - gira de ferro - oito lugares	R\$ 2.860,00	R\$ 28.600,00
4	10	Unid.	Escorregador de ferro	R\$ 2.000,00	R\$ 20.000,00

Lote 01 - Natali Brink Comercial Eireli

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 169/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2021 PROCESSO N° 154.838/2020 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

OBJETO: Registro de Preços para confecção e instalação de brinquedos de ferro

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	Preço Únitário	Preço Total
Lote 1					
1	4	Unid.	Central de recreação infantil com 2 torres com estrutura principal em madeira plástica e cobertura, 01 Tubo horizontal em plástico rotomoldado, 01 tobogã em plástico roto-moldado, 01 rampa de cordas com pega mão de segurança, 01 balanço com estrutura em madeira plástica, travessa tubular, com dois lugares, assentos em plástico rotomoldado, 01 rampa de escalada em madeira, 01 escorregador em rotomoldao, e 01 escada em plástico rotomoldado com guarda-corpo em aço carbono. (Conforme Memorial Descritivo).		R\$ 62.314,44
2	4	Unid.	Central de recreação infantil com 3 torres com estrutura principal em madeira plástica e cobertura, 01 Tubo horizontal em plástico roto-moldado, 01 tobogã em plástico roto-moldado, 01 passarela curvada com assoalho em madeira plástica e proteção lateral tubular de aço galvanizado, 01 rampa de cordas com pega mão de segurança, 01 rampa de escalada em madeira, 01 balanço com estrutura em madeira plástica, travessa tubular, com dois lugares, assentos em plástico rotomoldado, 02 escorregadores em rotomoldao, e 01 escada em plástico rotomoldado com guarda-corpo em aço carbono. (Conforme Memorial Descritivo).	R\$ 21.023,55	R\$ 84.094,20
3	4	Unid.	Central de recreação infantil com 4 torres com estrutura principal em madeira plástica e cobertura, 01 passarela fixa com assoalho em madeira plástica e proteção lateral tubular de aço galvanizado, 01 passarela fixa com assoalho em madeira plástica e lateral de cordas e correntes, 01 passarela de cordas com corrimão de madeira, 02 escorregadores em rotomoldao, 01 tobogã em plástico roto-moldado, 01 rampa de cordas com pega mão de segurança, 01 rampa de escalada em madeira, e 01 escada em plástico rotomoldado com guarda-corpo em aço carbono e 01 balanço com estrutura em madeira plástica, travessa tubular, com dois lugares, assentos em plástico rotomoldado. (Conforme Memorial Descritivo).	D# 05 047 77	R\$ 102.591,08

Lote 01 (itens 01, 02 e 03) - Natali Brink Comercial Eireli

SECRETARIA MUNICIPAL **DE ADMINISTRAÇÃO**

ERRATA

Concorrência 03/2021

Prestação de serviço de publicidade para realização de atividades integradas que possibilite o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e na distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação.

No Termo de Referência, fica suprimido o item d. Data e horário para apresentação de envelopes: Impreterivelmente até as 13:30 horas da data estabelecida para a sessão de abertura, considerando que os envelopes serão entregues as 14:00 hs para a Comissão de Licitação.

Piracicaba, 05 de outubro de 2021.

Maira Martins de Oliveira Pessini Chefe da Divisão de Compras

COMUNICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 195/2021

Prestação de serviços especializados de atendimento médico exclusivo ao COVID-19.

Decorrido o prazo sem interposição de recurso, fica ANULADO o presente processo.

Piracicaba, 05 de outubro de 2021.

Maíra Martins de Oliveira Pessini Chefe da Divisão de Compras

COMUNICADO

Pregão Eletrônico nº 360/2021

Prestação de serviços de manutenção em maquinas de lavar e tanques eletricos de lavar roupas, com fornecimento de mão de obra durante o exercicio de 2022.

Comunicamos que o referido pregão foi FRACASSADO. Portanto, o mesmo será PRORROGADO, tendo como data de abertura e disputa o dia 25/10/2021 às 08h e 09h, respectivamente.

A nova versão do edital já está disponível para download no site http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br

Piracicaba, 05 de outubro de 2021.

Maíra Martins de Oliveira Pessini Chefe da Divisão de Compras

COMUNICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 422/2021

Prestação de serviços de manutenção e conservação de áreas verdes.

Comunicamos que, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, houve alteração no item 15.d.5 do Termo de Referência do Edital, ficando com a seguinte redação:

Dados completos da licitante e do representante legal, com indicação do responsável técnico com formação em Engenharia Agrônoma ou Engenharia Florestal devidamente registrado no CREA (Anexo V).

Sendo assim, informamos que fica alterada a data de ABERTURA DAS PROPOSTAS para o dia 28/10/2021, às 08h, e a data de INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS para o dia 28/10/2021, às 09h.

Piracicaba, 05 de outubro de 2021.

Maíra Martins de Oliveira Pessini Chefe da Divisão de Compras

COMUNICADO

Pregão Eletrônico nº 446/2021

Prestação de Serviços de Atendimento Médico, com fornecimento de equipamentos e mão de obra especializada

Fica SUSPENSA a abertura do referido pregão, marcado para o dia 06/10/2021, para revisão do Edital.

Piracicaba, 05 de outubro de 2021.

Maíra Martins de Oliveira Pessini Chefe da Divisão de Compras

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 488/2021

OBJETO: Aquisição de desinfetante líquido. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20/10/2021, às 08h. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 20/10/2021, às 09h.

O(s) Edital(is) completo(s) poderá(ão) ser obtido(s) pelo endereço eletrônico http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br. Fone (19) 3403-1020.

Piracicaba, 05 de outubro de 2021.

Maíra Martins de Oliveira Pessini Chefe da Divisão de Compras

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 489/2021

OBJETO: Aquisição de materiais de elétrica para estruturação informática. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03/11/2021, às 08h. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 03/11/2021, às 09h.

O(s) Edital(is) completo(s) poderá(ão) ser obtido(s) pelo endereço eletrônico http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br. Fone (19) 3403-1020.

Piracicaba, 05 de outubro de 2021.

Maíra Martins de Oliveira Pessini Chefe da Divisão de Compras

PREGÃO ELETRÔNICO nº 490/2021

OBJETO: Registro de preços para fornecimento parcelado de nutrição enteral para atender mandado judicial. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 25/10/2021, às 08h00. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 25/10/2021, às 09h00.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br. Dúvidas: Fone (19) 3403-1020.

Piracicaba, 05 de outubro de 2021.

Maíra Martins de Oliveira Pessini Chefe da Divisão de Compras

PREGÃO ELETRÔNICO nº 491/2021

OBJETO: Fornecimento parcelado de leite integral sistema UHT e margarina, durante o exercício de 2022. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 04/11/2021, às 08h00. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 04/11/2021, às 09h00.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br. Dúvidas: Fone (19) 3403-1020.

Piracicaba, 05 de outubro de 2021.

Maíra Martins de Oliveira Pessini Chefe da Divisão de Compras

PREGÃO ELETRÔNICO nº 492/2021

OBJETO: Prestação de Serviços de Exames Laboratoriais para os Animais do Disk Animais ABERTURA DAS PROPOSTAS: 04/11/2021 às 08h00.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PRECOS: 04/11/2021 às 09h00.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov. br. Dúvidas: Fone (19) 3403-1020.

Piracicaba 05 de outubro de 2021

Maíra Martins de Oliveira Pessini Chefe da Divisão de Compras

PREGÃO ELETRÔNICO nº 493/2021

OBJETO: Elaboração de Projeto Básico com o respectivo Memorial Descritivo para implementação de sistema integrado de segurança nas dependências dos próprios públicos do Município de Piracicaba. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 21/10/2021 às 08h.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 21/10/2021 às 09h.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br. Fone (19) 3403-1020.

Piracicaba, 05 de outubro de 2021

Maíra Martins de Oliveira Pessini Chefe da Divisão de Compras

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba leva ao conhecimento dos interessados, que ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) abaixo relacionados(as), para preenchimento das vagas do Edital nº 03/2019, em Regime ESTATUTÁRIO, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos - 7º andar, sito à rua Antonio Correa Barbosa, 2233, no dia 13/10/2021, às 10:30:00 h, munidos(as) dos documentos da relação abaixo:

Copia Legível (Favor trazer documentação conforme ordem abaixo):

- a) Consulta dados cadastrais no e-social, acessar o site: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml;
- b) Antecedente Criminal Federal e Estadual;
- c) Certidão de Nascimento ou Casamento:
- d) RG Documento de Identidade (com validade menor que 10 anos, NÃO pode ser substituído por CNH); e) CPF Cadastro de Pessoa Física;
- f) Comprovante de situação de cadastro de CPF junto ao site: http://receita.economia.gov.br/;
- g) Título de Eleitor
- h) Comprovante da última eleição ou Declaração de quitação eleitoral emitida pelo site da Justiça Eleitoral; i) Certificado de Reservista;
- j) Carteira de Trabalho (página da foto e qualificação civil);
- k) Cartão do Pis/Pasep ou Comprovante que contenha o número do PIS/PASEP(ex: Extrato de FGTS);
- I) Comprovante de residência com CEP no nome do candidato;
- m) Anuidade paga e carteirinha do Conselho de classe quando exigido no edital de concurso;
- n) Para os dependentes, trazer: Certidão de Nascimento dos filhos e CPF dos filhos;
- o) 1 (uma) foto 3x4 recente;
- p) Curso Técnico Agrícola Completo ou Técnico em Agropecuária Completo.

Cargo: TECNICO AGRICOLA CLASSIFICAÇÃO NOME

2º Geral JEAN CELSO UNGLAUBE SCHMIDT

O não comparecimento no dia e horário estipulados será considerado como desistência dos(as) convocados(as).

Trazer caneta esferográfica e favor não trazer acompanhante devido a pandemia.

Piracicaba, Terça-feira, 05 de Outubro de 2021

DORIVAL JOSE MAISTRO Secretário Municipal de Administração

EXPEDIENTE DO DIA 05 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIAS ASSINADAS – Luciano Santos Tavares de Almeida, Prefeito do Município de Piracicaba, assinou as seguintes Portarias:

EXONERANDO com fundamento no artigo 43 da Lei Municipal nº 1972/72 o (a) Sr (a). HAROLDO FERNANDO AMARAL, RG 109368526, em 01/10/2021, do cargo que exerce em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE PROJETOS, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

EXONERANDO a pedido e com fundamento no artigo 43 da Lei Municipal nº 1972/72 o (a) Sr (a). JHONNATAN ROBIN DA CRUZ MATHIAS, RG 471687613, em 04/10/2021, do cargo que exerce em comissão de ASSESSOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

EXONERANDO a pedido e com fundamento no artigo 43 da Lei Municipal nº 1972/72 o (a) Sr (a). LUIZ FELIPE DA SILVA PEREIRA, RG 372727591, em 04/10/2021, do cargo que exerce em caráter efetivo de CORTADOR BLOQUISTA, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

EXONERANDO a pedido e com fundamento no artigo 43 da Lei Municipal nº 1972/72 o (a) Sr (a). MAYRA ALVES DE MEDEIROS, RG 279702115, em 05/10/2021, do cargo que exerce em caráter efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

EXONERANDO com fundamento no artigo 43 da Lei Municipal nº 1972/72 o (a) Sr (a). ROBSON LUIS FORNAZZARO, RG 281391932, em 01/10/2021, do cargo que exerce em comissão de ASSESSOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS , junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso II, da Lei Municipal nº 1972/72, o (a) GUILHER-ME VALDANHA SILVERIO, RG 347240744, para exercer em comissão o cargo de ASSESSOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS, referência 08-A ,cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 9356/2019, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Rua Antônio Correa Barbosa, nº 2233 – Chácara Nazareth Piracicaba – São Paulo
DECLADAÇÃO DE DENO
DECLARAÇÃO DE BENS
Eu, Hanoldo Fernando Amara
residente à Rua OURO VERDE , na cidade de
President Spanning Contratado(a)/nomeado(a) para o cargo/emprego
de Assesson Bebecul de PROTETOS junto à
Prefeitura de Piracicaba, venho por meio deste declarar que:
() NÃO POSSUO BENS DE QUALQUER ESPÉCIE
(X) POSSUO OS BENS DECLARADOS ABAIXO
SUM EMPYEL REGIDENCIAL LOCALIZADO NO RUG DURO VEGOZ,
-405, baines Jd. Potiquer/Abacts, Pinaccolog-SP.
DUM veículo Fizt Pélio recence 1.6, Ano de
- Pebnicação 2014. ARO Modelo 2015
> Im veicelo Piet beared Sizee 1.6, AND de
- Febricação 2013. 100 Modelo 2014
Estou ciente do disposto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro e
Lei orgânica do Município promulgada em 1º de agosto de 1990, revisada em
1996 – seção II da Administração Municipal – artigo 32, inciso III, emenda nº 26
de 03/02/2021– artigo 32, inciso III e Lei Federal nº 8429 de 02/06/1992 responsabilizando-me, pois, pela presente afirmação
Piracicaba, by de gout bho de 2021.
Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA Rua Antônio Correa Barbosa, nº 2233 – Chácara Nazareth Piracicaba – São Paulo

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, C	Quilburne Valdala SiLverio Rua Heitor Villa Lobos
residente	
nº 192 ,	complemento <u>CASA</u> , na cidade de
PIPACICADA	, contratado(a)/nomeado(a) para o cargo/emprego
de Asses	Piracicaba, venho por meio deste declarar que:
Prefeitura de P	'iracicaba, venho por meio deste declarar que:
(**)	NÃO POSSUO BENS DE QUALQUER ESPÉCIE
()	POSSUO OS BENS DECLARADOS ABAIXO
()	POSSUO OS BEINS DECLARADOS ABAIXO
-	
-	
	stou ciente do disposto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro e
	Município promulgada em 1º de agosto de 1990, revisada em
	I da Administração Municipal – artigo 32, inciso III, emenda nº 26
de 03/02/2021-	- artigo 32, inciso III e Lei Federal nº 8429 de 02/06/1992 respon-
	e, pois, pela presente afirmação
	Piracicaba, 04 de OUTUBRO de 202
	M 1/0-1-0 10.
	Juliene Valdara Likerio
_	Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA Rua Antônio Correa Barbosa, nº 2233 – Chácara Nazareth Piracicaba – São Paulo

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, Jhonneth Robin	de Crue Methics		
residente à Rua_C	2p. Humberto Aldsovendo		
nº 260 , complemen		na	cidade de
PirzciechL	_, contratado(a)/nomeado	(a) para o	cargo/emprego
de AGOSSOI de Polítices publices			, junto à
Prefeitura de Piracicaba, venh	o por meio deste declarar	que:	
() NÃO POSSUO	BENS DE QUALQUER E	SPÉCIE	
(x) POSSUO OS B	ENS DECLARADOS ABA	JXO	
- Ford Ka SEI 2016			
1010 114 -11 40.0			
-			
	x 1 2 2 2 2		
Estou ciente do di Lei orgânica do Município prom 1996 – seção II da Administraçã de 03/02/2021– artigo 32, inciso	ão Municipal – artigo 32. j	e 1990, re	visada em menda nº 26
sabilizando-me, pois, pela prese	ente afirmação		
Pi	racicaba, 70 de 5 etento	0	de_ २०२।



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA

ANEXO II

Rua Antônio Correa Barbosa, nº 2233 – Chácara Nazareth Piracicaba – São Paulo

DECLARAÇÃO DE BENS

EU, KOSSON LUIS FERNA 22ARD	
residente à Rua Jose VICENTE PEDREIRA	
nº 1355 , complemento 34 B , na	cidade de
Pizar : A Sa . contratado(a)/nomeado(a)/exone	rado para o car-
golemprego de ASSECSOR DE POLITICAS PUBLICAS	,
junto à Prefeitura de Piracicaba, venho por meio deste declarar qu	e:
/ NÃO POSSUO PENS DE QUALQUED ESPÉSIE	
() NÃO POSSUO BENS DE QUALQUER ESPÉCIE	
(>) POSSUO OS BENS DECLARADOS ABAIXO	
C	0 - 0
- CARRO MARCA FORD. MODELO KAPLUS	2020
•	
•	

Estou ciente do disposto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro e Lei orgânica do Município promulgada em 1º de agosto de 1990, revisada em 1996 – seção II da Administração Municipal – artigo 32, inciso III, emenda nº 26 de 03/02/2021– artigo 32, inciso III e Lei Federal nº 8429 de 02/06/1992 responsabilizando-me, pois, pela presente afirmação

Piraçicaba, 05 de OUTU BRO

SECRETARIA MUNICIPAL **DE EDUCAÇÃO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 412/2020 PROCESSO Nº 120.310/2020 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de toners e cartuchos.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	05	Unid.	Toner impressora laserjet 500 color M 551 Magenta original ou compatível. Rendimento até 6.000 páginas. Ref. CE403AB	R\$ 110,00	R\$ 550,00
02	05	Unid.	Toner impressora laserjet 500 color M 551 Amarelo original ou compatível. Rendimento até 6.000 páginas. Ref. CE402AB	R\$ 110,00	R\$ 550,00
04	20	Unid.	Cartucho de tinta para impressora HP Officejet 8100 A PLUS Original ou compatível. Não remanufaturado, completo, PRETO. Rendimento até 2.300 páginas. Ref. CN045AB	R\$ 23,00	R\$ 460,00
05	10	Unid.	Cartucho de tinta para impressora HP Officejet 8100 A PLUS Original ou compatível. Não remanufaturado, completo, MAGENTA. Rendimento até 1.500 páginas. Ref. CN047AB	R\$ 23,00	R\$ 230,00
06	10	Unid.	Cartucho de tinta para impressora HP Officejet 8100 A PLUS. Original ou compatível. Não remanufaturado, completo, CIANO. Rendimento até 1.500 páginas. Ref. CN046AB	R\$ 23,00	R\$ 230,00
07	10	Unid.	Cartucho de tinta para impressora HP Officejet 8100 A PLUS Original ou compatível. Não remanufaturado, completo, AMARELO. Rendimento até 1.500 páginas. Ref. CN048AB	R\$ 23,00	R\$ 230,00
08	50	Unid.	Toner para Impressora HP Laserjet M2727nf original ou compatível. Produto ofertado deverá ser novo, sem uso anterior. Deverá ter capacidade mínima de 7.000 (sete mil) páginas	R\$ 42,00	R\$ 2.100,00

Itens 01, 02, 04, 05, 06, 07 e 08 - A H da S Moraes — EPP $\,$

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 412/2020 PROCESSO Nº 120.310/2020 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de toners e cartuchos.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
03	10	Unid.	Recipiente de resíduo de toner para impressora Lexmark X950de Original ou compatível. Rendimento até 30.000 páginas. Ref. C950X76G		R\$ 7.000,00

Item 03 - NBB Comércio de Equipamentos de Informática Ltda – ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 412/2020 PROCESSO Nº 120.310/2020 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de toners e cartuchos.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
09	10	Unid.	Cartucho de tinta preto para impressora HP Officejet 9800 original ou compatível. Produto ofertado deverá ser novo, sem uso anterior. Deverá ter capacidade mínima de 21ml (vinte e um mililitros) REF.: C8767WB.	R\$ 23,00	R\$ 230,00

Item 09 - Luanda Comércio de Suprimentos para Informática Ltda.

PORTARIA Nº 095, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

Designa, em substituição temporária, Diretor da Escola Municipal de Educação Infantil "ALCEU MAROZZI RIGHETTO"

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011, e

CONSIDERANDO a licença médica da função gratificada da servidora pública municipal MARCIA APARECIDA PARIZOTO BRUZANTIN, nomeada para a função gratificada de diretor de escola de Educação Infantil, função esta que não pode permanecer sem o respectivo titular haja vista a necessidade de manutenção e continuidade regular das atividades na referida unidade escolar.

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora pública municipal ALESSANDRA CARDOSO DA CRUZ NASCIMENTO, brasileira, casada, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, inscrita no CPF sob nº 341.439.748-00, portadora do RG 52.386.339-1, número funcional 21.275-0, residente e domiciliada na Rua Pedro Perin, Nº 41, Jardim Sol Nascente II, neste Município, para substituir, em caráter temporário, a função de Diretor na Escola Municipal de Educação Infantil "Alceu Marozzi Righetto" pelo prazo de 111 dias, no período de 06 de outubro de 2021 a 24 de janeiro de 2022, aplicando-se, para tanto, todas as disposições legais constantes da Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011.

Secretaria Municipal de Educação de Piracicaba, em 05 de outubro de 2021.

Gabriel Ferrato dos Santos Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 096, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

Designa, em substituição temporária, Diretor de Escola Municipal de Educação Infantil "MARIA CANALE ANGELELLI"

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011. e

CONSIDERANDO a exoneração da função gratificada da servidora pública municipal JANINNE DAYA-NA GALHARDO ATHANASIO, nomeada para a função gratificada de Diretor de Escola de Educação Infantil, função esta que não pode permanecer sem o respectivo titular haja vista a necessidade de manutenção e continuidade regular das atividades na referida unidade escolar,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora pública municipal LILIAN CRISTINA VICENTE DOS SANTOS, brasileira, casada, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, inscrita no CPF sob nº 293.864.258-07, portadora do RG 33.318.101-3, número funcional 22.159-7, residente e domiciliada na Avenida 18BR, número 374, Jardim Brasília, no município de Rio Claro, para substituir, em caráter temporário, a função de Diretor na Escola Municipal de Educação Infantil "Maria Canale Angelli" pelo prazo de 180 dias, no período de 09 de outubro de 2021 a 06 de abril de 2022, aplicando-se, para tanto, todas as disposições legais constantes da Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011.

Secretaria Municipal de Educação de Piracicaba, em 05 de outubro de 2021.

Gabriel Ferrato dos Santos Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 097, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

Designa, em substituição temporária, Diretor de Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor "MÁRIO CHORILLI"

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011, e

CONSIDERANDO a exoneração da função gratificada da servidora pública municipal CRISTIANE REGINA MORETTI CROCOMO, nomeada para a função gratificada de Diretor de Escola de Ensino Fundamental, função esta que não pode permanecer sem o respectivo titular haja vista a necessidade de manutenção e continuidade regular das atividades na referida unidade escolar,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora pública municipal ELAINE APARECIDA RUIZ PAPETTI, brasileira, casada, ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental, inscrito no CPF sob nº 253.899.468-39 e portador do RG 27.634.019-X e do número funcional 14.346-6, residente e domiciliada na Rua Alfredo Guedes, nº 157, apartamento 54, bairro dos Alemães, neste Munícipio, para substituir, em caráter temporário, a função de Diretor na Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor "Mário Chorilli" pelo prazo de 180 dias, no período de 11 de outubro de 2021 a 08 de abril de 2022, aplicando-se, para tanto, todas as disposições legais constantes da Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011.

Secretaria Municipal de Educação de Piracicaba, em 05 de outubro de 2021.

Gabriel Ferrato dos Santos Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 098, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

Designa, em substituição temporária, Professor Coordenador de Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora "VILMA LEONE DAL POGETTO"

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011. e

CONSIDERANDO a exoneração da Professora Coordenadora ROSELENE APARECIDA SOTO-PIETRA TERTULIANO nomeada para a função gratificada de professor coordenador de escola de Ensino Fundamental, função esta que não pode permanecer sem o respectivo titular haja vista a necessidade e continuidade regular das atividades na referida unidade escolar,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora pública municipal FLAVIA MARIA COIMBRA, brasileira, solteira, ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental, inscrita no CPF sob nº 145.645.198-75 e portadora do RG 22.199.473-7 e do número funcional 22.273-9, residente e domiciliada na Rua Professora Ana Maria Bonilha de Moraes Trevensoli, nº 214. Bairro Ondas, Município de Piracicaba, para substituir,

em caráter temporário, a função de Professor Coordenador na Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora "Vilma Leone Dal Pogetto" pelo prazo de 180 dias, no período de 16 de outubro de 2021 a 13 de abril de 2022, aplicando-se, para tanto, todas as disposições legais constantes da Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011.

Secretaria Municipal de Educação de Piracicaba, em 05 de outubro de 2021.

Gabriel Ferrato dos Santos Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 099, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

Designa, em substituição temporária, Supervisor de Escola Municipal de Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação"

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011, e

CONSIDERANDO a exoneração da função gratificada da servidora pública municipal ANA PAULA FERREIRA DA SILVA PIZZOQUERO, nomeada para a função gratificada de Supervisor de Escola de Educação Infantil, função esta que não pode permanecer sem o respectivo titular haja vista a necessidade de manutenção e continuidade regular das atividades no apoio à rede de escolas municipais,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora pública municipal ALESSANDRA BENIANA CAPISTRANO MARTINS, brasileira, casada, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, inscrita no CPF sob nº 293.964.208-75 e portadora do RG 29.953.322-0 e do número funcional 18.541-7, residente e domiciliada na Rua Silveira Sampaio, nº 477, Bairro Vila Industrial, neste Município, para substituir, em caráter temporário, a função de Supervisor de Escola Municipal de Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 180 dias, no período de 16 de outubro de 2021 a 13 de abril de 2022, aplicando-se, para tanto, todas as disposições legais constantes da Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pelas Leis nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011 e nº 8.840 de 26 de fevereiro de 2018.

Secretaria Municipal de Educação de Piracicaba, em 05 de outubro de 2021.

Gabriel Ferrato dos Santos Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 100, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

Designa, em substituição temporária, Supervisor de Escola Municipal de Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação"

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pelas Leis nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011 e nº 8.840 de 26 de fevereiro de 2018 e

CONSIDERANDO a exoneração da função gratificada da servidora pública municipal JOSEANE APARECIDA DELBAJE ALBINO, nomeada para a função gratificada de Supervisor de Escola de Educação Infantil, função esta que não pode permanecer sem o respectivo titular haja vista a necessidade de manutenção e continuidade regular das atividades no apoio à rede de escolas municipais,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora pública municipal DANIELA ZEM PAULINO SILVESTRE, brasileira, casada, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, inscrita no CPF sob nº 190.358.858-80 e portadora do RG 24.322.034-0 e do número funcional 14.875-7, residente e domiciliada na Rua Maria Giusti Marin, nº 118, Bairro Água Branca, neste Município, para substituir, em caráter temporário, a função de Supervisor de Escola Municipal de Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 180 dias, no período de 16 de outubro de 2021 a 13 de abril de 2022, aplicando-se, para tanto, todas as disposições legais constantes da Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pelas Leis nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011 e nº 8.840 de 26 de fevereiro de 2018.

Secretaria Municipal de Educação de Piracicaba, em 05 de outubro de 2021.

Gabriel Ferrato dos Santos Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 101, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

Designa, em substituição temporária, Diretor de Escola Municipal de Educação Infantil Professor "MATHEUS TULLIO"

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011. e

CONSIDERANDO a suspensão temporária da função gratificada da servidora pública municipal ALESSANDRA BENIANA CAPISTRANO MARTINS, nomeada para a função gratificada de Diretor de Escola de Educação Infantil, função esta que não pode permanecer sem o respectivo titular haja vista a necessidade de manutenção e continuidade regular das atividades na referida unidade escolar,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora pública municipal GISELLY THALITA BOSCHERO, brasileira, solteira, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, inscrita no CPF sob nº 324.910.808-18, portadora do RG 40.023.588-2, número funcional 16.961-4, residente e domiciliada na Rua Antonio Franco de Lima, nº 92, Vila Industrial, Município de Piracicaba, para substituir, em caráter temporário, a função de Diretor na Escola Municipal de Educação Infantil Professor "Matheus Tullio" pelo prazo de 180 dias, no período de 16 de outubro de 2021 a 13 de abril de 2022, aplicando-se, para tanto, todas as disposições legais constantes da Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011.

Secretaria Municipal de Educação de Piracicaba, em 05 de outubro de 2021.

Gabriel Ferrato dos Santos Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 102, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

Designa, em substituição temporária, Diretor de Escola Municipal de Educação Infantil "OSVLADIR JULIO"

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011. e

CONSIDERANDO a suspensão temporária da função gratificada da servidora pública municipal DANIELA ZEM PAULINO SILVESTRE, nomeada para a função gratificada de Diretor de Escola de Educação Infantil, função esta que não pode permanecer sem o respectivo titular haja vista a necessidade de manutenção e continuidade regular das atividades na referida unidade escolar,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora pública municipal TALITA CRISTINA GIROTI DA SILVA, brasileira, casada, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, inscrita no CPF sob nº 329.186.778-50, portadora do RG 41.133.840-7, número funcional 15.944-5, residente e domiciliada na Rua Germano Martensen, nº 565, Parque Residencial Abilio Pedro, Município de Limeira, para substituir, em caráter temporário, a função de Diretor na Escola Municipal de Educação Infantil "Osvladir Julio" pelo prazo de 180 dias, no período de 16 de outubro de 2021 a 13 de abril de 2022, aplicando-se, para tanto, todas as disposições legais constantes da Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011.

Secretaria Municipal de Educação de Piracicaba, em 05 de outubro de 2021.

Gabriel Ferrato dos Santos Secretário Municipal de Educação



SECRETARIA MUNICIPAL **DE SAÚDE**

DISPENSA DE LICITAÇÃO

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria de Saúde

ENQUADRAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93

Processo: 123.162/2021

Objeto: Desenvolvimento de capacitação em Manejo Clínico da Amamentação e Aconselhamento em Amamentação para profissionais da Atenção Básica.

Item	Empresa Fornecedora	Valor	Data
1	Isabela Crivellaro Goncalves Treinamentos	R\$ 11.800.00	05/10/21

Piracicaba, 05 de outubro de 2021.

Dr. Filemon de Lima Silvano Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 381/2021

Registro de preços para fornecimento parcelado de medicamentos veterinários.

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

Item	Empresa	Valor Unitário
01	FRACASSADO	-
02	E L Machado Medicamentos Ltda.	R\$ 10,40
03	DESERTO	
04	E L Machado Medicamentos Ltda.	R\$ 26,82
05	E. R. FELIX PROD. AGROP ME	R\$ 59,99
06	FRACASSADO	-
07	Turvomed Distribuidora e Serviços Eireli	R\$ 93,34
80	Turvomed Distribuidora e Serviços Eireli	R\$ 45,00
09	Turvomed Distribuidora e Serviços Eireli	R\$ 29,02
10	E L Machado Medicamentos Ltda.	R\$ 89,00
11	E L Machado Medicamentos Ltda.	R\$ 30,00
12	E. R. FELIX PROD. AGROP ME	R\$ 85,00
13	Iceberg Distribuidora Ltda.	R\$ 628,00
14	Turvomed Distribuidora e Serviços Eireli	R\$ 12,42
15	Turvomed Distribuidora e Serviços Eireli	R\$ 11,00
16	E L Machado Medicamentos Ltda.	R\$ 19,00
17	E L Machado Medicamentos Ltda.	R\$ 420,00
18	Turvomed Distribuidora e Serviços Eireli	R\$ 48,00
19	E L Machado Medicamentos Ltda.	R\$ 1,85
20	E L Machado Medicamentos Ltda.	R\$ 1,62
21	E L Machado Medicamentos Ltda.	R\$ 76,25
22	Turvomed Distribuidora e Serviços Eireli	R\$ 6,60
23	E L Machado Medicamentos Ltda.	R\$ 7,85
24	E L Machado Medicamentos Ltda.	R\$ 20,50
25	E L Machado Medicamentos Ltda.	R\$ 14,00
26	DESERTO	
27	Turvomed Distribuidora e Serviços Eireli	R\$ 65,00
28	E L Machado Medicamentos Ltda.	R\$ 19,90
29	Turvomed Distribuidora e Serviços Eireli	R\$ 34,51
30	Turvomed Distribuidora e Serviços Eireli	R\$ 50,00
31	E L Machado Medicamentos Ltda	R\$ 41,37
32	Noroeste Comercial de Suprimentos Ltda. EPP	R\$ 27,90
33	FRACASSADO	-
34	Noroeste Comercial de Suprimentos Ltda. EPP	R\$ 18,40
35	Turvomed Distribuidora e Serviços Eireli	R\$ 1,30
36	E L Machado Medicamentos Ltda.	R\$ 13,30
37	E L Machado Medicamentos Ltda.	R\$ 1,30
38	E L Machado Medicamentos Ltda.	R\$ 28,18
39	E L Machado Medicamentos Ltda.	R\$ 11,29

Piracicaba, 30 de setembro de 2021.

Filemon de Lima Silvano Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 397/2021

Registro de Preços para fornecimento parcelado de medicamentos para atender mandado judicial

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

ITENS	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO R\$
1	FRACASSADO	
2	DAKFILM COMERCIAL LTDA	168,80
3	DAKFILM COMERCIAL LTDA	168,80
4	FRACASSADO	-
5	OPEM REPRESENTAÇÃO IMPORTADORA EXPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA.	62,00
6	DESERTO	-

Piracicaba, 04 de outubro de 2021.

FILEMON DE LIMA SILVANO Secretário Municipal de Saúde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 453/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 180/2021

PROCESSO Nº 36.803/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de material de higiene/limpeza e ração para animais.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
5	400	KG	RAÇÃO PARA GATOS ADULTO, com os seguintes níveis de garantia: Umidade (máx.): 12,0% Proteína Bruta (mín.): 30,0% Extrato Etéreo (mín.): 10,0% Matéria Fibrosa (máx.): 4,0% Matéria Mineral (máx.): 10,0% A classificação será baseada nos valores de níveis de garantia e no cálculo de Energia Metabolizável (EM), onde o total deverá ser no mínimo de 309kcal/100q.	R\$ 9,07	R\$ 3.628,00

Item 05 - Animalle Mundo Pet Ltda.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 460/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 305/2021

PROCESSO Nº 70.057/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de testes laboratoriais.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
2	15.000	TES	TESTE DE GRAVIDEZ: material para detecção qualitativa rápida da presença de gonadotrofina coriônica humana em amostras de sangue e urina por imuno-ensaio cromatográfico em tiras de reação embaladas individualmente, com sensibilidade mínima de 25 mu/ml.	R\$ 0,70	R\$ 10.500,00

Item 02 – Cirúrgica União Ltda.



SECRETARIA MUNICIPAL **DE FINANÇAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DIVISÃO DE CADASTRO TÉCNICO

Protocolo nº 131674/2021 Interessado:- ANA PAULA CORAZZA Assunto: Revisão de Cadastro

COMUNICADO

O presente comunicado visa atender a solicitação de Revisão de Lançamento do imóvel da Matrícula 66 435 do 1°CRI

Em análise ao citado Registro Imobiliário, surgiram inconsistências quanto à descrição do polígono do referido Lote. Verifica-se ainda que, no citado Registro Imobiliário, não foi informada a área territorial do lote em decorrência das descrições deste.

Diante ao exposto, torna-se necessária apresentação da averbação em Matrícula e/ou Levantamento Planimétrico, informando a área territorial decorrente das descrições de distâncias e confrontações da Matrícula n°66.435, do 1°CRI. O referido levantamento deve ser realizado por profissional habilitado e com recolhimento da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

Deverá ser apresentada a documentação referente a esta notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, junto à Divisão de Cadastro Técnico da Secretaria Municipal de Finanças, com endereço a Rua Antônio Correa Barbosa, 2233, Bairro Centro, Piracicaba/SP - 3°andar.

Caso não seja apresentada a solicitada documentação no prazo acima estipulado, a atualização cadastral poderá proceder por Ofício, com base nos artigos 132 a 136 da Lei Complementar Municipal nº 224, de 13 de Novembro de 2008.

Piracicaba, 04 de outubro de 2.021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DIVISÃO DE CADASTRO TÉCNICO

Nome do Contribuinte: Rosana Silvia Prompto Granado

Assunto: Revisão de Área Protocolo: 131.109/2.021

INSCRIÇÃO CADASTRAL: 01.04.0055.0037.0000

CPD: 1530500

COMUNICADO

Prezado contribuinte,

A Prefeitura do Município de Piracicaba, através da Divisão de Cadastro Técnico, vem por meio deste, informar quanto ao cancelamento da Notificação de n° 5996/2017, emitida por esta divisão, considerando nova análise ao levantamento aerofotogramétrico e planta aprovada.

Piracicaba, 01 de outubro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DIVISÃO DE CADASTRO TÉCNICO

Protocolo nº:- 126.339/2021

Requerente:- MANOEL FERNANDES FURLAN

Assunto: ACESSO DE IMÓVEL.

COMUNICADO

À Divisão de Cadastro Técnico, Setor de Geoprocessamento, vem por meio deste, em relação à solicitação de Acesso de Imóvel, tendo em vista a analise realizada na documentação apresentada, informar que só emite Certidão para atualizar a matrícula e atender as exigências de registro em cartório, no que for cabível ao poder público municipal.

Informamos ainda que o imóvel da matrícula nº 42.890 do 2º Cartório de Registro de Imóveis, segundo nossos registros, não faz face para nenhuma via pública e nem há citação em sua descrição tabular. Diante do exposto o presente pedido de Certidão torna-se INDEFERIDO por esta Divisão.

Piracicaba, 01 de Outubro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DIVISÃO DE CADASTRO TÉCNICO

Protocolo nº:- 84.086/2021 Requerente:- Silvestre Nicolini Dilio

Assunto: CERTIDÃO

COMUNICADO

À Divisão de Cadastro Técnico, Setor de Geoprocessamento, vem por meio deste, informar que foi emitida a Certidão nº 514/2021 esclarecendo quanto à ocupação do imóvel.

Informamos ainda que o Decreto nº 7.320 de 12 de Agosto de 1996 que declarou de Utilidade Pública a matrícula nº 14.843 do 2º Cartório de Registro de Imóveis foi cancelado pelo Decreto nº 17.761 de 12 de Fevereiro de 2019.

Piracicaba, 01 Outubro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DIVISÃO DE CADASTRO TÉCNICO

Protocolo nº:- 137.492/2017 (105.272/2021) Interessado:- Mayara Vitoria Rodrigues Mendes Assunto: REVISÃO DE LANÇAMENTO

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Setor:- 39, Quadra:- 0055, Lote:- 0301.

COMUNICADO- PARECER TÉCNICO

A Divisão de Cadastro Técnico, Setor de Desenho, comunica que analisou a solicitação de REVISÃO DE LANÇAMENTO para o imóvel objeto da matrícula nº 48.606 - 1º CRI, e as informações anexas aos autos foram insuficientes para o atendimento ao requerido.

Para continuação da análise e posterior parecer técnico solicitamos que apresente:

Croqui/Planta da área construída em análise, assinado por profissional habilitado com recolhimento de A.R.T.;

Deverá ser apresentada a documentação referente a esta notificação dentro do prazo de 15 (quinze) dias, junto à Divisão de Cadastro Técnico da Secretaria Municipal de Finanças.

Informamos também que, vencido o prazo acima estabelecido e, não havendo a apresentação por parte do proprietário da documentação solicitada, continuarão a ser considerados os atuais dados para lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano, conforme área, o padrão e o uso apurados.

Piracicaba, 04 de outubro de 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DIVISÃO DE CADASTRO TÉCNICO

Protocolo nº:- 133062/2.021.

Interessado:- AIRTON VALTER GONZALEZ PEREZ.

Assunto: REVISÃO DE LANÇAMENTO

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Setor:- 21, Quadra:- 0053, Lotes:- 0144 e 0137.

COMUNICADO- PARECER TÉCNICO

A Divisão de Cadastro Técnico, Setor de Cadastramento e Desenho, comunica que analisou a solicitação de REVISÃO DE LANÇAMENTO para o imóvel objeto da matrícula nº 2073- 2º CRI de Piracicaba.

Ocorre que na descrição da referida matrícula não há menção a fechamento/ encerramento de área. Ocorre ainda que a área correspondente aos lotes 0144 e 0137 que se pede revisão de lançamento atualmente abrange um polígono maior do que a representação descrita na matrícula nº 2073, e que provavelmente haja mais matrículas que formam os lotes 0144 e 0137.

Sendo assim, para prosseguimento da análise solicitamos a seguinte documentação:

Apresentação de todas as matrículas que formam os lotes 0144 e 0137, que se pede revisão de lançamento com data de retirada atualizada.

Apresentação das matrículas com averbação de fechamento/ encerramento de área ou Levantamento Planimétrico com recolhimento de ART contendo as medidas, ângulos, fechamento de área e confrontantes dos imóveis e que sejam coerentes com as descrições das matrículas envolvidas nos lotes 0144 e 0137.

A documentação poderá ser apresentada presencialmente ou enviada para o e-mail: bhpereira@piracicaba.sp.gov.br.

Nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos em caso de dúvidas.

Deverá ser apresentada a documentação referente a esta notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, junto à Divisão de Cadastro Técnico da Secretaria Municipal de Finanças.

Caso não seja apresentada a solicitada documentação no prazo acima estipulado, poderá ocorrer atualizações cadastrais por Ofício, com base nos artigos 132 a 136 da Lei Complementar Municipal nº 224, de 13 de novembro de 2008.

Piracicaba, 05 de outubro de 2021.

Departamento de Administração Fazendária Divisão de Fiscalização

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 141/2021

Pelo presente Edital fica(m) CIENTIFICADO(S) do lançamento do Imposto Sobre Serviços – ISS incidente sobre a construção, reforma, ampliação ou demolição de imóveis conforme Visto de Conclusão (Habite-se) ou Certidão de Regularização expedida pelo Departamento de Engenharia, efetuado conforme determina o Artigo 269 e Parágrafos da Lei Complementar No. 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal), os contribuintes abaixo relacionados, ficando os mesmos convocados a comparecer na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, sito a Rua Antônio Corrêa Barbosa nº, 2233 – 4º. Andar, nos termos do Artigo 3o, da Instrução Normativa No. 08/2021, de 16/04/2021, a fim de retirar(em) a(s) respectiva(s) guia(s) de recolhimento, sem prejuízo dos acréscimos relativos à correção monetária, multa de mora e juros moratórios, e providenciar(em) a sua quitação.

O não atendimento do presente Edital de Lançamento no prazo de 15 (quinze) dias acarretará na inscrição do débito respectivo junto a Dívida ativa do Município, conforme determina o Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar No. 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 01 de Outubro de 2021

PROTOCOLO	CONTRIBUINTE	ASSUNTO
79872/2021	NEIMAR SANT'ANNA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
97869/2021	MARCIA PERESSIM	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
71866/2020	DIEGO CAMARGO DE ALMEIDA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
94422/2020	LUCAS ANTONIO BUENO DE CAMARGO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
121039/2020	JOAO BATISTA ALVES	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
80884/2019	JEFFERSON HENRIQUE BAGLIONI	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
88243/2019	HELAYDSON RICARDO SILVA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
195652/2014	ULISSES SORE	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
25416/2000	CARLOS GUSTAVO CALTAROSSA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO

Departamento de Administração Fazendária Divisão de Fiscalização

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 142/2021

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal especifico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISSQN e outros assuntos pertinentes, relacionados aos Processos de Inscrição Municipal de nº 69.530/2011 e do Processo Administrativo de Levantamento Específico de N41.269/2021 e de todos os procedimentos adotados nos presentes processos: T.I.A.F. de N°. 12.522, de 23/07/2021, AUTO DE INFRASÇÃO nº 62.757 e nº 62.758, bem como :Notificação de Lançamento de nº 52.444. ambos de 04/10/2021.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Divida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio deposito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 04 de outubro de 2.021

CONTRIBUINTE:

EDENISE LEITE DE SOUZA ME

END: Trav. Baptista Formaggio $-n^{\circ}$ 450 - B. Dois Corregos - PIRACICABA/SP

CEP:13.420-834- CPD: 621421 - CNPJ: 13.671.745/0001-24



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - PIRACICABA - SP

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00006, de 29 de Setembro de 2021.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1°, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o(s) sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)				
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)		
AYRTON MORAES DIAS CORREA FILHO	102.111.848-61	6875 /00092/2021		
MARIA NATALINA SILVEIRA ROSA E OUTROS	253.664.578-90	6875 /00135/2021		
MARIA NATALINA SILVEIRA ROSA E OUTROS	253.664.578-90	6875 /00136/2021		

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR Nome: Artur Costa Santos Cargo: Secretário Municipal de Finanças / 19542 Assinatura:



Data de afixação:

29/09/202

Data de desafixação: 14/10/2021

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribulção - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

MUNICÍPIO - PIRACICABA - SP

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00005, de 21 de Setembro de 2021.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, înciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.96 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar [ciência da[s] Notificação[oss] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á Intimação no 15º (décimo quinto) dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)	and the second	
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Langamento (ITR)
LAVINIO MENDES E OUTROS	128.070.798-49	6875 /00123/2021

Títular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: Artur Costa Santos

Gargo: Secretário Municipal de Finanças / 19542

Assinature:

Tivan Cécar Canello
Direter do Deoto, Adm. Tributário

Data de afixação: 21/09/2021

Data de desafixação: 08/10/2021

SECRETARIA MUNICIPAL

DE OBRAS

Expediente do dia 30 de Setembro de 2021.

ALVARÁ DE LICENÇA: 90.454/19 Daniel Gonzales, 170.586/18 Raf Administradora de Bens Ltda, 3.819/18 Rafael Ribeiro Pinto, 8.763/19 Carlos alberto Recchia, 2.385/19 Jonas Rafael Onofre, 34.190/20 Multi-fit ind. E Comércio de Artigos Esportivos Ltda, 45.377/20 Silvana Maria Braga, 85.355/20 Greice Juliana Arthuso, 128.927/20 Tiago Urze, 95.927/21 Harmon Equipamento Hidraulicos Ltda, 51.493/21 Micheli Cristiane Cardoso Lopes, 112.823/21 Cleide Alves de Oliveira, 105.795/21 Lara Jael Comitre, Fabiane Boareto de Oliveira, 101.133/21 Ltb Incorporadora de Imoveis Ltda, 114.383/21 Elisabete Aparecida Frasson Lopes Fernandes, 90.976/21 Luiz Domingos Zatarin, 102.638/21 Fernanda Aparecida Faria, 94.165/21 GHM Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA, 94.094/21 Ricardo Lopes Soares, 108.363/21 Thiago Jordão Rocha, 89.950/21 Rinaldo Luiz Rozada, 105.008/21 Anglizei Monteiro dos Santos, 103.135/21 Silvana Dallavilla, 100.931/21 Bruno Fernando Rosario, 82.059/21 José Henrique Alves, 64.947/21 Sheila Iolanda Gomes Suzuki, 102.628/21 Diego Tenorio, 96.695/21 Eduardo Alexandre Rossi da Silva, 101.956/21 Nayara Almeida, 101.690/21 Mayara Prado Orlandini, 95.845/21 Emerson Rogerio Celso, 91.806/21 Luiz Carlos da Silva, 95.233/21 Cassia Franquiele Barros Neiva, 94.296/21 Dejair Arduini Vivo, 41.750/21 Alan Munhoz, 116.543/21 Kelly Barbosa Gustinelli e Outro, 114.073/21 Carla Marques Ismael dos Santos e Outro, 72.248/21 Fabio Luis Hoffman Soares, 102.819/21 Manoel Claudio Moriel Chacon, 87.947/21 Marcos Romero Carraro, 173.279/19 José Arimateia Silva Junior, 101.033/21 Adriana Casale Dantas Yamanaka, 97.575/21 Claudio Aves Pires, 119.901/21 Flavio Vinicius Libardi, 90.454/19 Daniel Gonzales, 120.707/21 Quebec Assessoria e Prestações de Serv. Empr. Eirelli, 33.433/21 Rubervane Correia de Andrade, 118.400/21 Marcos Eleodoro de Oliveira, 118.385/21 Guillherme Scarlazzari de Oliveira ra, 102,128/21 Rosangela Souza de Sena Salviano, 101,091/21 Diego Torres da Silva, 76,406/21 Vargas Administração de Bens e Participações, 122.125/21 Jorge Luis Custodio, 122.124/21 Evandro Candido, 119.021/21 Rafaeel José Moura e Outra, 95.769/21 Condominio Edificio Saint Thomas, 42.324/20 Cdb Participações Ltda, 156.525/20 Rodrigo Zatarin, 160.140/20 Antonio Detoni, 79.773/21 Antonio Santos Farias, 120.626/21 Paulo Antonio Barbosa da Silva, 120.634/21 Fernando dos Santos Melo, 120.632/21 Ivan Antunes Cardoso, 64.970/21 David Fereira Santana, 120.640/21 Lucilene da Silva Araujo, 112.877/21 Thiago Duarte Rubia, 112.876/21 Arnaldo de Barros Filho, 108.352/21 Claudio Alves Pires, 116.198/21 Adriano de Jesus Polesi, 104.995/21 Mauricio de Araujo Lopes, 117.606/21 Sérgio Donizeti Bertolini, 114.033/21 Adriano Nascimento Pinto, 54.849/21 Felipe Welinton de Souza e Outra, 109.926/21 Luis Gustavo Pavan Conceição e Outra, 107.908/21 Marcelo Villela Petrin, 107.859/21 Fabiano Livone Formigoni, 115.347/21 Eduardo Vidoti Perlatti, 65.950/21 Arboriza Empreendimentos Imobiliários, 108.890/21 Ricardo Nivaldo Sterde, 115.3,46/21 Fabricio Costa de Oliveira, 57.866/21 Raquel Simões Duarte Silva, 120.741/21 Raquel Moraes de Campos, 118.294/18 CJ do BRASIL IND. E COM de PROD. ALIM. Ltda., 122.615/21 José Venceslau Alves, 92.058/21 Fernanda Prado, 98.878/21 Cristiano Araujo Pereira, 120.642/21 Diogo Viana, 108.752/21 Michele Sanches. 147.807/20 André Vinicius Ferraz Costa Souza. 147.791/20 Marisa Matavelli. 101.064/20 Otacilio Dantas de Souza, 109.391/21 Maxuel José Gonçalves, 112.724/21 Rodrigo Aparecido Nalessio, 110.868/21 Glaycon Nery Brigadão, 116.333/21 Condominio Residencial Rosalia, 59.509/21 Ana Paula Ribeiro Martins da Silva, 110.598/21 Luiz Angelo Marchini, 71.422/21 Mista Administração de Bens Ltda, 105.401/21 Erika Maruia Roel Gutierrez, 113.547/21 Anderson Rafael Gibin, 115.613/21 Rodrigo Baldinato Trevisan, 87.243/21 Diva Silva dos Santos, 33.272/21 Daniele Fernanda Dechen Marjota, 115.350/21 Pauala Henrique dos Santos Borges, 102.719/21 Lariss Cabreira Athanasio, 116.014/21 Parica Empreendimentos Imobiliários Ltda, 92.973/21 Ana Paula da Silv Rissi, 109.542/21 Pedro Paulo Ferronato, 68.838/21 Maria Andreia Moreno, 95.929/21 Harmon Equipamentos Hidraulicos Ltda, 65.898/21 Camila da Silva Guimaraes, 104.048/21 Angelo de Araujo Almeida, 100.223/21 Gabriel Brino Melloto, 80.985/21 Luiz Carlos Morales, 114.643/21 Felipe Mendonça Duarte, 117.159/21 Natália Garcia Daruge, 120.645/21 Jossivaldo Jesus Santa Rosa,

14.792/21 Pablo Azevedo de Campos, 115.390/21 Danilo Luis Brancher, 105.821/21 Aline Aquino Silva, 53.112/21 Lucas Viana Henrique e Outros, 1.266/16 José Antonio Boscolo, 18.626/19 Plaza Catalunya Spe Ltda, 112.111/21 Tiago Pereira da Silva, 75.639/21 Maycon Eudes Bueno, 116.631/21 Fabiano Andreozi, 175.162/16 Expedito Pinheiro da Silva, 107.460/21 Luis Fernando Scarel, 102.846/21 Daniel Razera, 87.185/21 Danilo Colombon Scigliani e Outra, 103.982/21 Rogerio Esteves dos Santos, Fabio Luiz Togni, 113.521/21 Maycon Sander dos Reis, 84.478/21 Fernando Giovanetti Castelari, 103.983/21 Sarah Vieira Fama, 101.446/21 Carlos Umberto Zarbetti, 101.584/21 Luis Eduardo Mendes da Silva, 102.764/21 Alessndra Mara Andreazi Moreira de Campos, 120.644/21 Rafael Boyher de Souza, 109.276/21 Eder Marquezoni Caldeira, 100.854/21 Ana Paula Gomes Gonçalves, 123.475/21 Osvaldir Libardi, 118.511/21 Jones Cesar Siviero, 120.717/21 Karine Segantini, 122.692/21 Marcelo Miarelli Vieira e Outra, 51.377/20 Elaine Lopes da Silva, 22.080/20 Ademir Cecchin, 113.829/21 Diego Rufine Nolasco, 106.740/21 Aguinaldo Fernandes, 104.069/21 Fernando Lopes Passrella, 97.984/21 Igor Aaprecido Giovaneti, 106.476/21 Alfredo Carlos Gomes, 68.703/21 A C Administração de Imóveis Ltda, 109.575/21 Waldir Fernandes Cerri e Outra, 107.657/21 Silvana Ap. Piedade e Outra, 99.803/21 Spagnhol Mudas e Flore Ltda Me, MLG Administradora de Bens Ltda, 102.684/21 Juscelino Rocha Miguel, 110.643/21 Jeanette Ferrarezi Zanoni, 102.583/21 Marcos aurtelio Viana, 102.658/21 Livia Masson Bastos,113.22120 Vitor Fulioto Alves, 65.752/20 Jefferson de Vasconcelos Molero, 118.57/21 Carlos Henrique Vieira, 120.638/21 Ana Carolina Mafaldo, 104.172/21 Lais Fernanda Moreira da Silva, 155.297/20 Didi Antonio Scanagatta, 103.130/21 Antonio Osveni Coral Junior, 93.451/21 Cinthia Lais Orosino, 105.678/21 Telma Cristina dos Santos Gil, 100.998/21 Vera Lucia Rasera Zotelli e Outro, 99.484/21 Ramon do Prado Coelho Delfini Cançado, 102.769/21 Reginaldo Rodrigues dos Santos, 102.765/21 Giovana Araujo Servija, 82.784/21 Robson Carlos Levindo, 82.782/21v Kevin Torres da Silva, 94.012/21 Mauro Pereira Vianna, 103.912/21 Jeane Fogaça, 7.001/18 Dagno Alencar Martins, 23.143/18 Felipe Moura Novello, 119.033/18 Edelberto Felix de Palma, 166.978/19 Silmara Prata, 155.530/20 Guilherme Fernando Penteado, 126.346/20 Dalila Fernanda Ferreira, 136.353/20 Jessica Puppin Zanelatto, 151.329/20 Larissa Zamai Gasparoto, 7.819/20 Condominio João de Toledo Lara, 138.250/ 20 Ana Claudia Ferreira Jordão, 50.046/20 Miguel Fernandes, 121.885/20 Marcos Francisco Souza Costa Junior, 97.704/21 Antonio Manoel da Silva Filho, 116.782/21 Marcio Roberto Camilo Teixeira, 112.913/21 Ademilson Caetano da Silva, 84.469/21 Roanaldo Faganello Junior, 106.603/21 Flavio Aparecido Tomaz, 109.408/21 Michel Rogerio Rossini, 102.304/21 Elaine Aparecida Cardoso Camilli, 108.73/21 Priscila Lourenço de Cerqueira, 82.404/21 Marcos Vinicius Bistafa, 85.737/21 Silva Helena Dos Santos Caetano, 111.091/21 Cleber Rodrigues da Silva e Outra, 105.58/21 Leni de Fatima Baltieri, 107.939/21 Jorge Luis Brusantin 124.377/21 Camila Meucci, 100.181/21 William de Barros Xavier Ferreira, 94.487/21 Wesley Luis da Silva, 106.751/21 Brenda Mayara Cantelmo, 111.409/21 Mariangela Galdi Thomasella, 106.754/21 Nelmary Banik Gutierres, 109.649/21 Aria de Paula, 3.105/21 Maria Paula Delmont Perrone Regitano, 109.780/21 Lilian de Oliveira, 92.625/21 Condominio Edificio Marrakech, Juliana Aparecida Nazato Garcia, e Outro, 126.398/21 Juliana Thais Garcia Nazato e Outro, 112.059/21 Fernando Henrique da Silva, 105.818/21 Caroline de Souza Carvalho, 124.238/21 Mariane Cristine Sehn Moreira, 118.554/21 Fabio Campion, 96.976/21 Lais Priscila Souza Borges, 105.655/21 Thiago Fernando de Oliveira Peres, 124.241/21 Bruno Patrick Santos Campos, 63.542/21 Abris Empreendimentos Imobiliários, 126.059/21 Luis Henrique Ramos dos Santos, 127.573/21 André Soares de Figueiredo, 78.036/21 José Luis Negri, 108.378/21 Felipe Galdino Stipp Neto, 111.319/21 Adilson Cassado, 125.524/21 Manutrol Industria e Comerc de Artef. De borracha LTDA, 124.236/21 Thierry Gabriel Bueno da Silva Dias, 124.240/21 Maria Eduarda Balistero Mazarin, 124.232/21 Marcelino Paulino de Oliveira, 126.214/21 Eduardo Gobbin, 123.478/21 José Benedito Lopes e Outro, 103.141/21 Sidney Quaresma Junior, 113.146/21 Wagner Schelepka, 117.619/21 Luan Barbosa de Castro, 117.164/21 Fabio Roberto Castorino, 128.323/21 Lucia Cristina Casaroto Godas Gardel, 127.113/21 Ana Paula Orsi Gobbin, 108.500/21 Gabriel Vaz Mendes, 118.969/21 Natalia Bianchim Marcello, 118.946/21 Nelson Roberto Quatarolo, 110.817/21 Pablo Soave, 116.789/21 Guilherme Gabas de Souza, 145.527/19 Escola de Educação Infantil Raio de Sol Ltda, 114.753/17Leonardo Furquim da Silva, 193.079/17 Melissa Fernanda Dantas de Sousa, 153.933/20 Paulo Cesar Cabral Pierini, 126.871/20 Ingrid Sorensen, 106.411/20 Maria José Marioto Santana, 40.498/21 Frncisco Galvão de França, 112.165/21 Roberto Edison Rubini, 118.918/21 Maider Dario Diniz e Outros, 111,419/21 Renan Victor Novello,111,430/21 Roselaine Chamma Munhoz, 114,035/21 Jane Aparecida Melega Scarazatti, 115.348/21 Cicero da Silva Gomes, 87.031/21 Maeli Cristiane Cavalari, 128.185/21 Silvia Ceciliato Domingos, 95.721/21 Robson José Coletti, 120.641/21 Wagner Ferrari Alves, 64.950/21 Lucas Grizolia de Oliveira, 114.162/21 Diego Allan Pedro, 57.930/21 Jade Abdala Verdicchio, 96.678/21 Pamela Tamarys Romualdo Angelo, 35.026/ 21 Felipe Domingues Rodrigues, 107.754/21 Rafael Storer Garcia, 73.095/ 21 Rubens aparecido Dainez, 57.938/21 Witamary Procopio Ferreira, 77.459/21 André Soares Venil Dumont, 115.908/21 Ana Paula Nery, 116.533/21 Cleverton Soares de Jesus, 35.029/21 Rayssa Goncalves Moral, 95.867/21 Jeana Carlo Guidi, 62.41/21 Flavio Fernando Cella, 85.907/21 Érivaldo Geraldo da Silva, 112.835/21 Mario Daniel Pinto, 158.215/20 Gabiel Della Riva Barros, 87.136/21 Clóvis Escobar Gimienes Cossa, 59.691/21 Ana Paula Macedo, 114.135/21 Luciana Simoes, 112.233/21 Leonardo da Cunha Muniz, 116.626/21 Luciano Pereira dos Santos, 119.944/21 Murilo Morbi Valezi, 117.615/21 João Paulo Vieira Lopes, 104.735/21 Jonathas Claudio Ferreira, 88.706/21 Thiago Beira das Neves e Outra, 108.503/21 João Paulo Gomes de Almeida, 108.505/21 Edinei Ferreira de Araujo, 25.861/21 Waldomiro Frias, 72.259/19 Mauro Bombo, 114.647/21 Gabriel Henrique Quadrado, 104.898/21 Alessandra Falcão Gramado e Outro, 121.865/21 Edson Mendes de Souza, 108.667/21 Cristiane Artuzo. 116.550/21 João Paulo Ferreira Rocha e Outra, 100.875/21 Thiago Mendes, 117.891/21 Cassio Aparecido Paulino Candido, 114.142/21 Leonildo Avena Junior, 97.218/21 Requiph Industria e comercio e Equip. Hidra. Ltda, 111.292/21 Tasso Leio Krugner, 113.218/20 113.218/20 Kelly do Prado Nunes, 153.842/11 Luciane Maria Canova Fogagnoli Martini, 127.756/19 Pir Vitta Residencial 36 SPE Ltda, Flávio Spoto Correa e Outra, Fabio Ricardo Peruchi, 111.433/21 Genilson da silva Barbosa, Waldir Fernandes Cerri e Outra, 111.426/21 Vanice do Carmo Cagnin Dario, 54.184/20 Amistá SPE Maison D'or Empreend. Imobiliários Ltda, 91.315/21 Christiano Dias, 101.035/21 Ivone Orlandim de Oliveira, 121.792/21 Emerson Alves de Oliveira, 95.836/21 Daiane Robbiati Defavari Rocha, 115.291/21 Everton Furlan Silva, 118.906/21 Jairo de Olivieira Borges, 110.837/21 Josefa Nicolau Sousa, 107.945/21 Eliseu Altarugio, 55.117/21 Pedro Shigueru Katayama, 88.615/21 Mateus Chaves dos Santos, 98.393/21 Diogo Viana de Campos, 113.463/21 Moacyr Corsi Junior, 107.884/21 Mariza de Jesus de Oliveira Melloni, 76.167/21 Fábio Camatari, 85.664/21 Agropecuária Setten Ltda, 101.717/21 Celso Meneguel CERTIDÃO DE VIABILIDADE DE DESMEMBRAMENTO: 102.177/21 Luis Fernando Setten, 99.143/21 Mateus Gomes da Silva. EXPEDIDO

CERTIDÃO DE VIABILIDADE PARA LOTEAMENTO: 111.185/21 Veneziano Consultoria Imobiliária Ltda. 70.786/21 Luzia Aquilar Carregari, EXPEDID

CERTIDÃO DE GABARITO DE VIAS PÚBLICAS: 78.503/21 Paiaguá Empreendimentos Ltda,

CERTIDÃO DE USO DO SOLO: 118.469/21 CSP Cerdas Sintéticas Piracicaba EIRELI, 118.468/21 Forplast e Comércio de Vassouras Ltda EPP, 121.750/21 Veneziano Consultorialmobiliária Ltda,

ARQUIVAMENTO: 64.630/19 Giovana N. Brusantin, ARQUIVADO.

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA: Indeferimento, referente ao processo nº 131.767/19. AUTORIZAÇÃO PARA RECONSTRUÇÃO DE IMÓVEL: 115.332/21 José Mazzero, EXPEDIDO. REGISTRO PROFISSIONAL: 114.609/21 Luiz Dorio Victor de Carvalho, 113.867/21 Larissa Henrique Werneck, 113.943/21 Vedacamp Engenharia e Construções Ltda, 114.040/21 Evelyn Doci, 114.563/21 Camila Leibholz, 118.275/21 Tatiane Elaine Zani Bistafa, 120.477/21 Renata Soares do Rego, 120.809/21

Renato Regolin, 82.766/21 Jaime Alberto Bascunan Moran, 114.596/21 Ronaldo Fuganholli Gonçalves, 121.932/21 Mariana André Palu Calmont de Andrade, 121.833/21 Daniel de Assunção Rodrigues, 124.190/21 Juliana Rabello Correa Lins, 124.572/21 Erica Nogueira de Moraes Lopes, 124.563/21 Camila Monick Julioli Saldanha, 125.681/21 Dalber Aguero Ferreira Arquitetura EIRELI, 124.556/21 Camila Monick Julioli Saldanha, 125.575/21 Giuliano Rossin, 127.259/21 Renato Regolin, 128.302/21 Gilvan dias dos Santos, 128.096/21 Betriz Passini, 128.924/21 Luis Augusto Goffi, AUTORIZADO.

AUTO DE INFRAÇÃO: Nº 14019 Erico Santos de Moura, protocolo nº 109.791/19 disposto no inciso XV do artigo 302 da Lei nº 421/20

Nº 14108 Nina Angélica Pires de Campos, protocolo nº 167.495/20 disposto no inciso X artigo 302 da Lei nº 421/20

Nº 13703 Elaine Aparecida de Souza, protocolo nº 167.495/20 disposto no inciso X artigo 302 da Lei nº 421/20

Nº 14056 W.Politani Imóveis S/C Ltda, protocolo nº 120.269/21 disposto no inciso VIII artigo 302 da Lei nº 421/20

Nº 14109 Claudio Ferreira de Oliveira, protocolo nº 91.444/17 disposto no inciso VII artigo 302 da Lei nº 421/20

Nº 14102 Benedito de Paula Ferraz, protocolo nº 124.638/21 disposto no inciso VIII artigo 302 da Lei nº 421/20 Nº 13911 Francisco Martins da Silva, protocolo nº 7700/17 disposto no inciso XVII artigo 302 da Lei nº 421/20 Nº 14006 Luiz Carlos de Moraes Tomas, protocolo nº 129.968/21 disposto no inciso VII artigo 302 da Lei nº 421/20

Nº 14226 Igreja batista nova vida, protocolo nº 20195/12 disposto no inciso X artigo 302 da Lei nº 421/20 Nº 13870 Neusa Maria Arthuso Valerio, protocolo nº 129859/21 disposto no inciso VII artigo 302 da Lei nº 421/20

Nº 14008 Dilson Pense Teixeira de Oliveira, protocolo nº 129695/21 disposto no inciso VII artigo 302 da Lei nº 421/20

 $N^{o}\,14005\,Maria\,Juraci\,Zanin\,Oriani,\,\,protocolo\,n^{o}\,129938/21\,disposto\,no\,inciso\,VII\,artigo\,302\,da\,Lei\,n^{o}\,421/20$ Nº 13820 Adilson Luiz Iacovantuoni, protocolo n° 129954/21 disposto no inciso VII artigo 302 da Lei nº 421/20 Nº 14151 Ayrton Antonio Amstalden, protocolo n° 130017/21 disposto no inciso VII artigo 302 da Lei nº 421/20 $N^{\circ}\,14020\,Ademir\,Francisco\,Ceregatto,\,protocolo\,n^{\circ}\,129722/21\,disposto\,no\,inciso\,VII\,artigo\,302\,da\,Lei\,n^{\circ}\,421/20\,Ademir$ Nº 14004 Adriane Cristina Calderan, protocolo nº 129610/21 disposto no inciso VII artigo 302 da Lei nº 421/20 Nº 13819 Maria de Lourdes Meneghale Gregori, protocolo nº 130000/21 disposto no inciso VII artigo 302 da Lei nº 421/20

 N° 14113 Casaforte Imóveis Ltda, protocolo n° 129920/21 disposto no inciso VII artigo 302 da Lei n° 421/20 Nº 14114 Casaforte Imóveis Ltda, protocolo nº 129920/21 disposto no inciso VII artigo 302 da Lei nº 421/20 Nº 13705 Lidia Sibeli Desideiro Campos, protocolo nº 129831/21 disposto no inciso VII artigo 302 da Lei nº 421/20

Nº 13706 Lidia Sibeli Desideiro Campos, protocolo nº 129831/21 disposto no inciso VII artigo 302 da Lei nº 421/20

Nº 13873 Romerito Gonçalves de Oliveira, protocolo nº 129823/21 disposto no inciso VII artigo 302 da Lei nº 421/20

Nº 14128 Alexsandro Barbieri, protocolo nº 129878/21 disposto no inciso VII artigo 302 da Lei nº 421/20 Nº 14112 Josue Rubia, protocolo n° 129839/21 disposto no inciso VII artigo 302 da Lei nº 421/20 Nº 14021 Rafael Coworking Serviços Administrativos Ltda, protocolo n° 129849/21 disposto no inciso VII artigo 302 da Lei nº 421/20

Nº 14115 Roque Gomes da Silva, protocolo nº 129850/21 disposto no inciso VII artigo 302 da Lei nº 421/20 Nº 14084 Compania Nacional de Álcool, protocolo nº 190141/19 disposto no inciso X artigo 302 da Lei nº 421/20

Nº 13821 Xerium Technologies Brasil Ins. E Com. S/A, protocolo n° 125662/14 disposto no inciso

AUTO DE EMBARGO: Nº 11215 Lais Figueiredo Rocha, protocolo nº 117.441/21 disposto no artigo 297 da Lei nº 421/20

Nº 10492 Abris Empreendimentos Imobiliários, protocolo nº 117.312/21 disposto no artigo 297 da Lei nº 421/20 Nº 11216 Tiago Mariconi Almeida, protocolo nº 117.453/21 disposto no artigo 297 da Lei nº 421/20 Nº 10549 Erico Santos de Moura, protocolo nº 109.791/19 disposto no artigo 297 da Lei nº 421/20 Nº 10475 Elaine Aparecida de Souza, protocolo nº 167.495/20 disposto no artigo 143 da Lei nº 421/20 Nº 10596 W. Politani Imóveis S/C Ltda, protocolo nº 120.269/21 disposto no artigo 297 da Lei nº 421/20 Nº 9433 Fernanda Rita Rueda Pereira Pinto, protocolo nº 144.957/20 disposto no artigo 297 da Lei nº 421/20 N° 11193 Douglas rodrigues Martins, protocolo n° 124.490/21 disposto no artigo 297 da Lei nº 421/20 N° 11226 Benedito de Paula Ferraz , protocolo n° 124.638/21 disposto no artigo 297 da Lei nº 421/20 Nº 6721 Francisco Martins da Silva, protocolo nº 7.700/17 disposto no artigo 173 da Lei nº 206/07

Nº 10980 Alzira Badiali, protocolo nº 129.294/21 disposto no artigo 297 da Lei nº 421/20 Nº 11097 Luiz Carlos de Moraes, protocolo nº 129.968/21 disposto no artigo 47 da Lei nº 421/20

Nº 11222 Roque Gomes da Silva, protocolo nº 129850/21 disposto no artigo 47 da Lei nº 421/20 Nº 10465 Rafael Coworking Serviços Administrativos Ltda, protocolo nº 129849/21 disposto no artigo 47 da Lei nº 421/20

Nº 11219 Josue Rubia, protocolo nº 129839/21 disposto no artigo 47 da Lei nº 421/20 Nº 11251 Alexsandro Barbieri, protocolo nº 129878/21 disposto no artigo 47 da Lei nº 421/20 Nº 10704 Romerito Gonçalves de Oliveira, protocolo nº 129823/21 disposto no artigo 47 da Lei nº 421/20 N° 8595 Lidia Sibeli Desiderio Campos, protocolo n° 129831/21 disposto no artigo 47 da Lei nº 421/20 N° 8596 Lidia Sibeli Desiderio Campos, protocolo n° 129831/21 disposto no artigo 47 da Lei nº 421/20

N° 11220 Casaforte Imóveis Ltda, protocolo n° 129920/21 disposto no artigo 47 da Lei nº 421/20 N° 11221 Casaforte Imóveis Ltda, protocolo n° 129920/21 disposto no artigo 47 da Lei nº 421/20 N° 9435 Maria de Lourdes Meneghale Gregori, protocolo n° 130000/21 disposto no artigo 47 da Lei nº 421/20 Nº 11095 Adriane Cristina Calderan, protocolo nº 129610/21 disposto no artigo 47 da Lei nº 421/20 Nº 10464 Ademir Francisco Ceregatto, protocolo nº 129722/21 disposto no artigo 47 da Lei nº 421/20

Nº 10707 Ayrton Antonio Amstalden, protocolo nº 130017/21 disposto no artigo 47 da Lei nº 421/20 Nº 9436 Adilson Luiz lacovantuoni, protocolo nº 129954/21 disposto no artigo 47 da Lei nº 421/20 Nº 11096 Maria Juraci Oriani, protocolo nº 129938/21 disposto no artigo 47 da Lei nº 421/20

Nº 11098 Dilson Pense Teixeira de Oliveira, protocolo nº 129695/21 disposto no artigo 47 da Lei nº 421/20 Nº 10701 Neusa Maria Arthuso Valerio, protocolo n° 129859/21 disposto no artigo 47 da Lei nº 421/20 Nº 10985 Antonio Colett, protocolo n° 131902/21 disposto no artigo 297 da Lei nº 421/20

Nº 10984 Sérgio Rossetto, protocolo nº 131906/21 disposto no artigo 297 da Lei nº 421/20

Nº 10470 Edivaldo Melo dos Santos, protocolo nº 1333330/21 disposto no artigo 297 da Lei nº 421/20 Nº 10662 Condominio Edificio Saint Charles, protocolo nº 133308/21 disposto no artigo 143 da Lei nº 421/20 Nº 10663 João de Almeida, protocolo nº 133301/21 disposto no artigo 143 da Lei nº 421/20

DESMEMBRAMENTO, DESDOBRO E UNIFICAÇÃO: 37.847/20 Doutor Paulo Mch e Empreendimen-S/A, 115.792/21 Embraplan Engenharia Ltda, 90.324/21 Josefina Tavares Nalin, 152.616/20 Patrícia Keity Stocco, 37.847/20 Doutor Paulo MCH Empeendimentos SPE Ltda, 189.635/19 Carlos Umberto Breda, 189.633/19 Carlos Umberto Breda e Outros, 122.126/21 Maria Inês Guidetti Parolina, 103.097/21 Helio Bonato, 56.171/21 José Geraldo Dala Villa e Outros, 63.749/21 João Vitor Amoroso e Outro, 34.916/21 Fátima Aparecida Antoniolli e Outros, 50.213/21 Wilson Guidotti Júnior e Outros, 128.665/21 Rosany Catarina Gobeth Moyses, 95.787/21 Ana Maria Martins Iatauro Cardinali e Outro, Emdhap Empr. Munic. Des. Habitacional de Piracicaba, 81.455/19 M.I Industria e Comércio de Equipamentos Industriais Ltda EPP Fer & Leo Emp. Imob. Ltda, 51.164/21 Ariovaldo João Trapani, 122.732/21 Irineu Bessi e Outra, 126.222/21 Conquest Part. E Emp. Imobiliarios Ltda, 127.966/21 Distribuidora de Alimentos São Paulo de Piracicaba Ltda, 128.034/21 Fer & Leo Empreendimentos Imobiliários Ltda, 123.439/21 Pablo Ferreira da Silva, 73.808/21 Gran Bellagio Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA, EXPEDIDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE

ESPORTES, LAZER E ATIVIDADES MOTORAS

Parecer nº 702/21.

Expediente Avulso - Protocolo nº 66.485/2021 (Compra Direta nº 130/2021).

Interessado: SELAM / Fábio Augusto Moreira Príncipe MEI CNPJ 31.784.105/0001-02 Assunto: Abertura de procedimento administrativo para apuração de infração contratual.

A Secretaria Municipal de Esportes Lazer e Atividades Motoras informa que realizou contratação simplificada em razão do valor reduzido, consistente na aquisição de camisetas e máscaras, sendo que a empresa não atendeu o objeto no prazo exigido, efetuou a entrega na Rodoviária de Piracicaba para a retirada, sendo que não era o local de entrega constante do edital, e quando da conferencia, foi constatado que as camisetas apresentavam defeitos de fabricação, como tecido abaixo da qualidade exigida, fora dos padrões e de diferentes tamanhos.

Piracicaba, 05 de outubro de 2021.

HERMES FERREIRA BALBINO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E ATIVIDADES MOTORAS

PROCURADORIA **GERAL**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inteligência do Artigo 25, "caput", c/c Artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. (conforme Parecer Jurídico nº 690/2021, anexo aos autos)

Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo. Objeto: Pagamento de taxa obrigatória referente Taxa de Fiscalização de Aviação Civil - TFAC, relativa à inspeção em aeroporto de 4ª categoria, em atendimento a Portaria Ministerial nº 52/2017,

Contratada: Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC - C.N.P.J. nº 07.947.821/0001-89 Valor estimado: R\$ 13.538,32 (treze mil, quinhentos e trinta e oito reais e trinta e dois centavos). Processo: 130.629/2021

Prazo: até vencimento de Guia de recolhimento da União - GRU emitida.

- 1 Tendo em vista o disposto no Estatuto das Licitações, os precos praticados são os determinados pelo Poder Público e considerando o Parecer Jurídico nº 690/2021, prescinde de licitação a presente despesa no valor de R\$ 13.538,32 (treze mil, quinhentos e trinta e oito reais e trinta e dois centavos).
- 2 Atribuição e competência conferida nos termos do Decreto Municipal nº 18.583, de 04 de janeiro de 2021.
- 3 Encaminhe-se ao Senhor Prefeito Municipal para que se digne ratificar a presente inexigibilidade de licitação

JOSÉ LUIZ GUIDOTTI JUNIOR

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo

Ratifico a presente despesa fundamentada por inexigibilidade de licitação, conforme Parecer Jurídico e solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo.

À Procuradoria Geral para publicidade do ato.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA Prefeito Municipal

Contratada: J.M. COELHO FRANCATO & CIA LTDA - CNPJ nº 36.154.936/0001-14 (EDUCAÇÃO)

Código Licitação nº 2021.000.001.212. Código Ajuste nº 2021.000.001.148.

Contrato nº 1219/2021

Proc. Admin.: nº 39.155/2021.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 155/2021- Ata de Registro de Preços nº 374/2021 (válida até 24/06/2022).

Objeto: Fornecimento parcelado de espelhos.

Valor: R\$ 51.255,37 (cinquenta e um mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e trinta e sete centavos). Prazo: 31/12/2021.

Data: 04/10/2021

Contratada: T.S. OLIVEIRA PUBLICIDADE EPP - CNPJ nº 05.781.016/0001-00 (SEMAC) Código Licitação nº 2021.000.001.333.

Código Ajuste nº 2021.000.001.147.

Contrato nº 1220/2021

Proc. Admin.: nº 58.416/2021.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 207/2021.

Objeto: Confecção e instalação de conjunto em letra caixa com iluminação de refletores

Valor: R\$ 21.499,00 (vinte e um mil, quatrocentos e noventa e nove reais).

Prazo: até a entrega definitiva.

Data: 04/10/2021

Contratada: LGM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL

EIRELI EPP - CNPJ nº 21.026.898/0001-47 (EDUCAÇÃO)

Código Licitação nº 2021.000.001.344.

Código Ajuste nº 2021.000.001.146.

Contrato nº 1221/2021 Proc. Admin.: nº 92.437/2021.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 343/2021.

Objeto: Fornecimento parcelado de fórmula infantil.

Valor: R\$ 173.250,00 (cento e setenta e três mil, duzentos e cinquenta reais).

Prazo: 31/12/2021. Data: 04/10/2021.

Contratada: COMBATE CONTROLE DE PRAGAS E SERVIÇOS GERAIS LTDA - EPP - CNPJ nº 12.560.643/0001-79 (EDUCAÇÃO)

Contrato nº 1222/2021

Proc. Admin.: nº 9.000/2021.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 38/2021 - Ata de Registro de Preços nº 272/2021 (válida até 16/04/2022).

Objeto: Prestação de serviços de descupinização

Valor: R\$ 127,60 (cento e vinte e sete reais e sessenta centavos).

Prazo: 31/12/2021 Data: 04/10/2021.

Contratada: CANAÃ DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE PRODUTOS E ACESSÓRIOS EIRELI EPP. - CNPJ nº 21.278.096/0001-24 (EDUCAÇÃO)

Contrato nº 1223/2021

Proc. Admin.: nº 71.730/2020.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 280/2020 - Ata de Registro de Preços nº 08/2021 (válida até

Objeto: Fornecimento de material escolar.

Valor: R\$ 2.309,00 (dois mil, trezentos e nove reais).

Prazo: 31/12/2021 Data: 04/10/2021.

Contratada: LUANA BAIOCCHI GONÇALVES EIRELI. - CNPJ nº 31.383.238/0001-77 (EDUCAÇÃO)

Contrato nº 1224/2021

Proc. Admin.: nº 71.730/2020

Licitação: Pregão Eletrônico nº 280/2020 - Ata de Registro de Preços nº 13/2021 (válida até

Objeto: Fornecimento de material escolar.

Valor: R\$ 972,50 (novecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

Prazo: 31/12/2021 Data: 04/10/2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE

ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

COMUNICADO

CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2021 Processo nº 78.760/2021

Assunto: Inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, com o intuito de constituir subcomissão técnica para a contratação de Agência de Propaganda, nos termos da Lei Federal nº 12.232/2010.

Considerando que a Secretaria de Municipal de Governo / Comunicação Social do Município de Piracicaba promoverá licitação na modalidade "concorrência", do tipo "técnica e preço", objetivando a contratação de Agência de Propaganda para prestação de serviços de publicidade, a Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações, instituída pelo Decreto Municipal nº 18.682/2021, faz saber que estão abertas às inscrições de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, para integrar a subcomissão técnica, a qual será responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas.

Para efetivar a inscrição, os interessados deverão comparecer, pessoalmente, na Divisão de Compras, sito à Rua Antônio Corrêa Barbosa, nº 2.233, 1º andar, Centro Cívico Cultural e Educacional "Florivaldo Coelho Prates", nesta cidade, das 08:30 às 16:30 horas, até o dia 07 de outubro de 2021, munidos dos documentos exigidos no presente Edital.

A relação dos profissionais inscritos será publicada no Diário Oficial do Município do dia 08 de outubro de 2021, sendo que o sorteio será realizado em sessão pública na data de 21 de outubro de 2021, às 13h30, no endereço acima mencionado - Sala de Licitações.

Piracicaba, 04 de outubro de 2021.

Maíra Martins de Oliveira Pessini Presidente da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações



SERVIÇO MUNICIPAL

DE ÁGUA E ESGOTO

SETOR DE PROTOCOLO, ARQUIIVO E DIVULGAÇÃO Expediente do dia 4 Outubro 2.021

		Expediente do dia 4 Outubro 2.021			
Protocolados e	Encaminhados				
Protocolos	Interessados				
006528/2021		INAS E FERRAMENTAS LTDA.			
006529/2021 006530/2021	ANTONIO GAV	A ZOTELLI- ONIZETE NOVEMBRINI			
006531/2021	NELSON NIVA				
006532/2021	PEDRO CARLOS DE TOLEDO				
006533/2021	MAYSA VIEIRA RODRIGUES				
006534/2021 006535/2021	CASA DE MASSAS CASEIRAS PAULISTA LTDA ME JOSE LUADIR COLETTI				
006536/2021		D DE TOLEDO INC SPE LTDA			
006537/2021		LOURDES GALDINO			
006538/2021 006539/2021		PRESSORES LTDA ME AGUIAR MORETTI			
006540/2021	OSWALDO FE				
006541/2021	SIVAL OLAIA				
006542/2021		SCO MELLEGA			
006543/2021 006544/2021	JOSÉ GARCIA JOSE ODAIR S				
006545/2021		IE RAMOS DA SILVA			
006546/2021		SE DE OLIVEIRA			
006547/2021 006548/2021	FABIO BETHIC	DL ORSI CISCO ROCHA ARCANTO CORREA			
006549/2021		RECIDA MARTINI SILVERIO			
006550/2021	MICHELE MAR	RONESE			
006551/2021		ARECIDA DIDONE			
006552/2021 006553/2021		TIÃO DE SOUSA OS SANTOS BONIFACIO			
006554/2021		PREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES			
006555/2021	MAICON ROBE	ERTO SEBASTIÃO			
006556/2021	JOSE ADEMIR				
006557/2021 006558/2021		CIDO ANDRADE ANIELA GONÇALVES DA SILVA			
006559/2021		SUS LAGES SOARES			
006560/2021		ARCONDES DE CAMPOS			
006561/2021		NJO BARBOSA			
006562/2021 006563/2021		MOURA CAMARGO ARECIDA SANTOS NALESSIO			
006564/2021		GRAÇAS MARCUZ			
006565/2021		KANDRE SAMELI			
006566/2021 006567/2021	EVAIR LUSIAN OSWALDO FE				
006568/2021		R DORIGHELLO PECORARI			
006569/2021		E PORTO DA PRAIA			
006570/2021 006571/2021		NIO MARQUES FICINA E TRANSPORTE			
006571/2021		MES DE ALMEIDA FILHO			
006573/2021	LUIZ CARLOS	PISSINATO & FILHA LTDA - ME			
006574/2021		AS E COMPONENTES LTDA - ME			
006575/2021 006576/2021	JONAS CELLA	JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO			
006577/2021		SINALIZACOES E FAIXAS AUTOMOTIVAS LTDA			
006578/2021	TRIBUNAL DE	JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO			
006579/2021		ECURSOS HUMANOS			
006580/2021 006581/2021	JOSE ABEL BE	STRIA E COMÉRCIO LTDA. REXO GOMES			
006582/2021	NATANAEL ED	MUNDO DA SILVA			
006583/2021		ÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO			
006584/2021 006585/2021		ÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO ZETI DA COSTA			
006586/2021	HÉLIO MONTE				
006587/2021	ANA PAULA FA	ABRETTI KREYCI			
006588/2021		E ALMEIDA GAVIOLA			
006589/2021 006590/2021	AIRTON DA SI	/ANGELHO QUADRANGULAR			
006591/2021		EREADORES DE PIRACICABA			
006592/2021		'EREADORES DE PIRACICABA			
006593/2021 006594/2021		UGUSTO ANGELELI O FIORAVANTE			
006595/2021		RIA DIEHL DECHEN			
Despachos					
Protocolos	Processo	Interessado			
000317/2021 PIRACICABA	000235/2021	CÂMARA DE VEREADORES DE: "Arquivado".			
001914/2021	001308/2021	ORIOWALDO QUEDA: "Deferido".			
002203/2021	001473/2021	NAIR BAPTISTA DA LUZ: "Deferido".			
002413/2021	001609/2021 001952/2020	MANOEL DE OLIVEIRA SANTOS: "Indeferido". JULIO CAMARGO RAMOS: "Indeferido".			
002724/2020 002955/2021	001952/2020	AGENOR PAES: "Deferido em Parte".			
003423/2021	002320/2021	ULISSES CAMOSSI: "Indeferido".			
003706/2021	001972/2021	AGENOR PAES: "Deferido em Parte".			
004174/2021	001884/2017	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E: "Concluído". PROPRIETÁRIOS DO CONVÍVIO SANTA TEREZA			
004938/2021	001972/2021	AGENOR PAES: "Deferido em Parte".			
005053/2020	003664/2020	JEFFERSON BRAJAO: "Indeferido".			
005075/2021	003556/2021	LETICIA ALTAFIN: "Deferido".			
005425/2021	003845/2021	SERVIÇO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO: "Conclu			

005454/2021 000235/2021 CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA: "Arquivado".

005583/2021 003969/2021 CICERO JOÃO DA SILVA: "Indeferido".

000110/2021	000001/2021	WILLER BET ENIBO CONTRIBUTE BOTOTIGO :
006062/2021	004285/2021	CONDOMÍNIO COLINAS DO PIRACICABA - HID.: "Indeferido"
006106/2021	004311/2021	CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA: "Arquivado".
006115/2021	004317/2021	JOSE CARLOS RAMOS: "Deferido".
006395/2021	004521/2021	CONVIVIO GREEN VILLAGE -: "Concluído".
		HIDROMETRO GERA
006438/2021	TRIBUNAL DE	JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO: "Concluído".
006439/2021	TRIBUNAL DE	JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO: "Concluído".
006451/2021	PREFEITURA	DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA: "Concluído".
007104/2020	002133/2020	NAYARA CRISTINA GOMES: "Indeferido".

005743/2021 003331/2021 WALTER DE PENIDO GUARDA: "Deferido"

EDITAL Nº 07/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

O Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE, Autarquia Municipal criada pela Lei n.º 1657/69, inscrita no CNPJ n.º 50.853.555/0001-54, com sede na Rua XV de Novembro, n.º 2.200, em Piracicaba/SP, torna público o processo seletivo para a contratação de estagiário(s), conforme o quadro a seguir:

CURSO SUPERIOR	REQUISITOS MÍNIMOS	Nº TOTAL DE VAGAS
ENGENHARIA CIVIL	Estar regularmente matriculado entre o segundo e o penúltimo semestre do curso de Engenharia Civil, comprovado através de documento da Instituição; Conhecimento em AutoCAD Civil – Autodesk e Microsoft Office.	01 + cadastro reserva

DAS CONDIÇÕES DO ESTÁGIO

O aluno deverá estar regularmente matriculado entre o segundo e o penúltimo semestre no curso de Engenharia Civil e possuir disponibilidade de horário no período matutino ou vespertino, de acordo com a demanda do local de estágio.

O estágio será de no máximo 06 (seis) horas diárias, conforme disciplinado pelo orientador responsável. O valor a ser recebido como Bolsa Auxílio corresponde à remuneração de R\$ 4,96 (quatro reais e noventa e seis centavos) por hora, mais o auxílio transporte de R\$ 9,80 (nove reais e oitenta centavos) por dia de estágio e o seguro de vida obrigatório.

As normas do estágio serão regidas pela Lei do Estágio nº 11.788, de 25 de setembro de 2008. O período de vigência do estágio será de 12 meses, prorrogáveis uma vez por igual período, de comum acordo entre as partes.

DAS INSCRIÇÕES

2.1 Para inscrição o candidato deverá preencher formulário disponibilizado na página oficial do SEMAE na internet, www.semaepiracicaba.sp.gov.br e protocolá-lo acompanhado de currículo e histórico escolar (do curso de Engenharia Civil) no Setor de Protocolo do SEMAE, na Rua XV de Novembro, 2200, das 08 às 16 horas, no período de 07 a 22 de outubro de 2021, exceto sábados, domingos e feriados. Não será cobrada qualquer taxa de inscrição.

A inscrição do candidato através do envio da documentação solicitada implicará total e incondicional aceitação das normas constantes neste edital.

DO PROCESSO SELETIVO

Este processo seletivo terá validade pelo prazo de doze meses, contados da publicação do presente edital na imprensa oficial do Município de Piracicaba.

Os candidatos serão selecionados pelo critério de melhores notas ou conceitos, por média, das disciplinas constantes do Histórico Escolar do curso no qual estão matriculados.

Serão considerados os seguintes valores para o cálculo da média:

CONCEITOS	NOTAS DE 0 A 10	NOTAS DE 0 A 100	VALORES
A	9,0 -10	90 A 100	5
В	7,0 - 8,9	70 A 89	4
С	5,0-6,9	50 A 69	3
D	3,0-4,9	30 A 49	2
Е	0,1-2,9	01 A 29	1
REPROVADO	0,0	00	0

Sendo que: MÉDIA = soma dos valores nº de disciplinas

Em caso de empate terá preferência o candidato com a maior idade; A classificação final será publicada no site do SEMAE.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 4.1 Os casos omissos neste Edital serão analisados pelos orientadores de estágio envolvidos e pela Divisão de Recursos Humanos do SEMAE.
- 4.2 Este edital entra em vigor a partir de sua publicação, sendo válido apenas para este processo seletivo.

Piracicaba, 04 de outubro de 2021.

Divisão de Recursos Humanos SEMAE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Cumprindo determinação do Senhor Presidente do SEMAE, e diante da necessidade de reposição do quadro, haja vista a aposentadoria do servidor CLAUDINEI FISCHER, vimos pela presente, convocar o(a) candidato(a), abaixo relacionado, aprovado(a) no Concurso Público n.º 001/2019, a comparecer na Divisão de Recursos Humanos do SEMAE, sito à Rua XV de Novembro n.º 2.200, nesta, no prazo de 03 (três) dias, a contar da publicação, no horário das 08 às 16 horas, munido de documentos, para preenchimento do cargo a seguir.

TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Classificação original

nome

03°

FILIPE GONÇALVES TURSI

O não atendimento dentro do prazo estipulado acima, será considerado como desistência do candidato convocado.

Piracicaba, 05 de outubro de 2021

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Cumprindo determinação do Senhor Presidente do SEMAE, diante da necessidade de reposição do quadro, haja vista a exoneração do Sr. Humberto Pelissari, e ante a DESISTÊNCIA do Sr. DENNER DE FREITAS LONGO, vimos pela presente, convocar o(a) candidato(a), abaixo relacionado, aprovado(a) no Concurso Público n.º 001/2019, a comparecer na Divisão de Recursos Humanos do SEMAE, sito à Rua XV de Novembro n.º 2.200, nesta, no prazo de 03 (três) dias, a contar da publicação, no horário das 08 às 16 horas, munido de documentos, para preenchimento do cargo a seguir.

ESCRITURÁRIO

Classificação original

nome

OTAVIO CESAR RODRIGUES DE LARA

O não atendimento dentro do prazo estipulado acima, será considerado como desistência do candidato convocado.

Piracicaba, 05 de outubro de 2021

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

COMUNICADO DE SUSPENSÃO

PREGÃO N.º 079/2021 - PROCESSO N.º 2598/2021

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de ADUFAS DE PAREDE E ACESSÓRIOS DE MANOBRA PARA UTILIZAÇÃO NOS DECANTADORES DA ETA 3/ CAPIM FINO.

Informamos que, será feito acertos de ordem técnica no processo, desta maneira fica suspensa a abertura da licitação em epígrafe, para as devidas providências.

Ante o exposto e com fundamento no Parágrafo 4.º do Artigo 21 da Lei n.º 8666/93, a nova data de abertura será divulgada oportunamente.

Piracicaba, 05 de outubro de 2021

Rubia Aparecida Siqueira Blanc Martini Chefe do Setor de Suprimentos

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 079/2021 - PROCESSO N.º 2598/2021 - REABERTURA

PROCESSO LICITATÓRIO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO NO ITEM 05 E EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS DEMAIS ITENS.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ADUFAS DE PAREDE E ACESSÓRIOS DE MANOBRA PARA UTILIZAÇÃO NOS DECANTADORES DA ETA 3 - CAPIM FINO.

Início da sessão pública para entrega e abertura dos envelopes: 21/10/2021 às 08h30min, na Sala de Licitações do SEMAE.

Aquisição de edital: www.semaepiracicaba.sp.gov.br (sem custo) ou Setor de Protocolo (recolhimento de R\$ 10,00 (dez reais)), de 2ª a 6ª feira, das 09 às 15 horas - SEMAE - Rua XV de Novembro, 2.200 - Fone (19) 3403-9614/9623.

Piracicaba/SP, 05 de outubro de 2021.

Maurício André Marques de Oliveira Presidente do Semae

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe, firmou contrato nos termos do § 4º, art. 62, da Lei n.º 8.666/93, cujas condições, em resumo, são:

PREGÃO N.º 53/2021 - PROCESSO N.º 1502/2021

Objeto: MANUTENÇÃO EM CILINDROS HIDRÁULICOS DE RETROESCAVADEIRAS JCB

Contratada: L DE A GODOY HIDRÁULICA Emissão: 04/10/2021

Valor: R\$ 2.000,00 Empenho n.º 1568/2021

Dotação 34 – Código Orçamentário 33903900 e Programa de Trabalho 323170.1745200052.406

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe, firmou contrato nos termos do § 4º, art. 62, da Lei n.º 8.666/93, cujas condições, em resumo, são:

PREGÃO N º 64/2021 - PROCESSO N º 2105/2021

Objeto: BATERIAS AUTOMOTIVAS PARA FROTA DO SEMAE

Contratada: TUDOR BATERIAS PIRACICABA EIRELI

Emissão: 04/10/2021 Valor: R\$ 1.560,00 Empenho n.º 1569/2021

Dotação 32 - Código Orçamentário 33903000 e Programa de Trabalho 323170.1745200052.406

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe, firmou contrato nos termos do § 4º, art. 62, da Lei n.º 8.666/93, cujas condições, em resumo, são:

PREGÃO N.º 64/2021 - PROCESSO N.º 2105/2021

Objeto: BATERIAS PARA MOTOCICLETAS DA FROTA DO SEMAE Contratada: RFA COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA - ME

Emissão: 04/10/2021 Valor: R\$ 791,40 Empenho n.º 1570/2021

Dotação 32 - Código Orçamentário 33903000 e Programa de Trabalho 323170.1745200052.406

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe, firmou contrato nos termos do § 4°, art. 62, da Lei n.º 8.666/93, cujas condições, em resumo, são:

PREGÃO N.º 50/2021 - PROCESSO N.º 1524/2021

Objeto: REBOBINAMENTO DE MOTOR TRIFÁSICO, MARCA ARNO, MODELO E 450, 600,0 CV,

1750 RPM, 440 VOLTS

Contratada: ELETROSILVA ENROLAMENTO DE MOTORES LTDA

Emissão: 04/10/2021 Valor: R\$ 14.600,00 Empenho n.º 1594/2021

Dotação 53 - Código Orçamentário 33903900 e Programa de Trabalho 323190.1751200232.424

GABINETE DO PRESIDENTE

RATIFICAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DO SEMAE

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2021 - PROCESSO N.º 4526/2021

Maurício André Marques de Oliveira, Presidente do SEMAE, nomeado através da Portaria n.º 19.552, de 30 de dezembro de 2020, cujos poderes foram conferidos pelo § 4°, do artigo 3°, da Lei Municipal n° 1.657, de 30 de abril de 1.969, RATIFICA, em atendimento ao disposto no art. 26 da Lei n.º 8.666/93 e com fundamento no inciso IV do art. 24 do mesmo diploma legal, a contratação da empresa ACQUASERVICE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob n.º 05.777.193/0001-05, visando a prestação de serviço para cessão de uso de sistema informatizado – módulo de gestão de relacionamento comercial, pelo valor total de R\$ 128.400,00 (cento e vinte e oito mil e quatrocentos reais) para 180 (cento e oitenta) dias.

Publique-se para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 05 de outubro de 2021.

Maurício André Marques de Oliveira Presidente do SEMAE



PODER **LEGISLATIVO**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 24, DE 1 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a aprovação das contas da Prefeitura do Município de Piracicaba, referentes ao exercício financeiro de 2016.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Piracicaba, Estado de São Paulo, Faz saber que a Câmara Municipal aprova e, no uso das atribuições conferidas por lei, promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 24/2021

Art. 1º Ficam aprovadas as contas da Prefeitura do Município de Piracicaba, referentes ao exercício financeiro de 2016.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Piracicaba, 1 de outubro de 2021

GILMAR ROTTA Presidente

ANA LÚCIA BATISTA PAVÃO 1o Secretária

PEDRO MOTOITIRO KAWAI 2o Secretário

Publicado no Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Piracicaba, em 1 de outubro de 2021.

MARIANE VICENTE PEREIRA DE SOUZA Chefe do Departamento Legislativo

> JAMES GRANZIOL Agente Legislativo II

Autor do Projeto: Comissão de Finanças e Orçamento - PDL Nº 44/21

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que se encontra aberta nesta Câmara, a Licitação abaixo relacionada:

Modalidade: Pregão Presencial Nº 17/2021

Objeto: Contratação da prestação de serviço, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais. Tipo: Maior desconto

. Credenciamento: Dia 21/10/2021 das 09h00 às 09h30.

Início da Sessão Pública: Dia 21/10/2021 às 09h30 na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Piracicaba, situada na Rua São José, n.º 547 - 2° andar - Piracicaba - Estado de São Paulo. Informações e Edital completo à disposição no Setor de Compras e Contratos da Câmara Municipal de Piracicaba, situada na Rua Alferes José Caetano n.º 834, subsolo, no horário das 08h às 11h e das 12h às 17h, telefones: (19) 3403-6609 e (19) 3403-6529 ou através do site: www.camarapiracicaba.sp.gov.br.

Piracicaba, 05 de outubro de 2021

Milena Petrocelli Furlan Dionísio Chefe do Departamento Administrativo e de Documentação

EMDHAP

Extrato de Aditivo ao Contrato 022/19

Processo Administrativo 027/19

Dispensa de Licitação

Do contrato original:

Contratado: SGP SOLUÇÕES EM GESTAO PUBLICA LTDA.

Objeto: Prestação de serviços de assinatura de periódicos, esclarecimentos de duvidas jurídicas

Data: 19 09 2019 Valor total: R\$ 6.000,00 Prazo: 12 (doze) meses

DO 2º ADITIVO

Data:.18.09.2021 Valor total: R\$ 6.300.00 Prazo: 12 (doze) meses

Piracicaba, 30 DE SETEMBRO DE 2021

SERGIO MAI UE CHAIM **DIRETOR PRESIDENTE**

Extrato contrato 009/21

Processo Administrativo 051/21

Contrato Original : Alonso e Alonso Sociedade de Advogados

Obieto: Contratação de Empresa prestadora de serviços especializados de advocacia trabalhista. nas áreas processuais, pré-processuais e administrativas, e implantação e suporte do compliance trabalhista, para representar os interesses da Empresa Pública

Data ASSINATURA:.30.09.21 Valor total: 12 549 72 Prazo: 12 meses

Piracicaba, 30 de setembro 2021.

SERGIO MALUF CHAIM Diretor Presidente



















